SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2842

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 021/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCILIO JOSÉ LEITE MUSSALÉM,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.212.754 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 107.381.422-04 para exercer o cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1C83D8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 022/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **NYEDJA DE SOUZA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.528.544 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.225.024-71 para exercer o cargo de Técnica em Controle Interno do Sistema de Controle Interno, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:27C69CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 023/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **BRUNA CAROLINA AVELINO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.524.253 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 117.326.144-31 para exercer o cargo de Procuradora da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:AC3702E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 024/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação

administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ IRANILDO NEPOMUCENO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 946.785 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.569.414-04 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo, da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:54E487A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VILMA PEREIRA MACIEL DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.129.723 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 507.081.394-34 para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:CBE7397D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 026/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ISABELLY XIMENES DE BARROS UBEDA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.180.630 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 007.509.774-50 para exercer o cargo de Coordenadora de Projetos Arquitetônicos, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8AFFCFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **BÁRBARA VERÔNICA DE BARROS MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.642.378 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 043.089.024-95 para exercer o cargo de Coordenadora de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:54950073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 028/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RAKEL OADY COSTA CUNHA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.308.529 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.758.634-01 para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:802A0216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ADRIANA BEZERRA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.839.912 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 009.856.534-69 para exercer o cargo de Gerente

de Contratos e Convênios, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BA508D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 030/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CHRYSTIANE MARIA DA SILVA GUEDES** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.338.108 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 059.027.934-32 para exercer o cargo de Coordenadora de Recolhimentos Fiscais, da Secretaria de Finanças, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E6CDDFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 031/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ELIZABETE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.157.894 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 734.238.314-72 para exercer o cargo de Assessora, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:EC1A09FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação deste Município: a Senhora **JALDECI MARIA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.794.364 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 756.868.644-20, na condição de Presidente; a Senhora **ROBÉLIA DE SOUZA LIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.425.777 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 169.388.284-15, na condição de 1º (primeiro) Membro, a Senhora **CHRYSTIANE MARIA DA SILVA GUEDES,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.338.108 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 059.027.934-32, na condição de 2º (segundo) Membro, e o Senhor **CRISTIANO LUIZ DA ROCHA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.376.286 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 799.202.094-49, na condição de Membro Suplente, atribuindo-se aos ora designados as vantagens previstas na Lei Municipal Nº 1.032/2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:27FB85CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 033/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GUSTAVO ANDREY LINS FALCÃO DE ALCANTARA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.533.819 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 895.291.974-20 para exercer o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:613451C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 034/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ALESSANDRA KARINNE LIMA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8.373.242 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.368.074-51 para exercer o

cargo de Chefe de Coordenação, da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:DB22978C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 035/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GABRIEL HENRIQUE XAVIER LANDIM DE FARIAS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.352.154 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 097.850.204-36 para exercer o cargo de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 08 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:7F57BEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 036/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SANDRA CABRAL CALADO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 3.948.167 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 716.000.004-87 para exercer o cargo de Procuradora Adjunta Municipal, da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:EB623E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 037/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CRISTIANO LUIZ DA ROCHA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.376.286 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 799.202.094-49 para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C1F29B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 038/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDERSON ALONSO DE SOUZA ROCHA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.785.067 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.904.784-11 para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Governo, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5341AABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 039/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.007.547 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.797.904-00 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:15585D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ANDRADE,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.832.134 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 070.637.754-05 para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4CBC3D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 043/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUCILA ELISIO DA COSTA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.748.479 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 032.147.864-90 para exercer o cargo de Coordenadora de Planejamento de Políticas Sociais, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D22EF865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 044/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CÉLIO OLIVEIRA SANTOS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 37541 SDS-PM, inscrito no CPF/MF sob o Nº 502.360.914-68 para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Saúde, da Secretaria de Saúde, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:628E4FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 045/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.246/2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV),

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ITAMAR XAVIER DE SÁ**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.048.677/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 085.076.354-15, do cargo em comissão de Diretor Financeiro e Contábil do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 112/2017, de 22/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BDF4F345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 046/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARLUCE EVANGELISTA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.026.663 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 465.003.754-91 para exercer o cargo de Assessora, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D8E92499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 046/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARLUCE EVANGELISTA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.026.663 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 465.003.754-91 para exercer o cargo de Assessora, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:148AB25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROBÉLIA DE SOUZA LIRA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.425.777 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 169.388.284-15 para exercer o cargo de Técnica em Controle Interno do Sistema de Controle Interno, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4538B2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO ALBUQUERQUE,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.866.068 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.690.484-81 para exercer o cargo de Secretário de Infraestrutura, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:B9E3A491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR como Pregoeiro e Membros de sua Equipe de Apoio deste Município: a Senhora **JALDECI MARIA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.794.364 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 756.868.644-20, na condição de Pregoeira; a Senhora **JOYCE CRISTINA RODRIGUES DE VASCONCELOS**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.341.511 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 051.376.274-45, na condição de 1º (primeiro) Membro, o Senhor **CRISTIANO LUIZ DA ROCHA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.376.286 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 799.202.094-49, na condição de 2º (segundo) Membro, e a Senhora **CHRYSTIANE MARIA DA SILVA GUEDES,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.338.108 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 059.027.934-32, na condição de Membro Suplente, atribuindo-se aos ora designados as vantagens previstas na Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:810148C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 050/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DIONIZIO PEDRO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG Nº 10616131 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 153.795.924-73, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E95BD11E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0002/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-588, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, a qual cotou o valor global de R$ 94.941,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um real); **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R$ 425.526,38 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rod. BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 141.570,80 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP: 999.706-250, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, a qual cotou o valor global de R$ 62.468,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, situada na Rua Peru nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, a qual cotou o valor global de R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Gotado Mazzarolo, nº 16, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, a qual cotou o valor global de R$ 71.466,00 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, Erechim - RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, a qual cotou o valor global de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 38.372,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais); **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Minas Gerais, nº 370, Sala 01 e 02, alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-060, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, a qual cotou o valor global de R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais); **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**, situada na Avenida Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Jd Paulista, Araçatuba - SP, CEP: 16.011-058, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, a qual cotou o valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua Belo Horizonte, nº 2209, Neva, Cascavel – PR, CEP: 85.802-228, CNPJ nº 17.263.792/0001-90, a qual cotou o valor global de R$ 21.940,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.021-170, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, a qual cotou o valor global de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 08 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:2BF1C5A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0002/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0005/2021-CPL,** em favor da Empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-588, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, a qual cotou o valor global de R$ 94.941,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um real); **CONTRATO Nº 0006/2021-CPL DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R$ 425.526,38 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos); **CONTRATO Nº 0007/2021-CPL DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rod. BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 141.570,80 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos); **CONTRATO Nº 0008/2021-CPL INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP: 999.706-250, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, a qual cotou o valor global de R$ 62.468,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); **CONTRATO Nº 0009/2021-CPL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, situada na Rua Peru nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, a qual cotou o valor global de R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais); **CONTRATO Nº 0010/2021-CPL GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Gotado Mazzarolo, nº 16, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, a qual cotou o valor global de R$ 71.466,00 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais); **CONTRATO Nº 0011/2021-CPL DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Três Vendas, Erechim - RS, CEP: 99.713-158, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, a qual cotou o valor global de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); **CONTRATO Nº 0012/2021-CPL PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 38.372,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais); **CONTRATO Nº 0013/2021-CPL RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Minas Gerais, nº 370, Sala 01 e 02, alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-060, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, a qual cotou o valor global de R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais); **CONTRATO Nº 0014/2021-CPL ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**, situada na Avenida Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Jd Paulista, Araçatuba - SP, CEP: 16.011-058, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, a qual cotou o valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **CONTRATO Nº 0015/2021-CPL REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua Belo Horizonte, nº 2209, Neva, Cascavel – PR, CEP: 85.802-228, CNPJ nº 17.263.792/0001-90, a qual cotou o valor global de R$ 21.940,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais); **CONTRATO Nº 0016/2021-CPL NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.021-170, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, a qual cotou o valor global de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais); **CONTRATO Nº 0017/2021-CPL CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), vigência: 15/02/2021 a 31/12/2021 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 15 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:08A177A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0004/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R$ 155.963,95 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R$ 66.438,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais); **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, situada na Av. Severino Cordeiro, Nº 402, Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, a qual cotou o valor global de R$ 43.799,20 (quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 22.689,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais); **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, situada na Trav. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia - PE, CEP: 56.640-000, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, a qual cotou o valor global de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais); **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 134.137,10 (cento e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e dez centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP: 999.706-250, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, a qual cotou o valor global de R$ 3.806,68 (três mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.020-000, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, a qual cotou o valor global de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais); **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, situada na Av. das Américas, nº 13685, Sal. 0240, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-701, CNPJ nº 08.973.252/0001-09, a qual cotou o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 15 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:2276BEF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0004/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0018/2021-CPL**, em favor da Empresa: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R$ 155.963,95 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); **CONTRATO Nº 0019/2021-CPL**, **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R$ 66.438,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais); **CONTRATO Nº 0020/2021-CPL**, **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, situada na Av. Severino Cordeiro, Nº 402, Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, a qual cotou o valor global de R$ 43.799,20 (quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **CONTRATO Nº 0021/2021-CPL**, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-640, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 22.689,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais); **CONTRATO Nº 0022/2021-CPL**, **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, situada na Trav. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia - PE, CEP: 56.640-000, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, a qual cotou o valor global de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais); **CONTRATO Nº 0023/2021-CPL**, **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 134.137,10 (cento e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e dez centavos); **CONTRATO Nº 0024/2021-CPL**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP: 999.706-250, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, a qual cotou o valor global de R$ 3.806,68 (três mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos); **CONTRATO Nº 0025/2021-CPL**, **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.020-000, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, a qual cotou o valor global de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais); **CONTRATO Nº 0026/2021-CPL**, **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, situada na Av. das Américas, nº 13685, Sal. 0240, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-701, CNPJ nº 08.973.252/0001-09, a qual cotou o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), vigência: 17/02/2021 a 31/12/2021 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 17 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:7BBAAC3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0005/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 14.640,00

(catorze mil seiscentos e quarenta reais); **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, situada na Rua Ere, nº 34, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 363.053,40 (trezentos e sessenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos); **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Homero Pacheco Alves, nº 2687, Vila Duque de Caxias, Franca - SP, CEP: 14.400-010, CNPJ nº 66.046.541/0001-69, a qual cotou o valor global de R$ 88.970,60 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos); **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE**, situada na Av. Rio Branco, nº 174, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 10.651.944/0001-82, a qual cotou o valor global de R$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 19 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:7B88E5D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0005/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0027/2021-CPL**, em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 14.640,00 (catorze mil seiscentos e quarenta reais); **CONTRATO Nº 0028/2021-CPL**, **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, situada na Rua Ere, nº 34, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 363.053,40 (trezentos e sessenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos); **CONTRATO Nº 0029/2021-CPL**, **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Homero Pacheco Alves, nº 2687, Vila Duque de Caxias, Franca - SP, CEP: 14.400-010, CNPJ nº 66.046.541/0001-69, a qual cotou o valor global de R$ 88.970,60 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos); **CONTRATO Nº 0030/2021-CPL**, **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE**, situada na Av. Rio Branco, nº 174, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 10.651.944/0001-82, a qual cotou o valor global de R$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), vigência: 24/02/2021 a 31/12/2021 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 24 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:28CEC1E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0008/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** situada a Rua Marechal Deodoro, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R$ 105.186,35 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); **RODOLFO SILVA BEZERRA,** situada a Rua Marcos Paulo Mascena Pires, nº 28, Bairro Manoel Soares Sobrinho, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, CNPJ nº 12.403.063/0001-78, a qual cotou o valor global de R$ 49.366,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 25 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:3652F532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0008/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0031/2021-CPL**, em favor da Empresa: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** situada a Rua Marechal Deodoro, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R$ 105.186,35 (cento e cinco mil cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); **CONTRATO Nº 0032/2021-CPL**, **RODOLFO SILVA BEZERRA,** situada a Rua Marcos Paulo Mascena Pires, nº 28, Bairro Manoel Soares Sobrinho, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, CNPJ nº 12.403.063/0001-78, a qual cotou o valor global de R$ 49.366,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais), vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 01 de Março de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:EB83D802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 - AVISO DE REVOGAÇÃO

Os Secretários de: Administração, Finanças e Planejamento; Educação; Saúde; Desenvolvimento Social; Agricultura e Meio

Ambiente; Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações relatadas em anexo ao processo e, levando-se em consideração os termos juntados ao **Pregão Eletrônico n° 010/2021. Processo Licitatório n° 011/2021**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo seletivo simplificado, com vistas à seleção de profissionais para o preenchimento de funções existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, para Atendimento às Secretarias Municipais de: Educação e do Ensino Básico, Saúde, Desenvolvimento Social, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **REVOGAM** o presente certame.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATYANNE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:121EF9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 005/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar Serviços de Reforma e Ampliação da Prefeitura da Água Preta.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ n° 27.928.441/0001/04. Valor Global: **R$ 200.645,20**

2ª CLASSIFICADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ n° 27.603.095/0001-94 - Valor Global: **R$ 200.700,74 ;**

3ª CLASSIFICADA: KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ n° 27.104.634/0001-40 - Valor Global: **R$ 202.478,07;**

4ª CLASSIFICADA: CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI – CNPJ n° 12.070.635/0001-44 Valor Global: **R$ 206.896,16**;

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta/PE, 25 de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:6CF0527E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POVOADO GARCIA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

As empresas HABILITADAS, estão convocadas para a videoconferência de abertura das propostas de preços dia 28/05/2021, as 10:00 (dez horas).

Águas Belas, 24 de maio de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:08B0B773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 028/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 028/2021/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 336.147,50 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 04, 05, 09, 15, 18, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 51, 52, 59, 61, 66, 75, 82, 86, 89, 91, 95, 99, 100, 107 e 114
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Valor Acrescido: Item nº 28, de R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), passando ao valor unitário de R$ 21,76 (vinte e um reais e setenta e seis centavos); e, nº 107 de R$ 26,37 (vinte e seis reais e trinta e sete centavos), passando ao valor unitário de R$ 56,37 (cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Alagoinha - PE, 24 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:661D38A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 002/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2020/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2020.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça Pública Oliveira Florentino Valença no Distrito de Perpétuo Socorro, município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 002/2021/PMA.
-Contratado: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME.
-CNPJ Nº 27.262.936/0001-47.
-Valor Contratado R$ 91.361,69 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias

Alagoinha - PE, 14 de Maio de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:45FF25D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2021/FMS

Processo nº 016/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP. Serviço. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal e pacientes, sem motorista e sem combustível, por demanda, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alagoinha - PE. Valor R$ 322.656,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26/05/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08/06/2021. Início da Sessão de disputa: ás 10h:00min., do dia 08/06/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 25 de Maio de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:029BEA4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 019 DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao senhor **KERFFESON ARINO DO NASCIMENTO**, RG de nº 1.424.993 SSP/AL e CPF de nº 609.777.954-20 e a **WESLLEY KERFFESON ALVES NASCIMENTO**, RG de nº 9.591.961 SDS/PE e CPF de nº 075.214.524-02, dependentes, na condição de cônjuge e filho, respectivamente, da então servidora ativa SANDRA VALÉRIA ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO, RG nº 3.785.958 SDS/PE, CPF nº 681.095.284-00, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecida em 14/02/2021; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 59, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, c/c o Art. 58, inciso I e com o Art. 61, inciso II e inciso IV, item 6, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, com redação dada pela Lei Municipal 1.338/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 26 de maio de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:62A830D3

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 020 DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte à senhora **JOSEFA DE FÁTIMA TORRES BARBOSA**, RG de nº 3.446.443 SDS/PE e CPF de nº 600.197.004-15 e à **JOELMA TORRES BARBOSA**, RG de nº 10.618.607 SDS/PE e CPF de nº 145.862.564-86, dependentes, na condição de cônjuge e filha, respectivamente, do então servidor ativo AURELINO DE MACEDO BARBOSA, RG nº 2.307.313 SDS/PE, CPF nº 546.813.324-53, cargo de Agente Comunitário de Saúde, falecido em 18/03/2021; nos termos do art. 11, incisos I e II c/c o art. 51, inciso I c/c o art. 54, inciso II e inciso IV, alínea *g*, todos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021.

Art. 2º - O valor da pensão será de 90% (noventa por cento) da remuneração contributiva do então servidor, nos termos do art. 52 da Lei Municipal Complementar nº 027/2021 c/c o art. 53 da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 26 de maio de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:FD964611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2021

DECRETO Nº 031/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Amaraji-PE, restrições a serem adotadas, observadas as peculiaridades locais, conforme autoriza o Decreto Estadual de nº 50.561, de 23 de maio de 2021, prorrogado até 06 de junho de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi oficialmente declarado e prorrogado no âmbito do Município de Amaraji, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 49.959/2020, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o Estado até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os números diários de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus continuam num patamar (platô) consideravelmente alto em todo o país, bem como no Estado de Pernambuco e no Município de Amaraji, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, prorrogou o Decreto nº 50.561, de 26 de março de 2021, ampliando até a data de 06 de junho de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 23 de abril de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.485, de 30 de março de 2021, permitiu que os horários de funcionamento de atividades econômicas sejam objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal respectivo, para atender as peculiaridades locais de cada região, desde que os municípios estejam situados fora da Região Metropolitana do Recife;

E CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, além da iniciativa privada e da população em geral.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas presencias nas Escolas Privadas do Município de Amaraji/PE, bem como as dos Colégios Estaduais situados no Município, devido ao aumento descontrolado do contágio e disseminação do Coronavírus;

Art. 3º - Os atendimentos presenciais apresentarão as seguintes orientações:

Na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, ficam temporariamente vedados os atendimentos presenciais, devendo o funcionamento da Prefeitura se dará apenas de maneira interna;

Nos demais Órgãos Públicos Municipais, os supracitados atendimentos deverão ser previamente marcados, sendo respeitadas todas medidas de restrições e distanciamento social;

Quanto as Unidades de Saúde Municipais, permanecem as mesmas funcionando normalmente, obedecendo todos os protocolos apresentados pela Organização Mundial de Saúde;

Art. 4º - Permanece VEDADO no Município a realização de Shows, festas, eventos sociais, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, tais como banhos, clubes, praças, quadras, campo de futebol, society, etc.;

Art. 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, devem observar os seguintes horários:

Comércios em Geral: de Segunda à Sexta-feira, das 06h às 20h, e aos finais de semana e feriados, deverão permanecer fechados;

Serviços Essenciais: de segunda à sexta-feira, das 6h às 20h e aos finais de semana e feriados, das 8h às 16h;

Art. 6º - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar as demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Art. 7º - A fiscalização para o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, que poderá encaminhar o infrator à presença da respectiva autoridade policial, tendo em vista o possível cometimento de crime contra a saúde pública;

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 06/06/2021, em conformidade com o Governo do Estado de Pernambuco, podendo ser alterado ou prorrogado pelo período necessário, de acordo com o estágio de evolução do COVID-19, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 24 de maio de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e moto-táxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;
XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F528948C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Publicado nos canaisde comunicação: Diário oficial dos municipios – AMUPE edição 2836 cod. ident. 19288C8E de 18 de maio 2021. Diário Oficial da união - Seção03 ISSN1677-7069 Nº92, Publicado em 18 de maio de 2021.

A comissão permanente de licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina PE, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisições de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades das unidades de saúde e setores vinculados no âmbito da secretaria de saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência anexo I e neste edital, de acordo com o edital nº 17/2021, comunicar que ratifica o aviso do edital desta licitação, como também o edital e seus anexos nos seguintes termos: **ONDESELÊ**: PREÂMBULO Valor Total Estimado: R$115.264,05 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). **LEIA-SE:** Valor Total Estimado: R$110.264,05 (cento e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Parágrafo 4 artigo 21 da lei nº 8.666 **§ 4o**qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Por tanto fica definido nova data, segue abaixo: **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 08/06/2021, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/06/2021.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DB6C3D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020. PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. CONTRATADA: BEIJA FLOR AVIMENTOS LTDA. CNPJ: 35.353.929/0001-89. VALOR DO CONTRATO: R$ 102.479,55 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 25/05/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:194ADE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:14/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **10/2021**
Objeto Nat.: SERVIÇOS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO E DE SUAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB REGIME DE DEMANDA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 14/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCO EDUARDO LOPES CARVALHO 89086406149**,**com endereço na Rua João Raimundo de Oliveira Nº507, bairro Centro, em Simões, Estado do Piaui, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.000.375/0001-21,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$99.935,90 (noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de MAIO 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6D87DDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2021, 25 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 06 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades,

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 26 de maio e 06 de junho de 2021, em todo o Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º No período compreendidoentre 26 de maio e 06de junho de 2021, no Município de Barra de Guabiraba-PE, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo II.

§ 1º Incluem-se na vedação do*caput*, observado o disposto no Anexo II:

I - escolas públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos, academias de ginásticas e agremiações;

IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V – rios, barragens, lagos, inclusive os calçadões e parques.

VI - ciclo faixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;

VII – galerias comerciais.

§ 2º As restrições previstas no*caput*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

§ 3º A feira livre do Município de Barra de Guabiraba-PE funcionará aos sábados, entre o período compreendido de 05:00h até às 14:00h, permitindo a comercialização de gêneros alimentícios e de produtos agrícolas, observando as medidas sanitárias e evitando aglomeração.

§ 4º À população que frequenta a feira livre do Município de Barra de Guabiraba-PE deve utilizar máscaras de proteção facial.

§ 5º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3ºNos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 05 e 06 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial nos Municípios indicados no Anexo III, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico em vigor.

Art. 5º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Barra de Guabiraba-PE, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados, os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art.6° O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Barra de Guabiraba-PE, autorizadas conforme o anexo único, deve observar o uso obrigatório de máscara, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento externas e internas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 7ºPermanece vedada no Município de Barra de Guabiraba-PE, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hóteis, piscinas, chácaras, barragens, lagos, rios, cachoeiras, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 2021.
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e*petshops*;

XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XXXVII- prestação de serviços de contabilidade e advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII- atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista.

Gabinete do Prefeito de Barra de Guabiraba-PE, 25 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F50819F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – PROC. Nº 005/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UASG: 928365 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 01/2021 – Proc. Nº 005/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e

8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14,** valor total de **R$ 175.920,0000**. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

BARREIROS, em 25 de Maio de 2021 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:42B5B02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
Empresa:**BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80. Objeto:** para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE.**
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE.

BARREIROS, 25 DE MAIO DE 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:363CAADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 PROCESSO Nº: 022/2021 - COMISSÃO: CPL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 – 40
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021
Processo nº: 022/2021 - Comissão: CPL Inexigibilidade nº 003/2021 – Objeto: contratação **Assessoria e Consultoria Contábil** com conhecimento e experiências na área pública para **Secretaria de Finanças e entidades supervisionadas a saber: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**. Contratado: **M.W.F ASSESSORIA CONTAVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 194.170.124-87**- Valor do Contrato: R$ **156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).** Barreiros - PE, Vigência: 12 (doze) Meses.

Barreiros/PE, 25 de Maio de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1C01417C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Materiais, KIT's testes rápido para detecção do vírus da COVID-19 e Equipamentos de PROTEÇÕES INDIVIDUAIS - EPI´S a serem utilizados pelos profissionais diretamente empregados no enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS COV-2**
Início do Recebimento das Propostas: 26/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 04/06/2021 às 08h30min (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 04/06/2021 às 10h (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 1.043.535,00 (um milhão quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco - PE, Av. Coronel Caribé, nº 266, Centro, CEP: 56.440-00 | Tel: (87) 3876-2393 | e-mail: **cplbelem@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - SRP

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, para suprir as necessidades,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco-PE.
Início do Recebimento das Propostas: 26/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 07/06/2021 às 08h30min (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 07/06/2021 às 11h (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 2.091.982,40 (dois milhões noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco - PE, Av. Coronel Caribé, nº 266, Centro, CEP: 56.440-00 | Tel: (87) 3876-2393 | e-mail: **cplbelem@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:16A8FBA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 010/2021. Processo nº 001/2021. CPL. Pregão Presencial nº 001/2021. Aquisição de computadores portáteis (notebooks) e impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Belo Jardim – PE. CONTRATADA: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 11.004.395/0001-17. Valor global de R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), para o item 01; R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para o item 02; e de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o item 03. Vigência: 25.05.2021 a 25.08.2021.

Belo Jardim – PE. 25 de maio de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:51D4C196

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 07/2021.AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA.Planilha readequada se acha disponível no site www.bnc.org.br.

Belo Jardim,25/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:02ACBF9B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 07/2021.AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA.Alteração dos Itens: 16, 17 e 25.

Belo Jardim, 25/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DFC5731D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 14/2021. Aquisição de GÁS de COZINHA em cilindros de AÇO de 13 quilos e 45 quilos das Diversas Secretaria Municipais de Belo Jardim.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:00 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/06/2021 às 08:30h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 08:30 horas do dia 09/06/2021.Valor R$ 169.875,18. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,25/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5B419545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ FMS Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Betânia/PE, em cumprimento ao termo de ratificação procedida, faz publicar o presente extrato.**Objeto**: Contratação de Empresa para a execução de transporte de passageiros através do fornecimento de passagens terrestres, em benefício das Pessoas Carentes do Município de Betânia - PE, atendidas pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD**. Contratado: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA,**inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.677/0001-90, estabelecida na Rua Oitenta, nº 100, Bairro do Curado, Jaboatão dos Guararapes.**Valor Global:R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal**: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Betânia em 25 de maio de 2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Betânia/PE.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:1FFB9515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 017/2021, Pregão Eletrônico SRP n° 005/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Bezerros, em favor das seguintes empresas:

1) Helder Sousa Melo - EPP, CNPJ 02.526.364/0001-35, com sede na Rua Bom Jesus, 37, Centro, Nazaré da Mata PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 49.561,12.
2**) MJ Comércio de Móveis - EIRELI, CNPJ 07.631.411/0001-24,** com sede na Rua Alterosa, 499 Nossa Senhora da Conceição, Paulista PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 24.866,10.
3) **ZL Comércio LTDA, CNPJ 05.946.524/0001-93**, com sede na Rua Agostinho de Góes, S/N Centro, Garanhuns PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 12.477,31.
4) **Artis Comercio Varejista de Artigos de Papelaria & Serviços LTDA, CNPJ 39.846.247/0001-69,** com sede na Av. Agamenon Magalhães,444, sala 507, Maurício de Nassau, Caruaru PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 80.327,20.
5) **Maria da Conceição Cavalcanti Campelo, CNPJ 69.947.224/0001-01,** com sede na Rua Cel. Bezerra, 21 Centro, Bezerros PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 21.930,48.

Foram considerados fracassado(s) os Item(s)/Lote(s) (73,74,90,91,120,151,165,170,173,191 e 198), maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:3707C5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 024/2021, Pregão Eletrônico n° 009/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340639/0001-30**, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana do Paranaíba/SP, CEP: 06541-078, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor percentual de desconto, no Valor Global: Lote I (peças e serviços) de R$ 1.773.227,40; Lote II (combustíveis e lubrificantes) de R$ 2.715.889,59.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9D6E0368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, comunica o **ADIAMENTO** da abertura do Processo Administrativo Nº **00029/2021 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **00007/2021.** Objeto: **Registro de Preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município do Bom Jardim, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, aditivos e graxas, através de tecnologia de cartão, com base na rede de estabelecimentos credenciados**, durante o período de 12 meses**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor máximo aceitável: R$ **3.245.855,06 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**. Para o dia: **09/06/2021** às **10h00**. Horário de Brasília. **Justificativa:** Devido alteração no edital. O edital na íntegra pode ser adquirido no site https://www.comprasnet.gov.br, ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim/PE, 25 de maio de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BF683DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2021

A **PREFEITURA DE BOM JARDIM/PE,** comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 000027/2021 – Concorrência Nº 00001/2021 – **Objeto**: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos**. **Valor máximo aceitável**: R$ **650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**. Data da sessão: **12/07/2021 às 10:00hs**. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido no site https://www.comprasnet.gov.br, ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim/PE, 25 de maio de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3F9E956E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para a aquisição de material bibliográfico, de forma parcelada, visando atender aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria de Educação de Bonito/PE**. Valor Máximo Aceitável**: em **R$ 1.070.422,70** (um milhão, setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:26/05/2021, às08h00min, até o dia14/06/2021às08h30min. Abertura das Propostas:14/06/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:14/06/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Joaquim Nabuco, nº 86/90, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 25 DE MAIO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:42D81304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ERRATA

Processo nº 013/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE**, onde lê-se 03/06/2021, passa-se a ler 04/06/2021.**

BONITO - PE, 25 DE MAIO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:EB7767D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 024/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 005/2021.

Objeto: Serviços. O presente chamamento público tem objetivo **de realizar o credenciamento de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde/FMS, no uso de suas prerrogativas legal, autoriza os Membros da Comissão de Licitação do Município de Brejão/PE, tornar público aos licitantes interessados e quem interessa possa, registro que a empresa: **M Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante – Provel**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.488.482/0001-40, respeitando o valor estabelecido pela Administração, anexo aos autos. Desta forma, fica a empresa classificada no presente certame de Chamamento Público.
Apresentou valor para os itens, corresponde ao valor global de **R$ 144.000,00** (**cento e quarenta e quatro mil reais**), conforme execução estabelecida pela Administração consta nos autos do processo.
Os interessados poderão no horário das 08h às 13h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura, situada na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro – Brejão – PE, através do telefone (0**87) 3789-1210 ou licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com. Brejão-PE.

Brejão-PE, 24 de maio de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8D1E2183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo nº: 024/2021**.
Chamamento Público nº **005/2021.**

Objeto: **Serviços. O presente chamamento público tem objetivo de realizar o credenciamento de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento do Chamamento Público nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 024/2021** – **Chamamento Público nº 005/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto em favor da **Credenciada: M Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante – Provel**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.488.482/0001-40, com sede sito Rua 13 de maio, nº 724 – Centro – Quipapá-PE, CEP: 55.415-000.
Valor Contratado: apresentou valores para os itens, corresponde ao valor global de **R$ R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme execução estabelecida pela Administração consta nos autos do processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Fundamenta-se no que dispõe a Tudo sobre a égide do Art. 37, inciso XVI, alínea "c", Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei 8.080, de 1990 e nº 8.142, de 1990, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Brejão - PE, 25 de maio de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E3AD028F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RECONHECE e RATIFICA** com base na dispõe a Tudo sobre a égide do Art. 37, inciso XVI, alínea "c", Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei 8.080, de 1990 e nº 8.142, de 1990, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria e da Controladoria Geral e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **024/2021 – Chamamento Público** autuado sob o nº **005/2021.**
Objeto. **Serviços. O presente chamamento público tem objetivo de realizar o credenciamento de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.**
Em favor da credenciada/contratada: **M Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante – Provel**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.488.482/0001-40, com sede sito Rua 13 de maio, nº 724 – Centro – Quipapá-PE, CEP: 55.415-000.
Valor Contratado: apresentou valores para os itens, corresponde ao valor global de **R$ R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme execução estabelecida pela Administração consta nos autos do processo.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 25 de maio de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9D867E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

Contratada: **Empresa M Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante – Provel**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.488.482/0001-40, com sede sito Rua 13 de maio, nº 724 – Centro – Quipapá-PE, CEP: 55.415-000.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.

Valor Contratado: Apresentou valores para os itens, corresponde ao valor global de **R$ R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme execução estabelecida pela Administração consta nos autos do processo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2021.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 024/2021.
Chamamento Público nº 005/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 0102-05/2021.

Brejão - PE, 25 de maio de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B841323D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 033, DE 25 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: "Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 06 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus**".**

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n° 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;
CONSIDERANDO, que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;
CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Brejão;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 50.752, de 24 de Maio de 2021, que estabeleceu temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades,
CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, incluindo o Município de Brejão, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,
DECRETA:
Art. 1º - Em consonância com o Decreto Estadual nº. 50.752 de 24 de Maio de 2021, no período compreendido entre 26 de maio e 06 de junho de 2021, no âmbito do Município de Brejão, ficam vedados, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, descritas abaixo:
§ 1º. Incluem-se na vedação do caput, os seguintes estabelecimentos:
I – bares e restaurantes;
II - escolas, públicas e privadas;
III – salões de beleza, barbearias e centros de estética;
IV - lojas de vendas de roupas, vestuários e utilidades;
V - clubes sociais, esportivos, academias de ginástica e campos societys;
VI- competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
VII – Lava-Jato.
§ 2º. Os bares e restaurantes, durante o período estabelecido no caput do art.1º, poderão utilizar o formato delivery para suas entregas;
§ 3º. Os estabelecimentos (restaurantes e churrascarias) que estão localizados à beira das rodovias durante o final de semana poderão abrir das 10h00min às 15h00min, exclusivamente para entrega de marmitas para os caminhoneiros em viagem, para se evitar aglomerações;
§ 4º. As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público;
§ 5º. A feira livre permanece sendo realizada na sexta-feira, das 06h00min às 11h00min, inclusive o Mercado Público de carnes, só para venda dos produtos alimentícios.
Art. 2º - Os serviços tidos como essenciais (supermercados, mercearias, padarias, farmácias, postos de combustíveis, laboratórios, casas de rações e produtos agrícolas e entrega de gás e água) poderão abrir das 07h00min às 18h00min, de domingo a domingo.
Art. 3º - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se o horário compreendido das 08h00min às 14h00min, os seguintes estabelecimentos:
I – lojas de materiais e equipamentos de informática;
II - oficinas de manutenção e conserto de veículos leves e pesados;
III - lojas de material de construção;
IV – óticas;
V - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
VI – Cartórios;
VII - Escritórios e demais funcionamentos de prestação de serviços não essencial;

Art. 4º - Fica autorizado, o atendimento das agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 15h00min, e durante os sábados às lotéricas e correspondentes bancários poderão abrir somente das 08h00min às 12h00min.
Art. 5º - A Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos públicos funcionarão das 08h00min às 14h00min, sem atendimento ao público, podendo as secretarias de serviços essenciais estabelecerem outras regras de disciplinamento administrativo.

Paragrafo Único. Permanecem suspensos os atendimentos odontológicos e fisioterapêuticos, durante o período estabelecido no caput do art.1º, ficando permitidos apenas os atendimentos de urgência comprovada.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.
Art. 7º - Revogam-se os Decretos nº 031, de 17 de Maio de 2021 e nº. 032, de 21 de Maio de 2021.

Sede da Prefeitura Municipal de Brejão, 25 de Maio de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0898FA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Brejinho – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Data e Local, às 09:00 horas do dia 11/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br.

Brejinho – PE, em 25 de maio de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D892F7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 175/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que a servidora Jacqueline Andrade da Silva Lopes, ocupante do cargo de Enfermeira, requereu no dia 04 de Maio de 2021, concessão da licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos; **CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal n° 019/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, prevê a licença sem vencimento por até quatro anos para servidor efetivo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, licença para o trato de interesse particular a Servidora Público Municipal, Sra. **Jacqueline Andrade da Silva Lopes**, titular do cargo de Enfermeira, Matrícula Funcional n° 142616, a contar de 05 de maio de 2021 a 05 de maio de 2023.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:ED4F4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 174/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que a servidora Aleyde Rafaelle de Lima e Batista, ocupante do cargo de Psicóloga, requereu no dia 30 de Abril de 2021, concessão da licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos; **CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal n° 019/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, prevê a licença sem vencimento por até quatro anos para servidor efetivo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, licença para o trato de interesse particular a Servidora Público Municipal, Sra. **Aleyde Rafaelle de Lima e Batista**, titular do cargo de Psicóloga, Matrícula Funcional n° 142714, a contar de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2023.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A037322A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, através da Secretária de Assistência Social, a Sra. Sonia Maria Catel Gerner, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021**; **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**. Cujo objeto é: *Contratação de* empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços, afim de atender as diversas demandas Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE.
Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 04.882.433/0001-79, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global/anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis

mil reais). Contrato firmado no dia 14 de abril de 2021, com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 25 de maio 2021.

SONIA MARIA CATEL GERNER
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6A9C99AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, através do Secretário de Saúde, o Sr. Evandro José da Silva, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021**; **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**. Cujo objeto é: *Contratação de* empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços, afim de atender as diversas demandas do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE.
Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 04.882.433/0001-79, com valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global/anual de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Contrato firmado no dia 14 de abril de 2021, com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 25 de maio 2021.

EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AC5A308B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, através do Prefeito, o Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021**; **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**. Cujo objeto é: *Contratação de* empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços, afim de atender as diversas demandas das Secretarias Municipais de Brejo da Madre de Deus.
Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 04.882.433/0001-79, com valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um valor global/anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Contrato firmado no dia 14 de abril de 2021, com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 25 de maio 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:224FC907

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus/PE, através da sua Diretora Presidente, a Sra. Deluse Casandra Silveira Cirino de Assunção, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021**; **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**. Cujo objeto é: *Contratação* de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços, afim de atender as diversas demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus/PE.
Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 04.882.433/0001-79, com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor global/anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Contrato firmado no dia 14 de abril de 2021, com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 25 de maio 2021.

DELUSE CASANDRA SILVEIRA CIRINO DE ASSUNÇÃO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:728F70FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Processo: 003/2021. Tomada de Preços: 001/2021. Objeto Descr.: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Brejo da Madre de Deus/PE. Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira Empresa Vencedora: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: n.º 03.844.196/0001-99. Valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um valor global/anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Brejo da Madre de Deus - PE, 25 de maio 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D4F33AC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, através do Prefeito, o Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Brejo da Madre de Deus/PE. Contrato firmado com a Empresa: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: n.º 03.844.196/0001-99. Contrato firmado em 21 de maio de 2021, com valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um valor global/anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Contrato firmado no dia 21 de maio de 2021, com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus - PE, 25 de maio 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2A44ED26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 009/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), considerando as disposições do Item n° 3.9.6 do Edital n°01/2021, que assim dispõe: "3.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições", fica reiterado este dispositivo editalício, com o seguinte reforço:

3.9.6.1- Prevalecerá as declarações para escolha do cargo objeto do certame, aquela declarada no ato do pagamento da inscrição, na forma prevista no Edital, em detrimento de possível mudança, equivocada ou não, da função declarada e assinada na ficha de inscrição.

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 24 de maio de 2021.

_____
LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA

_____
DILMA LÍGIA DOS SANTOS DE SIQUEIRA

(Presidentes da CCPSS)
(Três Comissões)

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2D443F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a Recondução da Secretária Executiva do CMAS/CSA – Biênio 2021-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua Assembleia de Posse e Eleição da Diretoria do CMAS/CSA realizada no dia 19 de MAIO de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando o que dispõe o Art. 8º, Parágrafo único da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA nº 2.357/2006;

Considerando a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, realizada em 19 de maio de 2021, para composição da Diretoria para o biênio 2021-2023;

Considerando que foi apresentada, ao pleno, a recondução do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, para o biênio 2021-2023 a Sra. Maria do Socorro de Azevedo Santoro;

Considerando a aprovação da plenária, por unanimidade, pela recondução do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA para o biênio 2021-2023.

RESOLVE:

Art.1º - Oficializar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ para adotar as providências legais cabíveis visando à elaboração do Decreto e publicação da nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, para o biênio 2021-2023;

Art. 2º - Reconduzir ao cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, a Sra. Maria do Socorro de Azevedo Santoro, matrícula nº 22097, para o biênio 2021-2023.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:35487F52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N 001/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra instaurado processo licitatório na Modalidade Leilão online, Tipo Maior Lance por item ou por lote, que será realizado pelo Sr. César Augusto Aragão Pereira, leiloeiro oficial matriculado na JUCEPE sob n 035/2009. Leilão n 001/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Objeto: tem por objeto a alienação, por venda, de Veículos inservíveis para o CABOPREV, no estado de conservação em que se encontram Abertura da Sessão Pública: 21/06/2021 as 11:00 horas (horário Local). Edital disponível na Seção de Licitações e Contratos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, a partir desta data, das 08:00h as 14:00h, da segunda a sexta feira, telefone: 3521-2324, e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br, ou pelo site do leiloeiro www.aragaoleiloes.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente CABOPREV.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:26F08BC0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 085/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME/SMPROS/SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0374/2021 - SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **28/05/2021** no **Auditório do CAM I** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HORÁRIO: 09:00
PROFESSOR II – MATEMÁTICA
§ FILIPE GUSTAVO CABRAL SILVA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II
§ SIBELLY DE KASSIA DA SILVA
PEDAGOGO
§ JEFFENY KELLY RODRIGUES DA SILVA

PSICÓLOGO
§ IAGO FREITAS DANTAS DE SOUSA
§ RIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE REDUTOR DE DANOS
§ RAFAEL ALMEIDA DE ANDRADE LIMA BRITO
BIOLOGO
§ GEORGIA GOMES DA CRUZ
ENFERMEIRO DIARISTA
§ ALANNA CECILIA FARIAS DE ARAUJO CARVALHO
§ EVILY THALITA DA SILVA ESPINDOLA
§ LUCICLEIDE OLIVEIRA SANTOS
ENFERMEIRO PLANTONISTA
§ ANDERSON ALVES DA SILVA BEZERRA
§ ARAN ROLIM MENDES DE ALMEIDA
§ CAROLINE ELOISA DA SILVA SOUSA
§ EMMANUELA KETHYLLY MOTA DOS SANTOS
HORÁRIO: 10:00
§ JULIA UCHOA CAVALCANTI CABRAL DE OLIVEIRA
§ KADJA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS DA SILVA
§ MARIA JULLIANE PEREIRA CINTRA
§ MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR RAMALHO
EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA
§ MANUELLA PRISCILA FERREIRA DA SILVA
FISIOTERAPEUTA
§ RAFAEL DORNELAS E SILVA
MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA
§ MARINA GONCALVES DA ROCHA
MEDICO PSIQUIATRA
§ NATALIA WOLNER DE MELO MAXIMO
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
§ ANDREZA GOMES LOPES
§ EDJANER MARIA SILVA DE SALES
§ JESSICA GONCALVES MENEZES
§ REBECA SANTOS DA SILVA
§ RUTE FRANCISCO BARBOSA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FE7FCD13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2021. Cujo objeto é a
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **APOGEU CENTER**, inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, com o valor global de R$35.298,20; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI,** inscrita no CNPJ nº12.395.255/0001-80, com o valor global de R$101.195,80; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com o valor global de R$28.840,93; e **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com o valor global R$20.734,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 25 de maio de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:286BCCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PMC

o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE, torna público que:
CONSIDERANDO, a rescisão do Contrato Nº 030/2021 - PMC, na forma dos arts. 77, 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e respaldo na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** do referido Instrumento;
CONSIDERANDO, que não houve retorno das Licitantes subsequentes, na ordem de classificação, em face da convocação realizada na AMUPE, no dia 25/05/2021;
RESOLVE, CONVOCAR a licitante:
Y M S DA SILVA - ME - CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 02 (duas) horas, PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE **AOS LOTES 08 E 15** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
CONVOCAR a licitante: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO - EPP I - CNPJ sob o nº 38.259.698/0001-37,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 02 (duas) horas, APRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, **REFERENTE AOS LOTES 01, 03 E 14** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
CONVOCAR a licitante: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 02 (duas) horas, APRESENTE PROPOSTA DE

PREÇOS REAJUSTADA, **REFERENTE AO LOTE 10** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
CONVOCAR a licitante: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI - ME,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 02 (duas) horas, APRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, **REFERENTE AO LOTE 07** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Caetés/PE, 25/05/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:16FEBA8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021

EMENTA: Estabelece restrições das atividades econômicas, e restrições de horários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período,
DECRETA:
Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em todo o Território de Calçado, passa a viger com as seguintes alterações: a partir de 26 de maio até 06 de junho de 2021, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.
§ 1º Incluem-se na vedação do*caput*, observado o disposto no Anexo I:

I - escolas e universidades, públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V - calçadões e parques;
VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
§ 2º As restrições previstas no*caput*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
§ 3º Desde que possuam acesso externo e independente as galerias e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, ficam autorizados a funcionar.
§ 4º Fica autorizada, para o atendimento em agências bancárias e lotéricas, a abertura de galerias e similares.
§ 5º O funcionamento das feiras livres no município de Calçado deverá obedecer aos protocolos sanitários especialmente o distanciamento evitando aglomerações, sempre as sextas-feiras até ulterior deliberação com comercialização exclusiva de gêneros alimentícios.
§ 6º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários do Município normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Permanecem em vigor as medidas restritivas previstas no decreto n. 014 de 17 de maio de 2021.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Calçado, 25 de maio de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE26 DE MAIO A 6DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de

Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em galerias;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXIV - pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e*petshops*;
XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similar, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde em terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em galerias e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru.*

XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
XLII - óticas.

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:6D5FAA30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021, para 2.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização gráfica horizontal e vertical de trânsito e dispositivos auxiliares no Município de Camaragibe, de acordo com as especificações técnicas determinadas pelo CTB (Lei 9.503/1997 e Resoluções do CONTRAN), quantidades e demais condições, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e da mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações do Projeto Básico(Anexo 1); Valor Estimado de R$ 792.227,40 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), ficando definido o dia 10/06/2021, às 9:00, prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa 10/06/2021, às 10 horas, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 25 de maio de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2D138228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROC. Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada de acesso a Cruz de Rajada deste município, tendo sido declaradas **HABILITADAS** as seguintes empresas: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA-ME – CNPJ 17.440.286/0001-29; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ 02.951.249/0001-08**; **VL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 32.710.880/0001-86**; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 13.350.372/0001-90; CONSTRUTORA CELTA SS EIRELI-EPP – CNPJ 08.853.117/0001-20; ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ 21.127.171/0001-56; RN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 38.210.103/0001-59; TNA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI – CNPJ 37.624.694/0001-48 e CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12,** por terem apresentados todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Foi declarada I**NABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA VELOSO LTDA – CNPJ 36.021.869/0001-60**, por não ter apresentado a comprovação do recolhimento da garantia, conforme preceituam os (itens 9.1.1.4.3, 9.1.1.4.3.1. e 9.1.1.4.3.2) do instrumento convocatório. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razoes que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 25 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DF6315C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 25 DE MAIO DE 2021

Prorroga a suspensão do retorno das atividades presenciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix e determina a suspensão das atividades de ensino presencial nas escolas e unidades educacionais estaduais e da rede privada de ensino sediadas território do Município de Camocim de São Félix, a título de regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO o reconhecimento de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Camocim de São Félix, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, decretado, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal n. 11, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 50.434, DE 15 DE MARÇO DE 2021, do Governo do Estado de Pernambuco, que, nos termos de seu art. 1º, declara "*a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha"*;
CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 02/2021, cujo art.7º recomenda "*aos titulares do poder Executivo Municipal que sejam estabelecidos os critérios objetivos que balizarão a retomada e a manutenção da oferta de aulas presenciais no Município, tais como indicadores sanitários ou cumprimento de medidas necessárias ao retorno, entre outros"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o recente aumento no números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas na Gerência Regional de Saúde (GERES) IV, em que se inclui o Município de Camocim de São Félix, que ensejou a edição, pelo Governo do Estado de Pernambuco, do DECRETO Nº 50.724, DE 17 DE MAIO DE 2021, pelo qual estabeleceu-se temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a persistência atual do aumento do número de casos de COVID 19, internações e ocupações de leitos de UTI Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, bem como a "*indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus"* o Governo Estadual editou o DECRETO Nº 50.752, DE 24 DE MAIO DE 2021, pelo qual "*estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 50.561, de 23 de abril de 2021, para os Municípios que indica"*(art. 1º)*;*
CONSIDERANDO que, relativamente à rede municipal de ensino, há preocupação adicional relacionada à elevada quantidade de profissionais da educação em grupo de risco, com comorbidades, e com idade superior a 50 anos, parte dos quais ainda não fora vacinada;
CONSIDERANDO que, mesmo em relação à execução de aulas presencias no momento executadas, a Secretaria Municipal de Educação tem enfrentado significativa dificuldade em manter contingente mínimo de profissionais (de educação e apoio à educação) necessários a garantir a mínima funcionalidade do plano pedagógico e projeto de funcionamento remoto de ensino, diante de recorrentes afastamentos, restrições por atestados médicos relacionadas a servidores em grupos de risco e/ou doenças episódicas, readaptações, e outras intercorrências funcionais eu limitam a capacidade de atendimento, sem redução de custos, em grande parte inclusive acrescidos por necessidade de reposição;
CONSIDERANDO que o ambiente escolar composto de crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem o COVID-19, tendem a estarem assintomáticos ou com sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia;
CONSIDERANDO o princípio da precaução e a imperiosa necessidade de assegurar a saúde de todos os servidores e colaboradores da rede municipal de ensino, assim profissionais da rede estadual e rede privada de ensino no território municipal, assim como alunos e parentes de alunos, na atual conjuntura epidemiológica, cujos dados voltam a sofrer preocupante sinal de aumento, com elevadas as taxas de ocupação de UTI nas redes pública e particular em todo o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento dos estudos, considerada a realidade atual e as tendências de agravamento de contágio no âmbito regional e estadual, pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da cidade de Camocim de São Félix e com o Comitê de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camocim de São Félix;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a prorrogação, por prazo indeterminado, da suspensão do retorno das atividades presenciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix.
§1º – Os critérios objetivos que balizarão a retomada da oferta de aulas presenciais de que trata o caput, serão estabelecidos com base nos indicadores sanitários e na possibilidade de cumprimento de medidas necessárias ao retorno.
§2º - Durante a suspensão das atividades presenciais, as atividades escolares serão mantidas através de aulas tele presenciais, consoante regulamento próprio.
Art. 2º - Fica determina a suspensão das atividades de ensino presencial nas escolas e unidades educacionais públicas estaduais e da rede privada de ensino sediadas território do Município de Camocim de São Félix, a título medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Parágrafo único – Os critérios objetivos que balizarão a retomada da oferta de aulas presenciais de que trata o caput, serão estabelecidos com base nos indicadores sanitários e na possibilidade de cumprimento de medidas necessárias ao retorno.
Art. 3º - As medidas de suspensão vigerão até respectiva revogação, sendo reavaliada a necessidade de suas manutenções em 06 de junho de 2021, em face do indicadores sanitários e da possibilidade de cumprimento de medidas necessárias ao retorno .
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 25 de maio de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:806155AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, destinado a fornecimento de Materiais de Construções, de forma parcelada para manutenção das Secretarias Municipais de Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2021, em favor das Empresas MARIA VITORIA BRAGA LEANDRO FERREIRA, ESTABELECIDO À RUA QUINTINO BOVAIUVA, S/N – CENTRO – CANHOTINHO - PE – CNPJ Nº 30.130.993/0001-87, vencedora dos itens 01,020, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 E 140, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 627.806,50 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, ESTABELECIDA A RUA SARGENTO SILVINO, 03 – SÃO JOSÉ – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens11, 60, 61, 62 E 141, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 8.730,40 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 21 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B3D80A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EMPRESAS CADASTRADAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
A CPL da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE informa que as empresas: **B L CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA,** ESTABELECIDA A AVENIDA GETULIO VARGAS nº 83 – CENTRO – SALOÁ – PE – CNPJ Nº 17.780.722/0001-10, **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI,** ESTABELECIDA A AVENIDA SENADOR JOÃO LIRA Nº 212 – CXPST 102 – JAGUARIBE – JOÃO PESSOA – PB – CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, **OCTAGON EMPREEENDIMENTOS LTDA,** ESTABELECIDA A AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA Nº 5001 – APTO. 102 – BOA VIAGEM – RECIFE - PE – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI,** ESTABELECIDA A PRAÇA JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA Nº 20 – CENTRO – MARAIAL - PE – CNPJ Nº 21.921.643/0001-48, **DEL ENGENHARIA EIRELI**, ESTABELECIDA A RUA MÃE BURREGA Nº 68 – CENTRO – ITAPORANGA – PB – CNPJ Nº 17.415.942/0001-33, **RB OBRAS E REFORMAS LTDA**, ESTABELECIDA A RUA SILVEIRA LOBO Nº 32 CXPST 765 – POÇO DA PANELA – RECIFE – PE – CNPJ Nº 21.005.185/0001-05 e **PLANALTO PAJEU EMPREEENDIMENTOS LTDA EPP,** ESTABELECIDA RUA NICOMEDES HARTMAN Nº 176 – CAMPO GRANDE – RECIFEE – PE CNPJ Nº 10.565.011/0001-72, estão devidamente cadastradas e poderão participar do Processo Licitatório nº 018/2021 - Tomada de Preço nº 001/2021, a se realizar no dia 28 de maio de 2021.

Canhotinho, 25 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO BARBOSA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D8628488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.031, DE 25 DE MAIO DE 2021

Denomina de Travessa ALYSSON JOSÉ QUEIRÓZ SILVA, travessa situada no Bairro Zé Dantas, nesta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa **ALLYSON JOSÉ QUEIRÓZ SILVA**, travessa situada no Bairro Zé Dantas, iniciando-se da residência do Sr. Luiz Carlos de Lima a residência do Sr. Gleibson Fernando Cordeiro Rodrigues, nesta Cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 25 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:23B96E6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.032, DE 25 DE MAIO DE 2021

Denomina de Praça Pastor GERCILIO LUCAS EVANGELISTA a Praça por trás da Igreja Católica do Povoado de Serra Branca, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Pastor ***GERCILIO LUCAS EVANGELISTA*** a Praça por trás da Igreja Católica do Povoado de Serra Branca, deste Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 25 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:892579AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS Nº150.2021

PORTARIA N° 150/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **JACIARA CAMPOS DE LUCENA -** BIOQUIMICA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir do dia 15 de Maio de 2021.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 15.05.2021, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 25 de Maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:162CBD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 151/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária **KARYNY IMACULADA PEREIRA AMARAL DE LIRA CARVALHO –** TECNICO DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 1º decênio, no período de 04/01/2010 a 18/01/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **17/05/2021**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 17.05.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:2FE674E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 152/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária **VILMA DE AMARAL LOPES DA SILVA –** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 05/02/1999 a 05/02/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/05/2021**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 19.05.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:97EEA0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 062/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - DISPENSA Nº 002/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA FÍSICA BASSELON MORAIS PEREIRA** de **CPF Nº 491.069.374-20**, com sede à Rua Décio Campos da Silva, nº 144 A, 1º andar, centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP nº 56.800-000, objetivando a **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA AO TEMPO DE 10 KVA, LOCALIZADO NO SÍTIO CHICO PEREIRA PARA ATENDER POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE MUC (MULTIPLAS UNIDADE CONSUMIDORAS) MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA TRANSFERENCIA DE UM TRANSFORMADOR 10 KVA 220V LOCALIZADO NO SÍTIO ABELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **BASSELON MORAIS PEREIRA** de

CPF Nº 491.069.374-20. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **30 (trinta) dias.**

Carnaíba (PE) 13 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7DC4AC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 480/2021

LEI N.º 480/2021

Autoriza o Poder Executivo a promover a contratação temporária por excepcional interesse público para diversas funções e atendimento das necessidades transitórias do Município de Carnaubeira da Penha-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, temporariamente por excepcional interesse público, para as seguintes funções e atendimento as necessidades transitória do Município de Carnaubeira da Penha-PE, especialmente para garantir o funcionamento dos serviços essenciais de saúde, assistência e educação.

Art. 2º Reconhece-se a situação autorizadora de contratação, temporária por excepcional interesse público, consistente na atual calamidade pública experimentada no Município e na ausência de pessoal efetivo para dar continuidade aos serviços públicos essenciais, bem como na necessidade de contratação de pessoal para programas de natureza temporária e substituição pontual de servidores efetivos afastados.

Art. 3º As contratações terão prazo de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A autorização compreende a contratação das funções constantes no ANEXO ÚNICO, na quantidade necessária para atendimento das necessidades da Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021; revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO
Agente de Endemias e Epidemias
Agente comunitário de saúde
Entrevistador do Bolsa Família
Fiscal de Estradas
Visitador Social
Educador do CREAS
Educador do CRAS + Centro de convivência
Assistente Social
Bibliotecário
Médico PSF
Professor de Educação Infantil e anos iniciais de 1º ao 5º
Professor da EJA
Professor 6º ao 9º ano 150h
Professor 6º ao 9º ano de 200h

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 480/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 24 de maio de 2021, conforme prevê a alínea "b" do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha, 24 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Barros Pereira
Código Identificador:3E0DAC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 479/2021

LEI N.º 479/2021

Altera a Lei Municipal N.º 256/2013 para possibilitar a gerência do Fundo de Desenvolvimento Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal N.º 256/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo de Desenvolvimento Municipal é gerido pela Secretaria Municipal de Finanças.
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 479/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 24 de maio de 2021, conforme prevê a alínea "b" do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha, 24 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Barros Pereira
Código Identificador:D887E440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADIAMENTO

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021 para Aquisição de testes rápidos para COVID–19 (KIT COMPLETO IGG/IGM) e Método SWAB Rápido (KIT completo PCR) para serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Coronavírus (COVID–19) no Município de Casinhas–PE. Valor: R$43.760,00.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 02 de Junho de 2021 às 14:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26/05/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FAD4B35B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PUBLICA 004/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 OBJETO: Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atue na área de Saúde Pública, interessada na formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal que tenha por objeto a execução de Projetos/ Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde/ SUS.
O secretário Municipal de Saúde de Catende no uso de suas atribuições legais decide suspender ***Sine Die*** a Chamada pública supracitada, haja vista não haver tempo hábil para atender a solicitação de esclarecimento.

Catende (PE), 25 de maio de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:BDFBEF42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório n° 11/2021, Pregão Eletrônico 011/2021, que ocorreu aos 25 dias de maio de 2021, às 09: 00 horas, para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO (AMBULÂNCIA/SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A), sendo o seguinte: o Processo fora declarado **FRACASSADO.** Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, ou pelo E-mail: cplcedro@cedro.pe.gov.br e cplcedropernambuco@gmail.com.

Cedro/PE, 25 de maio de 2021.

ANDREIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira
Portaria Nº 10/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:0CCD28ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020. TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER À POPULAÇÃO LOCAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I- DESTE EDITAL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA: ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.043.276/0001-33 , SEDIADA NA RUA RAIMUNDA GONÇALVES DE SANTANA, N° 186, LAGOA SECA, CEP: 63.040-096, JUAZEIRO DO NORTE/CE**. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 19/05/2021. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 21/05/2021 A 21/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA E DIVAL TELES CARNEIRO.

CEDRO-PE, 19 DE MAIO DE 2021.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA
Portaria Nº 04/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:68194BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
FMS Nº. 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico FMS Nº. 001/2021, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ Nº 30.034.749/0001-10, Vencedora dos itens 01, 04, 15, 32, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 70, 82, 94, 102, 109, 112, 121, 127, 129, 132, 133, 139 e 140, Valor Total de R$ 116.136,00 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e seis reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, CNPJ Nº 30.034.749/0001-10, Vencedora dos itens 02, 08, 13, 20, 22, 23, 35, 38, 42, 56, 65, 72, 75, 77, 79, 80, 81, 84, 86, 89, 90, 91, 93, 97, 101 e 104, Valor Total de R$ 124.074,00 (cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, Vencedora dos itens 03, 05, 07, 10, 11, 12, 27, 28, 29, 43, 59, 63, 66, 69, 88, 103, 111, 117, 120, 134, 142 e 145, Valor Total de R$ 158.670,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta reais); ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, Vencedora dos

itens 14, 21, 47, 50, 67, 114, 124, 125, 136 e 146, Valor Total de R$ 154.152,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, Vencedora dos itens 17, 24, 25, 26, 30, 46, 53, 68, 96, 98, 99, 108 e 116, Valor Total de R$ 160.020,00 (cento e sessenta reais e vinte centavos); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, Vencedora dos itens 36, 37, 40, 78, 83, 87, 92, 113, 115, 131 e 135, Valor Total de R$ 81.528,00 (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) e DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Vencedora dos itens 106, 107 e 148, Valor Total de R$ 232.560,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais) **perfazendo um valor total da licitação de R$ 1.027.140,00 (um milhão e vinte e sete mil e cento e quarenta reais).**

Chã de Alegria, 02 de março de 2021.

MARIA DO ROSARIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:93DEB41E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
FMS Nº. 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico FMS Nº. 002/2021, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à elaboração da alimentação dos pacientes e profissionais da Unidade Mista Municipal e Atenção Básica, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27, Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 88, 89, 91, 93, 96, 99, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 120, 124, 125, 127, 128, 129 e 131, , Valor Total de R$ 137.100,12 (cento e trinta e sete mil e cem reais e doze centavos); MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ Nº 26.739.555/0001-43, Vencedora dos itens 05, 15, 16, 17, 18, 26, 28, 39, 45, 46, 50, 51, 52, 55, 58, 64, 66, 67, 68, 72, 73, 75, 81, 87, 90, 92, 95, 97, 98, 108, 110, 116, 117, 121, 122, 126 e 130, Valor Total de R$ 56.416,50 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ Nº 18.309.569/0001-07, Vencedora dos itens 21, 33, 44, 54, 63, 70, 71, 74, 83, 84, 85, 94, 105, 115, 119 e 123, Valor Total de R$ 34.145,20 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **perfazendo um valor total da licitação de R$ 227.661,82 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

Chã de Alegria, 25 de março de 2021.

MARIA DO ROSARIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C3C2E61F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
FMS Nº. 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico FMS Nº. 003/2021, Objeto: Aquisição de Equipamentos para Implantação do Centro de Diagnóstico e análises Clínicas do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 07.776.581/0001-05, Vencedora do item 01 , Valor Total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); TUPAN SAÚDE COMÉRCIO, CNPJ Nº 10.647.227/0002-68, Vencedora dos itens 02, 03 e 04, Valor Total de R$ 38.990,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa reais); GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 20.352.354/0001-02, Vencedora do item 05, Valor Total de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), NSG COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 06.300403/0001-32, Vencedora do item 06, Valor Total de R$ 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais), **perfazendo um valor total da licitação de R$ 53.034,00 (cinquenta e três mil e trinta e quatro reais).**

Chã de Alegria, 26 de abril de 2021.

MARIA DO ROSARIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9CE04CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
FMS Nº. 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico FMS Nº. 004/2021, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Materiais Médico Hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77, Vencedora dos itens 01, 04, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 25, 29, 34, 35, 36, 38, 41, 45, 46, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 101, 102, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 134 e 136 , Valor Total de R$ 433.053,36 (quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, Vencedora dos itens 02, 03, 08, 12, 19, 23, 24, 26, 39, 60, 65, 94, 95 e 139, Valor Total de R$ 175.579,20 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, Vencedora dos itens 05, 06 e 85, Valor Total de R$ 24.657,60 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, Vencedora dos itens 07, 31, 33, 47, 51, 70, 73, 74, 75, 78, 104, 113, 126 e 127, Valor Total de R$ 95.408,40 (noventa e cinco mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, Vencedora dos itens 14, 18, 30, 32, 37, 42, 43, 44, 49, 54, 91, 93, 99, 100, 107, 112, 133, 135, e 138, Valor Total de R$ 265.657,20 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 37.573.478/0001-10, Vencedora do item 17, Valor Total de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), DARAUJO COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, Vencedora dos itens 27, 64, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 Valor Total de R$ 31.481,40 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 35.514.416/0001-02, Vencedora do item 50, Valor Total de R$ 6.472,80 (seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, Vencedora dos itens 55, 80, 92, 108 e 109 Valor Total de R$ 14.877,96 (quatorze mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS

ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI ME CNPJ Nº 20.371.330/0001-09, Vencedora do item 140, Valor Total de R$ 70.120,92 (setenta mil e cento e vinte reais e noventa e dois centavos), MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, Vencedora do item 151, Valor Total de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais),**perfazendo um valor total da licitação de R$ 1.244.568,84 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Chã de Alegria, 23 de abril de 2021.

MARIA DO ROSARIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B92EB9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 019/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço de Locação de Caminhão e Máquinas para o Município de Chã Grande/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.889.997,76. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/05/2021** as **07h00min**, até o dia **08/06/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 09/06/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/06/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com , no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/115

Chã Grande-PE, 25 de maio de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B850AC4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 003/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, informa que às **08h00min** do dia **16 de junho de 2021** vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Máximo Aceitável: R$ **223.800,00**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com , no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/114

Chã Grande - PE, 25 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9EB6CE37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **PAPEL SULFITE A4** (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m², em resma contendo 500 folhas, cor branco, alcalino, ultra branco, embalagem resistente a umidade (referência Chamex, Report, HP Office ou de qualidade superior), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **Valor máximo aceitável: R$ 103.122,70** (Cento e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 14/06/2021 às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 25 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7655D9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 030/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contração de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado.

EMPRESA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA EPP
END: Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE
CNPJ: 23.523.598/0001-07
CONTRATO: Nº 030/2021
VALOR: R$ 18.945,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e cindo reais).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E116D09D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 017/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: NUTRI HOSPITALAR LTDA EPP
END: Rua Doutor Carlos Mavignier, 104, Casa Amarela, Recife-PE.
CNPJ: 10.782.968/0001-70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2021
VALOR: R$ 53.721,36 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B026C51F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA EPP
END: Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE
CNPJ: 23.523.598/0001-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2021
VALOR: R$ 18.945,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e cindo reais).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:08E1EA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 029/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contração de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado.

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP
END: Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2939, Sala 106 Edf. Internacional Business Center, Espinheiro, Recife - PE.
CNPJ: 35.753.111/0001-53
CONTRATO: Nº 029/2021
VALOR: R$ 24.295,30 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4E124BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 018/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: I N BEZERRA PAULINO EIRELI ME
END: Rua Floriano Peixoto, 226, Centro, Iguatu – CE.
CNPJ: 23.994.837/0001-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2021
VALOR: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:710CF6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 015/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP
END: Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2939, Sala 106 Edf. Internacional Business Center, Espinheiro, Recife - PE.
CNPJ: 35.753.111/0001-53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2021
VALOR: R$ 24.295,30 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EB743892

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 031/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contração de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado.

EMPRESA: NUTRI HOSPITALAR LTDA EPP
END: Rua Doutor Carlos Mavignier, 104, Casa Amarela, Recife-PE.
CNPJ: 10.782.968/0001-70
CONTRATO: Nº 031/2021
VALOR: R$ 53.721,36 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:48DD93FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 032/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contração de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado.

EMPRESA: I N BEZERRA PAULINO EIRELI ME
END: Rua Floriano Peixoto, 226, Centro, Iguatu – CE.
CNPJ: 23.994.837/0001-07
CONTRATO: Nº 032/2021
VALOR: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Condado, 12 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:88774D68

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos itens nº 18, 24, 26 e 47 do Termo de Referência.

EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME
END: Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, Anexo A, São Sebastião, Carpina-PE.
CNPJ: 26.739.555/0001-43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021
VALOR: R$ 78.275,50 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:765F5E63

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **ITENS: 10, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, do Termo de Referência.

EMPRESA: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ME
END: Rua Josefa Bione, 69, Caja, Carpina – PE.
CNPJ: 39.862.043/0001-11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021
VALOR: R$ 5.430,80 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A06C2DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 008/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME
END: Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, Anexo A, São Sebastião, Carpina-PE.
CNPJ: 26.739.555/0001-43
CONTRATO: Nº 008/2021

VALOR: R$ 78.275,50 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7712B0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**, do Termo de Referência.

EMPRESA: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI EPP
END: Rua Padre Leonardo Greco, 33, Zumbi, Recife – PE.
CNPJ: 24.511.689/0001-87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021
VALOR: R$ 156.557,60 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:510912E1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos ITENS: 4, 8, 13, 21, 27, 28 e 29 do Termo de Referência.

EMPRESA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME
END: Rua Pacifico Pedroso, 31, Centro, Lagoa do Itaenga.
CNPJ: 35.393.407/0001-00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021
VALOR: R$ 11.924,70 (onze mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F7146C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 009/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME
END: Rua Pacifico Pedroso, 31, Centro, Lagoa do Itaenga.
CNPJ: 35.393.407/0001-00
CONTRATO: Nº 009/2021
VALOR: R$ 11.924,70 (onze mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:06605156

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 010/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ME
END: Rua Josefa Bione, 69, Cajá, Carpina – PE.
CNPJ: 39.862.043/0001-11
CONTRATO: Nº 010/2021
VALOR: R$ 5.430,80 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:ED91F900

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 011/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI EPP
END: Rua Padre Leonardo Greco, 33, Zumbi, Recife – PE.
CNPJ: 24.511.689/0001-87
CONTRATO: Nº 011/2021
VALOR: R$ 156.557,60 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E644B99D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 24 MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Educação, a V COMEDCON e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização da Conferência Municipal de Educação, respaldada pela Lei 995 de 19 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação e por ter um caráter propositivo e mobilizador, canalizando as aspirações e expectativas dos profissionais da Educação e da sociedade civil, em relação à implementação de políticas públicas para educação;

CONSIDERANDO que a referida Lei, em seu Art. 6º, estabelece que o Município promoverá a realização de pelo menos duas Conferências Municipais de Educação até o final de vigência do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a mesma Lei, em seu Art. 8º, parágrafo 2º, determina que os processos de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, constituindo, portanto, um instrumento democrático de participação popular na definição e acompanhamento da política de educação no âmbito do município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, V COMEDCON, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2021, cujo tema é Plano Municipal de Educação: Monitoramento, Avaliação e Proposição de Políticas para a Garantia do Direito a Educação de Qualidade.

Art. 2º A V COMEDCON será realizada de forma virtual, devido à efetivação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, respeitando-se o distanciamento social;

Art. 3º - A V COMEDCON terá por objetivo geral avaliar o cumprimento das metas e estratégias apontadas no Plano Municipal de Educação por meio da análise e validação do Relatório de Monitoramento e Avaliação, assim como apreciar e votar as Notas Técnicas que visem à correção das inconsistências apresentadas pelo PME.

Art. 4º - Fica delegada à Secretaria de Educação e ao Fórum Municipal de Educação, a organização da V COMEDCON para:

I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 5º - Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão à conta do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado, 24 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D708EF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROPOSTAS DE PREÇO / RESULTADO

A Prefeitura Municipal das Correntes, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 que teve como objeto a contratação de empresa para os serviços de LIMPEZA URBANA. Após análise das Propostas apresentadas por todas as empresas habilitadas e com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, obteve o seguinte resultado Final:

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

1ª Colocada: Edenge Edificações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 08.877.777/0001-40.

VALOR GOBAL: R$ 1.165.760,64

2ª Colocada: Glidden Empreendimento e Locações Eireli - Epp inscrita no CNPJ: 22.594.155/0001-36.

VALOR GLOBAL: R$ 1.221.663,00

3ª Colocada: Ferreira e Moraes – Ltda – Me, inscrita no CNPJ: 17.985.704/0001-63.

VALOR GLOBAL: R$ 1.313.261,28

4ª Colocada: Mega Mak Transportes, Terraplanagem e Construção Ltda – Epp inscrita no CNPJ: 15.121.099/0001-57

VALOR GLOBAL: R$ 1.380.348,74

5ª Colocada: Planalto Pajeu Empreendimento – Ltda, inscrita no CNPJ: 10.565.011/0001-72

VALOR GLOBAL: R$ 1.633.745,16

5ª Colocada: Nordeste Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ: 11.888.179/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 1.656.428,64

Maiores esclarecimentos através do telefone (87) 3772-1147/1247 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br ou na sala de licitações, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE.

Correntes/PE, 25/05/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D1B9B8EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 24/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 24/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 016
DESCARTADOS: 1295
CONFIRMADOS: 307
RECUPERADOS: 274
ÓBITOS: 18

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:75B06F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 25/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 25/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 025
DESCARTADOS: 1299
CONFIRMADOS: 307
RECUPERADOS: 283
ÓBITOS: 18

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A3509D42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 25/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 25/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.495

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 042

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.429

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 204

ILPI: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS ASILADOS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 065 / 2ª DOSE: 047

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 028

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 105

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 218 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 297 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 325 / 2ª DOSE: 021

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 301 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 007 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.480

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3269D796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020 - PMC

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS – PE, no uso das atribuições legais, considerando a orientação contida no Parecer Técnico nº 027/2021 da Inspetoria regional dos Palmares - TCE/PE, bem como Parecer Jurídico nº 027/2021, da Procuradoria Geral do Município de Cortês, datado de 21/05/2021, onde recomenda que o "contrato seja imediatamente extinto, caso não tenha sido extinto anteriormente", no uso da autotutela, **RESOLVE:**
REVOGAR, em 25 de maio de 2021 todos os termos, do Processo Licitatório nº 012/2020, Inexigibilidade nº 002/2020, cujo objeto é Contratação de assessoria jurídica para levantamento de dados e valores pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV.

Cortês, 25.05.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:2F13C0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021 PROCESSO Nº 005/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2021. Processo nº 005/2021. CPL. Dispensa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO EM ARVORES E CAIAÇÃO DE MAIO FIO, NO MUNICIPIO DE CORTÊS-PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.417.792/0001-09**. Valor: R$

63.305,93 (sessenta e três mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Cortês, 25.05.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:D22B7BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 016, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.975.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada.

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 20.500,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

2884600002.057 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

001 - Recursos Ordinários R$ 200.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 70.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200211.255 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 47.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 11.000,00

1575202502.301 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 75.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 10.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 40.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 40.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 30.000,00

1236101202.168 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 60%

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R$ 30.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 5.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 210.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R$ 70.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 120.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 53.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 75.000,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 545.000,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 130.000,00

Total R$ 1.975.500,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200211.269 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0412200211.910 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 1.500,00

0412200212.012 - DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0412200212.013 - PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0412200212.352 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

0412200611.260 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200211.253 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0412200212.318 - CUSTEIO PARA AUXÍLIOS RECLUSÃO, FUNERAL, MATERNIDADE, NATALIDADE, DOENÇA E

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.063 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0412200562.065 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200611.261 - ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

1545200211.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2054402002.304 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SIRINHAÉM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

2312202301.057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

2369501812.082 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

2369501812.084 - PATROCÍNIO DE BLOCOS E TROCAS CARNAVALESCAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

2381201812.083 - PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854101801.089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO DE UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

1854101802.178 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PAISAGENS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236101201.083 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 40.000,00

1236101202.164 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 40.000,00

1236101202.167 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 20.000,00

1236501201.086 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 20.000,00

1236501202.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 40%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R$ 30.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100072.136 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 5.000,00

1236101202.138 - AJUDA A ESTUDANTES CARENTES E AUXÍLIOS PARA ESTUDOS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 9.000,00

1236101202.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 9.000,00

1236101202.244 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 7.000,00

1236101222.289 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 19.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824300832.184 - PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0824300832.185 - PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO - CONDICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0824300832.186 - PROGRAMA DE COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTIL E USO DE DROGAS - CONDICA

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 18.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 70.000,00

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 160.000,00

0824403112.047 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

0824403122.050 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200042.102 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 3.000,00

1012200211.095 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 16.000,00

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 40.000,00

1012201002.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 40.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 110.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 60.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 20.000,00

1027100912.092 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

1030101011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSF`s

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 60.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 10.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 40.000,00

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

1030101012.293 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 149.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 40.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

1030201022.119 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

Total R$ 1.975.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6DB3645B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 027, DE 24 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor JOÃO BATISTA EMÍDIO DA SILVA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. JOÃO BATISTA EMÍDIO DA SILVA ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cortês, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOÃO BATISTA EMÍDIO DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população cortesense, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e autêntico torcedor do Sport Club do Recife.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cortês-PE, 24 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2E007743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 006/202021, referente ao Processo Licitatório nº 013/2021 – CONVITE 002/2021. Objeto: Contratação de empresa Especializada para execução de Serviços de Limpeza de rios e Riachos e canais do município de Cupira -PE, Com material e mão de obra da contratada. Empresa Contratada: CLOPARC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 11.451.812/0001-70.** Valor Total Contratado: **R$ 300.150,00** (trezentos mil cento e cinquenta reais). Data de vigência: 18/05/2021 à 18/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:D5C7D571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 653/2021.

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Símbolo CC25, a Srª. ANA PAULA DE CASTRO COELHO, CPF: 045.027.374-10.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:3E9CBCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 655/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSORA ESPECIAL II, Símbolo CC21, a Srª. ANA PAULA DE CASTRO COELHO, CPF: 045.027.374-10, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 11 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:5C70C5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 656/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE APOIO E COMUNICAÇÃO, Símbolo CC29, a Sª. GEOVANA JUVÊNCIO NUNES, CPF: 066.932.464-78, com lotação na Secretaria de Governo, Comunicação e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:13FC83C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 658/2021.

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE PRÉDIO, Símbolo CC13, a Srª. PEDRINA ANGELITA GOMES RIBEIRO, CPF: 024.825.004-35.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 21 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:CEC6A8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 659/2021.

"Nomeia os Membros para compor o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (Conselho FUNDEB) e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais e;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Lei Municipal Nº 719/2021, que dispõe sobre a composição dos Membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (Conselho FUNDEB);
CONSIDERANDO que foram encaminhados os nomes dos representantes, com seus respectivos suplentes, pelos órgãos competentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, conforme relação abaixo, os referidos senhores, para exercerem os cargos de Membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (Conselho FUNDEB), com seus respectivos suplentes, o 1º mandato do conselho com a nova estruturação encerra-se em dezembro de 2022 e a partir desse período as novas composições terão mandato de 04 (quatro) anos:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1(UM) DELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULARES: Helis Magna Granja Coelho e Melca de Macedo
SUPLENTES: Aldivania Rodrigues Gomes e Clébio Souza de Castro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO:
TITULAR: Fabio de Castro Rodrigues
SUPLENTE: Josué Macedo de Castro

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS DO MUNICIPIO:
TITULAR: Cleide Mara de Macedo
SUPLENTE: Daiane de Castro Souza

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
TITULAR: Abdias Cícero Rodrigues
SUPLENTE: Januário Mendes Reges

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
TITULARES: Franciana Genilda de Carvalho e Natalina Coelho Santos
SUPLENTES: Alberico de Albuquerque e Maria José de Macedo Luz

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO 1(UM) DELES SER INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULARES: Maria Isabel Araújo Rodrigues e José Maurício de Castro
SUPLENTES: Genilson Pereira de Sousa e Nuzilene Luzia Rodrigues

REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
TITULAR: Maria de Fátima de Macedo Reis
SUPLENTE: Geonilde Coelho de Souza Macedo

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADOS POR SEUS PARES:
TITULAR: Jesus Joel Coelho
SUPLENTE: Lucília Miranda Pereira

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES: Marcia Aparecida Coelho e Rosalina Nunes Nascimento
SUPLENTES: Adail José Rodrigues e Francisco Auricélio Damasceno

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Munícipio de Dormentes, Estado de Pernambuco, 21 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:0982D57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO 128/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 128/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médica Clínica
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Médica Clínica em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde - UBS JOSÉ SEVERIANO DE MACEDO, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: ELIZABETH KIMBERLY DO NASCIMENTO
CPF: 101.677.514-84
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:F20D8415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO 129/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 129/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médica Clínica

Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Médica Clínica em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no Hospital Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: ELIZABETH KIMBERLY DO NASCIMENTO
CPF: 101.677.514-84
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:5BE4A630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 654/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ NONATO DE MACEDO RODRIGUES, Mat. nº 82, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 10 de maio de 2021 a 08 de julho de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de suas publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:AC901BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N°657/2021

"Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica homologou o atestado e concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal MARIA HELOIZA BEZERRA DA SILVA que ocupava o cargo de PROFESSORA, mat. 2961-1, para ocupar doravante o cargo de APOIO PEDAGÓGICO NA BIBLIOTECA E SECRETARIA DA ESCOLA MUN. DE LAGOAS, na Secretaria de Educação, por um período de 45 (quarenta e cinco dias) correspondente a 06.05.2021 a 20.06.2021.

Art. 2º. A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dê-se ciência ao servidor interessado.

Dormentes/PE, 14 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:790ACDBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. CONTRATO Nº 059/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32 Valor total: R$ 11.400,00 **(onze mil e quatrocentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável no limite da Lei. Fundamento legal: Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 12 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D11815D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO E RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA

Comissão Permanente de Licitações - CPL
RESUMO E RESULTADO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 24/05/21, às 09:00 horas, realizou-se a abertura dos envelopes do Processo nº 042/2021, Tomada de Preço nº 012/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DOS QUAIS 02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE E 01 (UM) TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.** Nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Tendo como licitante vencedor: **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 32.395.111/0001-32**, Por apresentar proposta satisfatória para o objeto do processo. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:3811070E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 042/2021 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 042/2021, TOMADA DE PREÇO n° 012/2021, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.
ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor dos Licitantes abaixo identificados, o Processo de Licitação n° 042/2021, modalidade Tomada de Preço nº 012/2021 realizado pela Comissão de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DOS QUAIS 02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE E 01 (UM) TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**, na forma a seguir: **1) JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 32.395.111/0001-32; Endereço:** Rua Franco Alencar, 175, Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000PE; Valor mensal de R$ 470.425,40 (Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 25 de maio de 2021,

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FD799427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 259/2021 - PME

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 259/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DOS QUAIS 02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE E 01 (UM) TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI – ME, CNPJ nº 32.395.111/0001-32**, Valor: R$ **470.425,40 (Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 25/05/2021.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:29EC35A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – Abertura realizada 06/05/2021 às 09:00h – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitante Vencedor: **GABRIEL BARBOSA DA PENHA – ME (ULTRA DESIGNER GRÁFICO),** CNPJ: 26.981.055/0001-13.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5BFE6AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: Processo Licitatório N° 010/2021, Modalidade: Pregão Presencial, Número da modalidade: 010/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **1) GABRIEL BARBOSA DA PENHA – ME (ULTRA DESIGNER GRÁFICO),** CNPJ: 26.981.055/0001-13. Endereço: Rua Bernardino Paz, 28 – Centro – Exu-PE.

Exu-PE, em 06 de maio de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7E5DBBEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. RESOLVE: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: GABRIEL BARBOSA DA PENHA – ME (ULTRA DESIGNER GRÁFICO), CNPJ: 26.981.055/0001-13. Endereço: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE. Valor: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Exu-PE, 10 de maio de 2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CC6556D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

CONTRATO Nº 255/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: GABRIEL BARBOSA DA PENHA – ME (ULTRA DESIGNER GRÁFICO), CNPJ: 26.981.055/0001-13, Valor: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 11/05/2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BE890F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 037/2021 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n° 037 / 2021, TOMADA DE PREÇO N° 011 / 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 037/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 011/2021 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na forma a seguir: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI-EPP,** CNPJ Nº 37.717.529/0001-30, Endereço: Rodovia Asa Branca, 240, Sala 01, Bairro Centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 296.770,50 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:2E6E7B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 256/2021 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
TOMADA DE PREÇO N° 011/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratada **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI - ME, CNPJ Nº 37.717.529/0001-30,** situada a Rodovia Asa Branca, nº 240, Centro Exu-PE, CEP.: 56.230-000.
Valor: **R$ 296.770,50 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 150 DIAS, Data de assinatura: **12/05/2021**

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D72C0C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTIGÊNCIA - COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, APRESENTA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), AS SEGUINTES MEDIDAS PASSARÃO A SER ADOTADAS A PARTIR DO DIA 24/05/2021.

Todos os consultórios, salas e recepções serão abastecidos com produtos para correta higienização das unidades de saúde.

Fica determinado que abram as janelas dos consultórios e demais ambientes para melhorar a circulação de ar e ventilação.
No Centro de Especialidades será realizada a higienização do consultório, com ajuda de auxiliar, a cada atendimento realizado.

No Centro Covid será feito a higienização dos equipamentos e mobiliários a cada atendimento.

Nas Unidades Básicas de Saúde os pacientes de casos confirmados ou suspeitos da COVID-19, serão atendidos em sala exclusiva para esse fim.

As refeições nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde serão permitidos exclusivamente na área da cantina de forma individual.

As refeições dos servidores no Hospital Municipal de Saúde serão realizadas exclusivamente na cantina, sendo permitido o limite de até 8 (oito) pessoas por vez.

É obrigatório utilização dos Equipamentos de proteção Individual pelos profissionais que atuam na rede municipal de saúde, o não cumprimento desta ordem implicará em falta funcional, submetida ao procedimento administrativo cabível.

O servidor da rede municipal de saúde que fora do ambiente de trabalho descumprir os protocolos sanitários estabelecidos de enfretamento a COVID-19, será penalizado na forma da lei.

Atendimentos de enfermagem nas UBS: manter a agenda para consultas de pré-natal e puericultura com data de horário marcado. Permanecendo ainda os atendimentos para os casos de hanseníase, tuberculose e leishmaniose. Será realizado acolhimento da demanda espontânea, devendo ser o mais direcionado possível para casos de sintomáticos respiratórios e outras demandas de maior gravidade. Realizar ainda avaliação de exames, testagem rápida para Sífilis, HIV, Hepatite B, Hepatite C e atendimentos de urgência.

O atendimento dos pacientes hipertensos e diabéticos serão realizados por agendamento, e o tempo de retorno será estabelecido pelo enfermeiro e/ou médico, afim de evitar aglomeração.

Citológicos serão feitos por agendamento.

Atendimentos médicos: manter a agenda para consultas de pré-natal com data e horário marcado. Permanecendo ainda os atendimentos para os casos de hanseníase, tuberculose e leishmaniose. Sintomas respiratórios e outras demandas de maior gravidade. Realizar ainda avalição de exame e atendimentos de urgência

Sempre que possível o monitoramento dos pacientes covid serão realizados de maneira remota.

No Hospital Municipal José Pinto Saraiva os pacientes com sintomas gripais e suspeitos Covid serão direcionados pela recepção ao Setor Covid, onde será feito triagem, consulta médica e observações.

A vacinação contra a Febre Amarela deverá ser agendada para aplicação uma vez por semana, e as demais vacinas de rotina continuaram com demanda espontânea.

A vacinação contra COVID-19 segue o Plano Municipal de Operacionalização da Vacina.

Atendimentos odontológicos: Atender com prioridade às urgências odontológicas (dor aguda, abcessos, hemorragias, lesões avançadas na cavidade oral). Nos intervalos dos atendimentos de urgência ou na ausência de pacientes que se enquadre nesse perfil, o dentista deverá realizar acolhimento dando suporte a unidade. Pacientes positivo ou suspeito de covid em casos de urgência serão atendidos através da teleconsulta.

O Centro de Especialidades Odontológicas irá funcionar com atendimento reduzido e por agendamentos.

Nos Atendimentos ambulatórias só será permitido um acompanhante por paciente que necessitar.

As Academias da Saúde e das Cidades funcionarão com número reduzido de alunos por turmas, sendo ampliado o número de turmas em horários diferentes para a atender a demanda.

Atividades em grupos continuarão suspensas para os casos de: hiperdia, tabagismo e gestantes. Bem como para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial.

Atividades do Programa Saúde na Escola continuarão suspensas de forma presencial, podendo as atividades acontecerem de forma remota.

A Farmácia e Laboratório Municipal de Saúde Pública permanecem com atendimento normal.

Os atendimentos do Centro de Especialidades, serão realizados temporariamente da seguinte forma:
O Médico Pediatra atenderá no Centro de Atenção Psicossocial;
O Médico Obstetra atenderá na Unidade Básica de Saúde-Centro;
Será disponibilizada sala no Centro de Convivência do Idoso – CCI para atendimento médico sempre que necessário, afim de evitar aglomeração no Centro de Especialidades.

A Vigilância Sanitária, junto aos bombeiros civis, fiscais e componentes convocados das demais secretárias estarão intensificando as ações para fiscalizar e/ou notificar bares, restaurantes, pousadas, hotéis, clínicas, feira livre e estabelecimentos comerciais em geral. Bem como orientando quanto as adequações dos ambientes as novas disposições estabelecidas.

Com base no Decreto Municipal nº 055/2020, A concessão de férias e de licença-prêmio aos profissionais de saúde, ficam condicionadas aos requisitos previstos na legislação em vigor, podendo ser indeferida em razão da situação provocada pela pandemia da Covid-19.

Quanto a férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais da saúde e que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto caso convocado.

Em conformidade coma Lei Federal nº 14.151/2021 e Decreto Municipal nº 021/2021, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração. Desta forma, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Os servidores imunizados com as duas doses da vacina contra COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, conforme portaria SES/PE nº 133, de 02 de abril de 2020, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

O trabalhador que se recusar a ser imunizado contra COVID-19 deverá assinar um “termo de responsabilidade”.

Os trabalhadores que quando convocados não retornarem ao trabalho presencial após 21 (vinte um) dias da segunda dose contra COVID-19 estarão submetidos às medidas administrativas cabíveis

Informamos ainda que a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, disponibiliza boletim informativo atualizado diariamente. Tais medidas e recomendações serão seguidas por prazo indeterminado. Podendo ser reavaliadas a qualquer momento para melhores ajustes de conduta e fluxo de trabalho

Atenciosamente,

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLLA FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA
Coordenadora de Vigilância em Saúde

MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Coordenadora da Atenção Básica
MARIA AUXILIADORA SARAIVA DE NELO
Coordenadora do P M I

AMANDA GONÇALVES TEIXEIRA
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica/ Coordenadora Geral do COVID.

DIEGO CELSO BEZERRA DE SÁ
Coordenador da Vigilância Sanitária

KALLYANA LIEUDA DE ALENCAR
Coordenadora do Centro de Testagem COVID-19

AYARA ROBERTA FERREIRA DE SOUZA COUTINHO
Coordenadora do NASF

MARIA HELENILDA MOREIRA DOS SANTOS
Coordenadora do Programa de Saúde Mental

MARIA VIVIANE SARAIVA BEZERRA
Coordenadora do CAPS

EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES
Coordenador de Logística de Testes rápidos e IST/ Saúde da População LGBT

LUZIVÂNIA SALES DE MOURA SARAIVA
Coordenadora do Programa Saúde na Escola e Saúde do Idoso.

MARIA TEREZA MOREIRA DO NASCIMENTO
Coordenadora da Ala COVID do HMJPS

ANDRESSA BACURAU
Coordenadora de Regulação

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Coordenadora de Controle e Avaliação

RÔDRIGO MOREIRA DE ALENCAR
Coordenador de Endemias e Vigilância Ambiental

WILSON MOREIRA SARAIVA NETO
Coordenador de Saúde Bucal

JÉSSICA JANAÍNA BACURAU
Coordenadora do Centro de Especialidades

MAIARA SARAIVA BEZERRA
Coordenadora de Enfermagem do H.M.J.P.S

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:AC0D738A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.347.466/0001-11,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **A L Silva Comercio Varejista de pneumáticos eireli**, estabelecida na **Rua Presidente Floriano Peixoto, n° 536, Brasília, Patos-PB**, CEP: 58700-300, inscrita no CNPJ sob o nº 34.277.779/0001-09, para que regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente as Ordens de Fornecimento 001/2021 e 002/2012 respectivamente dos itens 11 e 12 - Prefeitura, oriunda do Processo Licitatório PMF 004/2021 – Pregão Eletrônico PMF 002/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.
Flores, 25 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores/PE

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D3E91C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 049/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021.** Objeto: contratação de empresa para conclusão dos serviços remanescentes da Unidade Básica de Saúde da Agrovila 6 no Município de Floresta. Valor: R$ 365.523,30 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 10 de junho de 2021 às 09:00 horas. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 25 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4C11BDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 050/2021** – **Tomada de Preço nº 004/2021.** Abertura de processo licitatório do Plano de Trabalho do FEM 3 cujo o objeto: **Lote 01** – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do muro da Creche Tipo B Três Marias e construção do muro da Escola de seis salas no Distrito de Nazaré do Pico. Valor R$ 325.047,00 (trezentos e vinte e cinco mil quarenta e sete reais). **Lote 02** – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação granítica da Rua 04 – COHAB, Rua Anacy Teotônio e Travessa Manoel Domingos Novaes. Valor R$ 551.566,06 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos). **Lote 03 -** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação granítica da Rua Emídio Quirino de Sá e continuação da Avenida Capitão Antônio Davi. Valor R$ 366.949,55(trezentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 10 de junho de 2021 às 11:00 horas. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 25 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CBECA089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 005/2021 CREDENCIAMENTO nº. 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE. CONTRATADO/ CREDENCIADO: CLINICA MARIO BENTO – CNPJ: 04.631.709/0001-46. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022.

Gameleira/PE, 14 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1A2D0D7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 006/2021. CREDENCIAMENTO nº. 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE CONTRATADO/ CREDENCIAMENTO: FEMALE LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 26.029.168/0001-13. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022.

Gameleira/PE, 14 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5DD98573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE SESSÃO DE ITENS REMANESCENTES

O Secretário Municipal de Saúde da Gameleira, em virtude da desistência da empresa 1ª classificada, convoca para participar da sessão a ser realizada no dia 28/05/2021 às 10h00min via plataforma BNC, a(s) empresa(s) remanescentes para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 86 e 87 do **Processo Licitatório Nº: 010/2021; Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP**; Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira.** Informações complementares na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, no horário de 08h00min às 13h00min.

Gameleira/PE, 25/05/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:69CCE7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 501/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público senhora **ADENICE MARIA NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.039.079 SDS/PE, CPF nº 431.579.044-34, para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM-HPP.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C1A83F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 502/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público senhor **ADMARIO MARQUES GONÇALVES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.555.540 SDS/PE, CPF nº 040.192.044-54, para o cargo de **FARMACÊUTICO**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7C9B8403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 503/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público senhor **ADOLFO GABRIEL LAURENTINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.863.754 SDS/PE, CPF nº 107.331.724-23, para o cargo de **DENTISTA**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B8E22080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 504/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público senhor **ADOLFO GABRIEL LAURENTINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.863.754 SDS/PE, CPF nº 107.331.724-23, para o cargo de **DENTISTA**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B615EE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 505/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor, **ADRIANO ROCHA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.452.010 SDS/PE, CPF nº 093.395.124-80, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D1528925

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 013/2021. Chamada Pública n.º 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: GERUZA MARIA DA SILVA – CPF Nº 916.987.634-68. Valor Global: R$ 15.553,10 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos. Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:63FC461B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 009/2021. Chamada Pública n.º 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. CONTRATADO: LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS – CPF Nº 025.910.824-30. Valor Global: R$ 15.348,10 (Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3C83D7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 010/2021. Chamada Pública n.º 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. CONTRATADO: NIVALDO BARBOSA – CPF Nº 482.443.684-20. Valor Global: R$ 16.138,63 (Dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos**)**. Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B37BDB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº. 011/2021. Chamada Pública n.º 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. CONTRATADO: ROSIVALDO ALVES DA SILVA

– CPF Nº 072.494.064-26. Valor Global: R$ 15.659,26 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7E835AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 012/2021. Chamada Pública n.º 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: MARIA NIELMA - CPF Nº 459.653.074-20. Valor Global: R$ 15.659,25 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3FCD64E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº: 014/2021. Chamada Pública n.º 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Gameleira/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO, CNPJ nº 00.730.544/0001-09. Valor Global: R$ 148.894,14 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FB0E3F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE ADIAMENTO

O Município da Gameleira comunica o Adiamento do *Recebimento das propostas e Início da sessão de disputa de preços* do **Processo Licitatório Nº: 020/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP**; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município da Gameleira/PE. Recebimento das propostas: **Até 09/06/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **09/06/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 25/05/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PAULO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:81DFC141

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2020 – CPL/PMP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 31 de Dezembro de 2021. Contratado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME – CNPJ: 24.658.170/0001-26. Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021.

Gameleira/PE, 15 de março de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B020F40D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 020/2020. Pregão Eletrônico nº. 010/2020. Ata de Registro de Preços nº. 031/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos destinados a suprir as necessidades Gabinete da Prefeita do Município da Gameleira. CONTRATADO: GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.344.586/0001-20. Valor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Vigência: 07/01/2021 a 07/07/2021.

Gameleira/PE, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0BFA947F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 014/2021. Inexigibilidade nº. 003/2021. Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a prestação dos serviços jurídicos específicos na área de Direito Tributário, com foco na revisão de parcelamentos e passivos fiscais federais. CONTRATADA: HELDER

LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 35.311.069/0001-10. Valor e forma de pagamento: O pagamento dos honorários ad exitum serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados após a comprovação da homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, conforme súmula 18 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022.

Gameleira/PE, 14 de abril de 2021.

HUGO MADUREIRA REGUEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B96714B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 011/2021

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional - CODEAM

Data do Convênio: 22/03/2021
Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a parceria entre a AESGA e a CODEAM visando estabelecer as condições para realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pela Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, instituição mantida pela AESGA.

Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2026

Garanhuns, 22 de março de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6FCD7CE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 010/2021

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Prefeitura Municipal de Garanhuns - PMG

Data do Convênio: 22/03/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a parceria entre a AESGA e a Prefeitura Municipal de Garanhuns – PMG, para concessão de descontos aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores tecnológicos em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde da Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, instituição mantida pela AESGA, sendo observado o escalonamento dos percentuais na tabela constante no referido convênio.

Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2026

Garanhuns, 22 de março de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F31BF70D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 – AMSTT

Contrato nº 016/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 11.885.126/0001-07, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de madeiras, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R$ 17.599,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais)** A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C83741D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA N° 262/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 40 da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns.

R E S O L V E :

Art.1°.NOMEAR, uma Comissão Especial de Representação Parlamentar da Câmara Municipal de Garanhuns de Combate a COVID 19, com o objetivo de fiscalizar e contribuir com a formulação e implementação de Políticas Públicas, para a contenção do Novo Coronavírus, no Município de Garanhuns, formada pelos seguintes Vereadores(as):

NOME:

VER. ALCINDO DE MELO CORREIA
VER.ª DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
VER.ª MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
VER. MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAUJO

Art.2°.A Comissão Especial, acima citada terá prazo de duração, indeterminado, até perdurar a pandemia do Novo Coronavírus.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNNS, EM 25 DE MAIO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
JOHNY ALBINO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC0FC569

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 007/2021, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º 006/2021, com limite para acolhimento e abertura das propostas: 03/06/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 03/06/2021 às 10:00h. **FICA ADIADO,** para o dia 04/06/2021 às 08:00h, o limite de acolhimento e abertura das propostas. Início da sessão de disputa: 04/06/2021 às 10:00h. Em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021. Demais informações do edital e seus anexos, permanecem inalterados e à disposição dos interessados através do site: https://bnccompras.com, do Portal da Transparência do Município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE, Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 20 de maio de 2021.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C11B2B55

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017

Objeto: Aditamento para Prorrogação do **CONTRATO Nº 005/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de acesso e licenciamento de software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema, treinamento e Elaboração de DIRF, GFIP E SAGRES-TCE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 14.426.083/0001-90. **CONTRATADA: JÚLIO CESAR DE SOUZA MUNIZ – ME. CNPJ nº 20.415.233/0001-62**. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 01 de abril de 2021.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33746D33

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 001/2021

Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN retido na fonte na forma prevista no art. 171, da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º, 174 e 198 da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, e
CONSIDERANDO a complexidade e diversos procedimentos necessários para a realização do gasto público, diante da Lei nº 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que a fixação do prazo de pagamento do tributo, não é matéria para a qual se exija a legalidade estrita, diante do previsto no art. 97 Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);
CONSIDERANDO o contido na ADI nº 2.031, rel. min. Ellen Gracie, j. em 3/10/2002, DJ em 17/10/2003 através do qual o Supremo Tribunal Federal decidiu que a fixação e a alteração de prazo para pagamento de tributo não se submete à legalidade estrita, podendo ser realizada por ato infralegal;
CONSIDERANDO que o prazo pode eventualmente ser fixado em lei, que pode delegar sua alteração para um ato infralegal. Aplicando essa regra, em relação ao ISSQN, o art. 198 da Lei nº 4.325/2016 (Código Tributário do Município de Garanhuns) permite ao Poder Executivo municipal fixar o prazo para pagamento.
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN retido na fonte nas hipóteses previstas no artigo 169, da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, conforme art. 171, da referida da Lei, e dá outras providências.

DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN RETIDO NA FONTE (ISSQN-FONTE) POR PESSOA FÍSICA OU POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Art. 2º O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Retido na Fonte (ISSQN-Fonte), nos termos do art.169 da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, expira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas no caput deste artigo aplicam-se aos substitutos e responsáveis tributários enquadrados, na forma da lei, como pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, incluindo as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos, as empresas individuais de responsabilidade limitada, e demais entidades e organizações de caráter privado que a lei assim definir.

DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN RETIDO NA FONTE (ISSQN-FONTE) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Art. 3º O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Retido na Fonte (ISSQN-Fonte), nos termos do art.169 da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns expira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento do serviço, quando o substituto ou responsável tributário estiver enquadrado, na forma da lei, como pessoa jurídica de direito público, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios os Municípios, as autarquias, as associações públicas e demais entidades de caráter público criadas por lei.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 4º Ficam obrigados, os tomadores de serviços elencados no art.169 da Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, a consultar até o dia 15 (quinze) de cada mês, no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município de Garanhuns, a regularidade das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas que foram emitidas contra os mesmos.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços, a que se refere este artigo, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, para contestar administrativamente quaisquer irregularidades relacionadas às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas contra os mesmos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Na hipótese do término do prazo de recolhimento do tributo cair em dia em que não seja útil ou em que não haja expediente bancário, o sujeito passivo, o responsável tributário ou o substituto tributário, conforme o caso, poderá efetuar o recolhimento no dia útil imediatamente subsequente.

Art. 6º É de responsabilidade do sujeito passivo, responsável tributário ou substituto tributário, conforme o caso, providenciar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM em tempo hábil para efetuar o pagamento até a data do vencimento.

Parágrafo único. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM deverá ser emitido até a data do vencimento da obrigação tributária, por meio da internet ou, no caso de indisponibilidade dos serviços via internet, comparecer ao Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns e solicitar a emissão de novo DAM, para evitar a incidência dos acréscimos legais devidos pelo pagamento efetuado fora dos prazos fixados nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns/PE, 25 de maio de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C91C5CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 128/2021

Considerando:
O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, apresenta a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
A Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde, através de sessão extraordinária realizada em 24 de maio de 2021.

Resolve:
Aprovar nova versão do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 e sua repercussão dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão).

Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Garanhuns, 24 de maio de 2021.

_____
ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07384DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - FMS
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 060/2019 - CPLC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: MAPA MIX COMPÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ N º 22.552.766/0001-11.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 060/2019-CPLC, para tomar ciência da decisão em Processo Administrativo próprio, nº 001/2021, da Secretaria de Saúde de Garanhuns.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: Com efeito retroativo a 20 de maio de 2021.
Prazo para defesa prévia: 10 (cinco) dias a partir do recebimento desta notificação enviada por e-mail em 20/05/2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01961BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS- FMS
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 131/2020 - CPLC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: RENOVA MEDICAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N º 31.047.312/0001-84.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 131/202-CPLC, para tomar ciência da decisão em Processo Administrativo próprio, nº 002/2021, da Secretaria de Saúde de Garanhuns.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: Com efeito retroativo a 20 de maio de 2021.
Prazo para defesa prévia: 10 (cinco) dias a partir do recebimento desta notificação enviada por e-mail em 20/05/2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89236D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Na publicação do Extrato de 2º Termo Aditivo, datada de 26/04/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 30 – Código Identificador: 22742B49, relativa ao Contrato nº121/2020, **ONDE SE LÊ:** Valor Acrescido: R$ 114.345,51. **LEIA-SE:** Valor Acrescido**:** R$ 144.090,45.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E3E7FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 088/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVD-19. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: FABIO VIEIRA – EIRELI – EPP,** CNPJ nº 11.699.260/0001- 13. **Valor Acrescido: R$ 51.824,00.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9F10B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2021

EMENTA: Convoca o I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º O Município de Gravatá convoca o I Fórum Municipal de Cultura, que será realizado em data e hora a serem posteriormente designadas e divulgadas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
Parágrafo único. O aludido Fórum terá como objetivo geral eleger democraticamente os membros do Conselho Municipal de Cultura, para preenchimento das vagas, conforme o que alude a Lei Municipal nº 3625/2013 deste Município, alinhada com o que rege o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco e o Plano Nacional de Cultura.
Art. 2º Fica atribuído ao Conselho Municipal de Cultura a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura de Gravatá.
§1º O novo Plano Municipal de Cultura acolherá as diretrizes e propostas formuladas e votadas pelos participantes inscritos no aludido Fórum, e que tenham recebido a anuência da maioria.
§2º As inscrições para participar do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá, deverão ser abertas no período a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de portaria assinada pelo secretário da pasta.
Art. 3º Fica convocada a sociedade civil e os membros dos poderes públicos interessados em se elegerem Conselheiros Municipais de Cultura.
Art. 4º Após formado o Conselho Municipal de Cultura e empossado através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal terá por atribuição precípua de analisar o regimento interno existente e propor as reformas necessárias, devendo constar as diretrizes e propostas votadas e aceitas pela maioria dos participantes do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá.
§1º Deve constar, no regimento interno, o prazo de 2 (dois) anos de mandato de todos os integrantes do Conselho, exceto a presidência, podendo haver uma recondução por igual período.
§2º Fica determinado que, se conste no regimento interno do Conselho Municipal de Cultura, que seus membros devem ser eleitos de forma democrática e transparente, sendo escolhidos, seus membros, entre os cidadãos, exceto a presidência, que será exercida sempre pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes expedirá portarias complementares para a regulamentação deste Decreto.
Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Turismo Cultura e Esportes e Lazer:
I- Presidir o Conselho Municipal de Cultura e promover todos os atos necessários à execução da matéria descrita neste Decreto;
II- Aprovar e promover a publicação do Regulamento do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá;
III- Publicar, designar as datas de inscrições referidas neste Decreto;
IV- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 7º Fica dissolvido o atual Conselho de Cultura do Município de Gravatá, com fundamento na expiração do prazo de seus mandatos seus e de acordo com o que rege o Princípio da Autotutela Administrativa.
Parágrafo único. Revogam-se disposições conflitantes anteriores.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1396184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2021

EMENTA: Convoca o I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º O Município de Gravatá convoca o I Fórum Municipal de Cultura, que será realizado em data e hora a serem posteriormente designadas e divulgadas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
Parágrafo único. O aludido Fórum terá como objetivo geral eleger democraticamente os membros do Conselho Municipal de Cultura, para preenchimento das vagas, conforme o que alude a Lei Municipal nº 3625/2013 deste Município, alinhada com o que rege o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco e o Plano Nacional de Cultura.
Art. 2º Fica atribuído ao Conselho Municipal de Cultura a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura de Gravatá.
§1º O novo Plano Municipal de Cultura acolherá as diretrizes e propostas formuladas e votadas pelos participantes inscritos no aludido Fórum, e que tenham recebido a anuência da maioria.
§2º As inscrições para participar do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá, deverão ser abertas no período a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de portaria assinada pelo secretário da pasta.
Art. 3º Fica convocada a sociedade civil e os membros dos poderes públicos interessados em se elegerem Conselheiros Municipais de Cultura.
Art. 4º Após formado o Conselho Municipal de Cultura e empossado através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal terá por atribuição precípua de analisar o regimento interno existente e propor as reformas necessárias, devendo constar as diretrizes e propostas votadas e aceitas pela maioria dos participantes do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá.
§1º Deve constar, no regimento interno, o prazo de 2 (dois) anos de mandato de todos os integrantes do Conselho, exceto a presidência, podendo haver uma recondução por igual período.
§2º Fica determinado que, se conste no regimento interno do Conselho Municipal de Cultura, que seus membros devem ser eleitos

de forma democrática e transparente, sendo escolhidos, seus membros, entre os cidadãos, exceto a presidência, que será exercida sempre pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes expedirá portarias complementares para a regulamentação deste Decreto.
Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Turismo Cultura e Esportes e Lazer:
I- Presidir o Conselho Municipal de Cultura e promover todos os atos necessários à execução da matéria descrita neste Decreto;
II- Aprovar e promover a publicação do Regulamento do I Fórum Municipal de Cultura de Gravatá;
III- Publicar, designar as datas de inscrições referidas neste Decreto;
IV- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 7º Fica dissolvido o atual Conselho de Cultura do Município de Gravatá, com fundamento na expiração do prazo de seus mandatos seus e de acordo com o que rege o Princípio da Autotutela Administrativa.
Parágrafo único. Revogam-se disposições conflitantes anteriores.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A8FA5A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2021

EMENTA: Define medidas para o funcionamento das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras do Município de Gravatá/PE, de acordo com o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021, que estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a reunião mantida entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, a Secretaria Municipal de Saúde e os representantes das das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras localizadas no Município de Gravatá/PE.

DECRETA:
Art. 1º As agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras localizadas no Município de Gravatá deverão realizar o atendimento ao público observando os seguintes disciplinamentos, a fim de evitar a propagação e contágio do Covid-19:
I - Filas organizadas, internamente e externamente, por agente responsável das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras, com distanciamento de no mínimo 1,5m de uma pessoa para a outra.
II – Demarcação, internamente e externamente, para orientação dos clientes quanto ao distanciamento.
III – Aferição de temperatura corporal nas entradas das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras, bem como *totens* com dispensadores de álcool 70% e permissão de acesso aos prédios apenas com o uso de máscara facial.
Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, em 21 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:600EE763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

- Adiamento do **Processo Licitatório nº 001/2021 – FMAS. Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2021 – (SRP) – FMAS. Licitação Eletrônica nº 872138**. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo e translado), destinadas à população carente do município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati**.** O valor máximo aceitável é de: R$ 1.383.533,33 (um milhão trezentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que seria:
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **24/05/2021** às **10:00hs.**

- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00hs** do dia **04/06/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00hs** do dia **04/06/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **04/06/2021.**

- Ficando assim designada a nova data:
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **28/05/2021** às **09:00hs.**
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00hs** do dia **25/06/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00hs** do dia **25/06/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **25/06/2021.**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de maio de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6516C033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, através da secretária de Saúde, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços visando a Cotação para Aquisição materiais e insumos odontologicos para atender as necesssidades da de assistência odontológica do município de Ibimirim/PE. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 31 de maio de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 206, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 25 de maio de 2021

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:84BBA61C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Em razão da indisponibilidade do edital até o momento. OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE. Impugnação da empresa: LL LOPES E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.275.842/0001-87, em razão de impugnação pela empresa supramencionada, que verificou necessidade de adequação de planilha e cronograma físico financeiro, fica suspensa a sessão prevista para o dia 28/05/2021 até nova publicação.

IBIMIRIM/PE, 25 de maio de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:D62DC6D5

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através da Secretária de Agricultura, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de anexo da Secretária de Agricultura, situada ao lote n° 4, Quadra B, Loteamento Novo Horizonte, deste Município, pertencente ao município de Ibimirim, em conformidade com o Projeto Básico e Planilha orçamentária anexa. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 31 de maio de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 25 de maio de 2021

JOÃO EUDES GERMANO BEZERRA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:722FCE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da administração pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º. O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibimirim, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Os trabalhadores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º O termo de adesão será formalizado após verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

I. O nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II. O local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III. A definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV. O atendimento do disposto nos artigos. 8º e 9º do presente decreto;
V. A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustados entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 6º. A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável à critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.

Parágrafo único: Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.

Art. 7º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 8º. Cabe ao prestador de serviço voluntário:
I. Desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
II. Ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
III. Participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
IV. Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
V. Ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

Art. 9º. O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

I. Não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
II. O prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
III. Não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
IV. O prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
V. Por interesse público ou conveniência da administração pública;
VI. Por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
VII. Pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.

Art. 10°. É vedado ao prestador de serviço voluntário:

I. Prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de Ibimirim/PE;
II. Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
III. Receber, a qualquer título, remuneração ou salário, salvo ressarcimento pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 11°. Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.

Art. 12°. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I. Aprovar modelo de "Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste decreto;
II. Consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;
III. Criar banco de dados com currículos de potenciais prestadores de serviço voluntário.

Art. 13°. Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.

Art. 14°. A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelos integrantes do Departamento de Recursos Humanos, competindo-lhe zelar pelo cumprimento das normas constantes deste decreto.

Art. 15°. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim/PE, em 25 de Maio de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:61B203B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 25 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública sobre o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município,faz saber a todos osmunícipesque:

CONSIDERANDO o §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,**COM FIM**, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada para o dia **26 de maio do ano corrente, Audiência Pública** sobre demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021.

§ 1º- A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada em razão da pandemia COVID-19, de forma virtual através de Plataforma Zoom **a partir das 10:00 horas**.

§ 2º- Ficam convidadastodas as autoridades, servidores públicos e demais interessados.

§ 3º- Para entrar na reunião, segue o link abaixo:
https://zoom.us/j/94394508679?pwd=VHNnR25jcXprU0tBOXhtVWRsRUFWUT09

ID da reunião:943 9450 8679
Senha de acesso:ibimirim

Art. 2º- Determinar àampla publicidade, bem como seja deixado no setor de Protocolo do Município, cópia do edital de convocação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021."

OPrefeitoMunicipal deIbimirim, Estado de Pernambuco, atendendo ao preconizado § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na plataforma web, em 26 de maio de 2021, às 10:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021, e,

CONVOCAR:

A todos os cidadãos para participar da Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021.

Ibimirim, 25 de maio de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:A2D204B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

EMENTA: Rejeita à Prestação de Contas do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2016, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 37, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirajuba aprovou e ele, Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Considerando, o que reza o artigo 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal do Brasil:

"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal,
(...)

Considerando, as regras estabelecidas no artigo 86, parágrafo 2º da Constituição do Estado de Pernambuco:

"Art. 86.Afiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 2ºO parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeitoe a Mesa Diretora da Câmara Municipal devem, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão pronunciar-se, no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento.
(...)".

Considerando, que a Comissão de Finanças e Orçamento em sua maioria emitiu parecer pela manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de **REJEIÇÃO** das Contas Municipais do Exercício Financeira do 2016;

Considerando, que as irregularidades mantidas após apreciação das Razões de Defesa apresentadas no Recurso Ordinário ao Colendo Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo TC nº **17100085-7 e Recurso Ordinário nº 17100085-7RO001**, são de natureza grave;

Considerando, que na análise da defesa apresentada pelo ex-Gestor a Comissão de Finanças e Orçamento, ficou demonstrado que as irregularidades mantidas no julgamento do Recurso Ordinário no Tribunal de Contas, não foral ilididas como dito na referida defesa, especialmente no que diz respeito a regularidade do pagamento do Parcelamento realizado pelo Município na gestão do ex-Prefeito, tocante aos débitos confessados pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, além de terem causado danos ao erário em decorrência da aplicação de multas, juros e correção monetária e ainda, não

Considerando, ainda, o descumprimento da exigência constitucional de aplicação do percentual de 25% da receitas municipais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Considerando, por fim, que estas mesmas irregularidades foram também motivo de rejeição das contas do Exercício de 2017, já no primeiro julgamento no Tribunal de Contas, fica evidente a reincidência do ex-gestor em não recolher as contribuições previdenciárias e desrespeitar os índices constitucionais de aplicação de receitas públicas .

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **REJEITADAS** as Contas do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2016, Processo TC nº 17100085-7, que tem como Ordenador de Despesas o ex-gestor Sandro Rogério Martins de Arandas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2021.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente

Publicado por:
Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:4F21B452

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
ATA DA 01ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021

Ata da 01ª (Primeira) Reunião Ordinária do 2º (Segundo) Período Legislativo de 2021, realizada no dia 05 de abril de 2021 (05/04/2021), sob a Presidência do Vereador **Manoelson Rodrigues Patrício**.

Aos cinco dias do mês de abril, de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18h, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reúne-se a Câmara de Vereadores para realizar a 01ª (Primeira) Reunião Ordinária do 2º (Segundo) Período Legislativo, sob a **Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício** os, então, presentes, Senhores Vereadores: **Adnildo Alves dos Santos, Gilvan Marinho Pontes**, **Ailson Alves da Silva, Eusébio Ferreira Barros Silva, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macedo, Samuel**

Simplício Duarte e Santiago Justino Duarte. E como havia número e quórum legais foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia e no **Pequeno Expediente do dia**, que seja lida a Ata da Reunião anterior. **Em Discussão a Ata de nº10, do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2021. A Palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. Em Votação a Ata de nº10, os vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários fiquem de pé, aprovada por 08x00. Grande Expediente e Ordem do dia,** o Sr. Presidente pede que seja lido o **Ofício TCMPCO – VOP/e – TCEPE nº 68.379/2021**. Processo **TC nº17100085-7**/modalidade: **Prestação de Contas**/tipo: **Governo**/unidade(s) jurisdicionada(s): **Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Câmara Municipal de Ibirajuba**. Recife, 10 de março de 2021. Senhor(a) Presidente da Câmara de Vereadores, o **Ministério Público de Contas de Pernambuco,** órgão previsto no artigo 130 da Constituição da República, com atuação no Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), no uso das prerrogativas conferidas pelo artigo 117, da Lei Estadual nº12.600/2004 (LOTCE), e na alínea "b" do inciso I do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº12/1994, vem **REQUISITAR**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste Ofício, informações sobre o julgamento da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Câmara Municipal de Ibirajuba, exercício de 2016, Processo TC nº17100085-7**.** Por fim, considerando a parceria entre o TCE/PE e o Ministério Público do Estado (MPPE), lembramos que a omissão injustificada no término do processo constitucional de apreciação das contas poderá acarretar punições aos vereadores, inclusive com eventual representação por improbidade administrativa. Atenciosamente, **GERMANA GALVÃO CAVALCANTI LAUREANO – Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco**. O Sr. Presidente põe em **Apreciação** o **PARECER PRÉVIO** referente ao **PROCESSO TCE-PE Nº17100085-7/RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL/MODALIDADE-TIPO**: Prestação de Contas-Governo/**EXERCÍCIO**:2016/**UNIDADE JURISDICIONADA**: Prefeitura Municipal de Ibirajuba/**INTERESSADOS**: Sandro Rogério Martins de Arandas, Bruno Siqueira Franca OAB 15418-PE/**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**/PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL. **PARECER PRÉVIO**, decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 30/10/2018, CONSIDERANDO o teor do Relatório de Auditoria; **EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Ibirajuba a **rejeição** das contas do(a) Sr.(a) Sandro Rogério Martins de Arandas, relativas ao exercício financeiro de 2016. **Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA**. O Sr. Presidente põe em **Apreciação** o Projeto de Lei nº001/2021, do Poder Legislativo Local, cuja autoria é do próprio Presidente Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, que denomina o Centro Médico Municipal, localizado no perímetro urbano e dá outras providências. Art.1º - Fica denominado o **CENTRO MÉDICO MUNICIPAL**, pertencente ao município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, de **MARIA DEOLINDA DA SILVA**, instalado no perímetro urbano do nosso município. **SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA, em 26 de março de 2021**. De acordo com o art. 105, Sessão III, do Regimento Interno, o Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada Vereador inscrito fazer uso da palavra. **Usa da Palavra o Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva (21:10-22:45):** boa noite Sr. Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, e aos demais Vereadores, e a todos que estão aqui presentes, funcionários, e a todos os internautas. Vim aqui hoje fazer um requerimento, quarta-feira passada estava em casa e chegaram os varredores de rua lá do Alto, que estão trabalhando sem nenhum tipo de segurança, inclusive, as vassouras estão levando de casa, eles me pediram para que eu fizesse este requerimento para que deem mais assistência a eles, como botas, vassourão, carroça e também materiais de prevenção contra a covid, pois, estão todos trabalhando sem máscara. É este o requerimento que estou fazendo hoje, neste momento. E também, me pediram que visse a questão dos adicionais deles, pois, me relataram que têm direito a 40% e até hoje só receberam 10%, aí eu queria ver se a Prefeita junto ao Secretário analisassem essa situação para dar melhorias para eles, não só os do Alto, mas os daqui também de Ibirajuba. Este é o meu requerimento e minha palavra de hoje, muito obrigado e boa noite a todos. O Sr. Presidente faculta a Palavra ao Vereador **Adnildo Alves dos Santos**, convida o Vereador **Gilvan Marinho Pontes** para assumir a 1ª Primeira Secretaria e o Vereador **Eusébio Ferreira Barros Silva** para assumir a 2ª Segunda Secretaria. **Usa da Palavra o Vereador Adnildo Alves dos Santos (23:12-26:49):** boa noite a todos os presentes, cumprimento a Mesa Diretora na pessoa do Vereador Presidente Manoelson, 2º Secretário Eusébio, 1º Secretário Vereador Dr. Gilvan, cumprimento a todos os Vereadores, a todos os funcionários, aos que estão presentes, aos que nos acompanham pelo facebook, onde é feita a divulgação, através da pessoa do nosso amigo Clemildo Galdino e, antes de tudo, acima de tudo, agradeço a Deus por mais uma vez estar aqui aonde estamos de volta, e onde iniciaremos o 2º Período Legislativo desta Casa do nosso município e vir com força, saúde e ver todos os colegas Vereadores também com saúde e em paz, com vocês e com todas as famílias, e as famílias ibirajubenses, apesar deste momento em que estamos vivendo, tempo de pandemia, que é um momento inesperado, que ninguém imaginava que fossemos viver este tempo, mas, graças a Deus, temos um grande Deus para nos dar forças e as nossas famílias, isso é um motivo de alegria para todos nós. E aqui eu faço um requerimento que seja direcionado a Prefeita e a pessoa do Secretário Marco Antônio, a respeito da Academia das Cidades para pedir que seja feita uma reforma nela, porque já faz muito tempo, desde 2010, que ela foi feita, se não me engano, e não foi feita nenhuma revisão nela, foi feita algumas pinturas na gestão anterior, foram botados também alguns equipamentos, mas, no momento, está precisando de uma grande reforma, tanto na questão de pintura quanto nos equipamentos, é uma coisa de muita utilidade, pois, muita gente faz exercício lá e também fazem caminhadas. Lá também foi feita uma drenagem, na gestão anterior e, na época, eu sempre falava para os meninos que a drenagem estava sendo feita, mas, não seria resolvido porque a infiltração era mais em cima, mais adiante, e estava sendo feita bem mais embaixo, então, que seja revisto aonde foi feita a drenagem para que seja feita mais à parte de cima porque o problema continua existindo e agora com a chegada das chuvas a infiltração ganha mais força, então, que seja feito este requerimento para a reforma e a drenagem por causa deste problema que continua existindo na Academia das Cidades. Estes são os meus 2 requerimentos, agradeço a todos vocês e que Jesus e Nossa Senhora abençoe a todos, fiquem todos com Deus, uma boa noite a todos**. Usa da Palavra o Presidente Manoelson Rodrigues Patrício:** nada mais tendo a constar, declaro encerrada a Reunião e convoco os Senhores Vereadores para a próxima Reunião Ordinária no dia 08 de abril de 2021, às 19h. Agradeço a presença dos Senhores Vereadores, da comunidade, e dou por encerrado os trabalhos da presente Reunião, muito obrigado e boa noite a todos. Eu, Kleber Gustavo de Araújo Tavares, a digitei:

Publicado por:
Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:6022A578

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
ATA DA 07ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021

Ata da 07ª (Sétima) Reunião Ordinária do 2º (Segundo) Período Legislativo de 2021, realizada no dia 17 de maio de 2021 (17/05/2021), sob a Presidência do Vereador **Manoelson Rodrigues Patrício**.

Aos dezessete dias do mês de maio, de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reúne-se a Câmara de Vereadores para realizar a 07ª (Sétima) Reunião Ordinária do 2º (Segundo) Período Legislativo, sob a **Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício** os, então, presentes, Senhores Vereadores: **Adnildo Alves dos Santos, Gilvan Marinho Pontes**, **Ailson Alves da Silva, Eusébio Ferreira Barros Silva, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macedo, Samuel Simplício Duarte e Santiago Justino Duarte.** E como havia número e quórum legais foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia e no **Pequeno Expediente do dia**, que seja lida a Ata da Reunião anterior. **Em Discussão a Ata de nº06, do 2º (Segundo) Período Legislativo de 2021. A Palavra está à**

disposição dos Senhores Vereadores. Em Votação a Ata de nº06, os vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários fiquem de pé, aprovada por 08x00. Grande Expediente e Ordem do dia, o Sr. Presidente pede que seja lido o **Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal,** referente ao **Processo do T.C. nº17100085-7**, prestação de contas do **exercício financeiro de 2016**, da **Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE**, gestor **Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas**. Voto do Relator da **Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. José Ailton Simões de Macedo, o qual, fundamentou seu voto na jurisprudência do** Processo do T.C. n°1160000-7, Prestação de Contas do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de João Alfredo-PE, exercício financeiro de 2009. **O Relator Sr. José Ailton Simões de Macedo, Votou** da seguinte maneira: sou de **PARECER** que o julgamento das Contas submetidas ao Plenário desta Casa Legislativa, decline por **ACOMPANHAR o Relatório do TCE-PE no Processo nº 17100085-7** e, ao final, sejam **REJEITADAS** em razão de algumas irregularidades acometidas no Exercício financeiro de 2016, porquanto estas têm o condão de ensejar a rejeição das referidas contas. **É o Parecer. É COMO VOTO**. **Sala das Comissões, em 03 de março de 2021. Acompanhou o Voto do Relator, o Presidente da Comissão Sr. Jonas Batista Freitas Costa, e o Voto Divergente, pertenceu ao Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva**. O Sr. Presidente põe em **Discussão** o **Projeto de Resolução nº01/2021**, da Mesa Diretora, que entrará em **1ª Primeira e Única Votação** dos Senhores Vereadores, o qual rejeita à Prestação de Contas do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, referente ao Exercício Financeiro de 2016, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Artigo 1º - ficam **REJEITADAS** as Contas do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2016, Processo T.C. nº17100085-7, que tem como Ordenador de Despesas o ex-gestor Sandro Rogério Martins de Arandas. **Sala de Reuniões da Câmara, em 10 de maio de 2021**. Presidente - **Manoelson Rodrigues Patrício.** 1º Primeiro Secretário - **Adnildo Alves dos Santos.** 2º Segundo Secretário - **Gilvan Marinho Pontes. A Palavra está à disposição dos Senhores Vereadores.** O Sr. Presidente põe em **1ª Primeira e Única Votação o Projeto de Resolução nº01/2021. Aprovado por 08 votos favoráveis e 01 contra. Sendo o voto divergente, do Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva**. De acordo com o art. 105, Sessão III, do Regimento Interno, o Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada Vereador inscrito fazer uso da palavra. **Usa da Palavra o Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva:** boa noite Sr. Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, todos os Vereadores e a todos aqui presentes. Vim aqui justificar meu voto, ao analisar superficialmente os autos, entendo que as contas do exercício de 2016, da prefeitura de Ibirajuba/PE, devem ser aprovadas. Nesse caso, a defesa conseguiu evidenciar que o administrador, com relação ao exercício de 2016, tinha até o dia 31 de dezembro de 2017, para comprovar a aplicação do mínimo de 25% em educação e, no caso dos autos, demonstrou que até o final do exercício de 2017, aplicou o percentual de 37,36%, compensando eventual diferença que tenha sido verificada durante o exercício de 2016, não obstante, entendo também, que com o ingresso do valor da repatriação de recursos no exterior, no valor de R$ 335.240,74, no exercício de 2016, conseguiu aplicar o percentual de 25,70% cumprindo, portanto, o mínimo de 25% em educação. Por outro lado, vejo também que antes do julgamento do TCE/PE, o administrador parcelou e pagou as obrigações patronais que se encontravam em atraso perante o Regime Próprio de Previdência Social e já havia recolhido, independentemente de parcelamento, as obrigações patronais que se encontravam em atraso perante o Regime Geral de Previdência Social e, por ser assim, entendo que esse eventual atraso apenas com obrigações patronais previdenciárias, não é mácula suficiente para justificar a rejeição das contas. Se isso tudo não bastasse, como causa capaz de minimizar as supostas irregularidades que foram apontadas, existem a retração econômica que se deu durante os exercícios de 2015 e 2016, quando se viu que o Produto Interno Bruto (PIB) – soma de todos os bens e serviços produzidos nos país – teve queda de 3,8% em 2015, além da certeza de que os atrasos de contribuições previdenciárias ocorriam em quase a totalidade dos municípios pernambucanos, revelando, diante disto, que o fato acontecia independentemente da vontade do gestor. Por fim, importante observar que a Câmara de Vereadores de Ibirajuba, em outros julgamentos, no pese de se deparar com falhas semelhantes, aprovou as contas de outros administradores públicos e, por ser assim, não se justifica a rejeição em caso análogo. Por todas estas razões, com a vênia daqueles Vereadores que pensam diferente, voto pela aprovação das contas anuais da Prefeitura de Ibirajuba, relativas ao exercício de 2016, quando figurava como Prefeito a pessoa de Sandro Rogério Martins de Arandas. É como voto. Sem mais, muito obrigado a todos**.** O Sr. Presidente faculta a palavra ao Vereador **Gilvan Marinho Pontes** e convida o Vereador **Eusébio Ferreira Barros Silva** para assumir a 2ª Segunda Secretaria. **Usa da Palavra o Vereador Gilvan Marinho Pontes:** boa noite Sr. Presidente, Mesa Diretora, Senhores Vereadores aqui presentes, o público em geral, saudar em nome do meu amigo Sebastião de Raimundo, senhores internautas, famílias ibirajubenses da cidade e da Zona Rural. Minhas palavras hoje aqui serão curtas, mas, não poderia deixar de vir aqui mais uma vez nesta Tribuna, desde quando cheguei aqui eu disse que vinha pra a gente fazer uma boa política, onde o povo de Ibirajuba iria, se dependesse de mim, estou vendo, também desta Câmara, ter e dar governabilidade a gestão municipal e isso vemos fazendo com orgulho, pois, eu ando nas ruas do município e as pessoas dizem que a Câmara, os projetos de lei, os requerimentos aqui feitos, são todos eles unanimidade, por 08x00, isso é prova, meu amigo Santiago, que os projetos de lei e os requerimentos são de bem pra população, e aí, eu parabenizo a cada um de vocês por estas questões, e aqui eu vi, 09 vereadores, vindo aqui agradecer a aprovação de seus requerimentos, tudo em prol do município e do povo de Ibirajuba. Diante dessa fala, eu gostaria de dizer que aqui na votação hoje da prestação de contas do Sr. Ex-Prefeito, não teve politicagem, como disse a defesa que houve outros casos parecidos, não, aqui, nós votamos baseado no Parecer Prévio do Órgão que é competente, um colegiado, não é apenas um advogado, é o Tribunal de Contas do Estado, então, jamais eu poderia ser contra a um Parecer de um Órgão Técnico, que é o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pedindo pra votar contra, rejeitando as contas do Sr. Ex-Prefeito. O meu voto para o Parecer do Tribunal de Contas é a favor, não é porque eu sou partidário da Prefeita, com muito orgulho, é porque jamais o vereador que vos fala seria contra um colegiado que vem pedindo, sem ressalva, a rejeição das contas do ex-prefeito. Isso aí, em outras instancias, ele vai resolver com advogados, mas aqui, no meu modo de ver, houve prejuízo ao erário e por isso eu não poderia votar contra o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Uma boa noite a cada um de vocês e fiquem todos com Deus**. Usa da Palavra o Presidente Manoelson Rodrigues Patrício:** nada mais tendo a constar, declaro encerrada a Reunião e convoco os Senhores Vereadores para a próxima Reunião Ordinária no dia 21 de maio de 2021, às 12h30. Agradeço a presença dos Senhores Vereadores, da comunidade, e dou por encerrado os trabalhos da presente Reunião, muito obrigado e boa noite a todos. Eu, Kleber Gustavo de Araújo Tavares, a digitei

Publicado por:
Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:BCB49275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022.2021;
MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 010.2021;

Nat.: Aquisição; Objeto: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, ENCONTRAM-SE IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS. CONFORME LEI 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 2.478.600,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00 do dia 26.05.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às

08:h30min do dia 01.06.2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 às 09h29min do dia 01.06.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 01h30 do dia 01.06.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 24 de maio de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:203FAE4F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, cujo objeto éContratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) de empresa para fornecimento de Kits de Alimentos e limpeza, para serem distribuídos mensalmente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, que em decorrência da Pandemia do Covid-19, encontram-se impossibilitados de frequentarem as aulas. Conforme Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19**,**em favor da empresaCOSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA, inscrita no CNPJ Nº 34.731.357/0001-61. Vencedora dos lotes 2 e 4 (Livre concorrência e cota reservada kit de Limpeza), perfazendo o valor total do processo de**R$ 205.200,00**(duzentos e cinco mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 25 de maio de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E890A240

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 005/2021

A Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento do município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor das empresas: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 27.274.178/0001-87, com sede na Avenida Canaa, 3000, Sala 01, Setor 01, Ariquemes, RO, CEP. 76870140, vencedora dos itens 1 e 7, perfazendo o valor total de R$ 76.549,50 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos**)**; **R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 13.729.630/0001-43, com sede na Rua da Pátria, 239, Quadra 73, Lote 18, Santa Genoveva, Goiânia- GO, Cep. 74.670-300, vencedora dos itens 8, 20, 21 e 32, perfazendo o valor total de R$ 117.400,00 (Cento e dezessete mil e quatrocentos reais); **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.703.254/0001-09, com sede na Rua São Miguel, 47, São Gonçalo, Cep.53700-000, Itapissuma, PE, vencedora dos itens 9, 11, 23 e 25, perfazendo o valor de R$ 7.712,70 (Sete mil, setecentos e doze reais e setenta centavos); **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, com sede na Estrada do Caenga, 317, Galeria Loja 30, São Benedito, Olinda, PE, Cep. 53210-460, vencedora dos itens 10, 15, 16, 17 e 18, perfazendo o valor total de R$ 17.286,50 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua das Sempre Vivas, 46, Paratibe, Paulista, PE, Cep. 53413-230, vencedora dos itens 12, 13, 14, 22, 30 e 31, perfazendo o valor total de R$ 99.937,30 (Noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) e a **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.004.395/0001-17, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1068, A, Varadouro, Olinda, PE, Cep. 53.020-310, vencedora do item 24, perfazendo o valor total de R$ 5.490,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo um valor total global do processo de **R$ 324.376,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)**, e com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 25 de maio de 2021.

RODRIGO UCHIKAWA
Secretário Especial de Projetos.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:1B025E66

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE IGARASSU – PE, no uso de suas atribuições legais, **torna público o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular,** da Seleção Pública Simplificada para Médicos da Atenção Primária, conforme estabelecido no ANEXO IV, do Edital nº 001/2021.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
SELEÇÃO DE MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Classificação	Nome	CPF
1º	Carlos Alberto Fernandes Pinto	032.115.684-68
2º	Susane Mellina Maciel Barros	034.801.534-88
3º	Wellington Galindo Teixeira	065.541.864-41
4º	Thaysa Amaral França	082.974.034-16
5º	Tainá Medeiros Bastos de Almeida	107.763.644-05

Igarassu, 25 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:B35A8B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANY DARCK MONTEIRO FEITOSA FARIAS**, Agente Administrativo, contratada por excepcional interesse público, inscrita no CPF nº 064.926.264-60 e RG nº 7.068.005 – SDS – PE, para exercer a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:81EDC6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021.

DECRETO Nº 027/2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NO SIAFIC DO MUNICÍPIO DE IGUARACY E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos do Decreto Federal n° 10.540/2020, estabelecendo o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, disposto no artigo 48-A da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF);

Considerando que o Município de Iguaracy/PE, necessita fazer a integração do referido sistema implantando as medidas necessárias para o alcance do padrão mínimo de qualidade estabelecido e disposto nas normas referenciadas;

Considerando a necessidade de avaliar o atual sistema de modo que se verifique as ações necessárias para alcançar o objetivo determinado pelo Decreto Federal n° 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1°. Nomear Comissão para elaboração de Plano de Ação e implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC do município de Iguaracy/PE, composta por servidores dos órgãos integrados, usuários do sistema, conforme segue:

José Josivaldo Rufino da Silva– Contador - CRC-PE 021.866/O-8
Josenildo Mendes Ferreira – Controle Interno
Lidiane Bezerra de Moura Fernandes – Licitações
Marcos Henrique da Silva Jerônimo – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Diniz Assis de Farias Júnior – Coordenador de Programas e Projetos Municipais.

Art. 2°. A Comissão ficará sob a orientação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico como representante do Poder Executivo Municipal, órgão responsável pela manutenção sistema unificado.

Art. 3°. Cabe à Comissão nomeada executar as ações necessárias, inclusive junto à empresa responsável pelo software do sistema, para a elaboração do Plano de Ação visando a implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC.

Art. 4°. Não caberá aos servidores do Poder Executivo Municipal qualquer tipo de gratificação decorrente da presente nomeação.

Art. 5°. O Plano de Ação, contido no anexo I do presente Decreto deverá ser disponibilizado ao Tribunal de Contas deste Estado e à Unidade Central de Controle Interno, bem como no sítio oficial do município em local específico garantindo amplo acesso público.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguaracy, 24 de maio de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2E5C80EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 188/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA:CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 27602, funcionária admitida em 09 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 09 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de maio de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8D663DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAOL Nº 189/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR: JOSE JEOCONDES BARBOSA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE JEOCONDES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 019402, funcionário admitido em 01 de outubro de 1997, para o cargo de Professor II, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 25 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F2AB70D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00008/2021. Processo Nº: 00045/2021. Compra. Que objetiva: Contratação para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente, destinados a secretaria de educação, por meio de procedimento de adesão a ata de registro de preços nº. 0010/2021 – Pregão Eletrônico 0010/2021 – FMS, da seguinte maneira: Itens 2, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 38, 39, 43, 52, 54, 57, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$31.149,95 Itens 1, 3, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 30, 31, 32, 36, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 75, 79, 80, 81, 82, 83: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$88.623,15.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1EEA4B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00045/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00008/2021. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente, destinados a secretaria de educação, por meio de procedimento de adesão a ata de registro de preços nº. 0010/2021 – Pregão Eletrônico 0010/2021 – FMS. Valor: R$119.773,10.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:36CEA3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00045/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00008/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0010/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 0010/2021, realizado pela Secretaria municipal de saúde. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de materiais de expediente, destinados a secretaria de educação, por meio de procedimento de adesão a ata de registro de preços nº. 0010/2021 – Pregão Eletrônico 0010/2021 – FMS. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2032 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2033– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2151– MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLARES Elemento de Despesa: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 167,183,187,189 E 205.. Contrato Nº: 00063/2021. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$31.149,95. Vigência: de 25/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 25/05/2021. Contrato Nº: 00064/2021. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R$88.623,15. Vigência: de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:062BC096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00030/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00012/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços remanescentes da obra de construção de pavimento em paralelepípedo nas Ruas Padre Diniz e Rua Projetada 4, centro deste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Silva e Leite Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 17.287.720/0001-82, pelo valor de R$33.623,40.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:00154160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00030/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços remanescentes da obra de construção de pavimento em paralelepípedo nas Ruas Padre Diniz e Rua Projetada 4, centro deste Município de Itapetim/PE. Valor: R$39.577,14.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3F1DE390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00062/2021. Processo Nº: 00030/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços remanescentes da obra de construção de pavimento em paralelepípedo nas Ruas Padre Diniz e Rua Projetada 4, centro deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 1020 Pavimentacao de Ruas / Avenidas 4.4.90.51 99 520 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Silva e Leite Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 17.287.720/0001-82. Valor R$33.623,40. Vigência: de 25/05/2021 a 25/07/2021.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F5EE2E02

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00012/2021. Processo Nº: 00041/2021. CPL. Obra. Contratação de serviços de reforma no prédio para fins de instalação dos serviços de representação da Diretoria Municipal de Esportes, Juventude e Empreendedorismo do Município e a Agência Municipal de Empreendedorismo de Itapetim/PE, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos e serviços complementares. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Gms Cosntruções e Reformas Ltda. CNPJ: 41.085.907/0001-88. Valor R$30.225,33.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C5E37FCC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00041/2021. CPL. Dispensa Nº DV00012/2021. Obra. Contratação de serviços de reforma no prédio para fins de instalação dos serviços de representação da Diretoria Municipal de Esportes, Juventude e Empreendedorismo do Município e a Agência Municipal de Empreendedorismo de Itapetim/PE, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos e serviços complementares. Valor: R$31.825,45.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2779BDC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00041/2021. CPL. Dispensa Nº DV00012/2021. Obra. Contratação de serviços de reforma no prédio para fins de instalação dos serviços de representação da Diretoria Municipal de Esportes, Juventude e Empreendedorismo do Município e a Agência Municipal de Empreendedorismo de Itapetim/PE, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos e serviços complementares. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Infra, Serv. Urb. e Rur. e Maio Ambiente. Ratificação em 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0E67C86E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2021. Processo Nº: 00041/2021. CPL. Dispensa Nº DV00012/2021. Obra. Contratação de serviços de reforma no prédio para fins de instalação dos serviços de representação da Diretoria Municipal de Esportes, Juventude e Empreendedorismo do Município e a Agência Municipal de Empreendedorismo de Itapetim/PE, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos e serviços complementares. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 2063 Reforma/ Manutenção de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Gms Cosntruções e Reformas Ltda. CNPJ: 41.085.907/0001-88. Valor R$30.225,33. Vigência: de 25/05/2021 a 25/11/2021.

Itapetim, 25/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:67517873

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00014/2021. Obra Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço das estradas vicinais do Município de Itapetim. Valor: R$ R$161.172,68. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 09/06/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 25/05/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A8776565

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2021 EDITAL N. 003 RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 003/2021, de 23 de Maio do ano de 2021:

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Situação
-	-	-	-
-	-	-	-

Itapetim (PE), em 23 de Maio do ano de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Mat. 2045
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E38FE6DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO – *SINE DIE*

O Presidente da CPL do Município de Itaquitinga/PE vem a público comunicaras empresas licitantes da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em serviços de **dedetização, desratização e descupinização,** contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis das secretarias solicitantes, que a sessão de abertura, que estava prevista para o dia 08/06/2021 às 09:00h, fica adiada ***SINE DIE***. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 25 de maio de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8DA4B4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 31 DE 25 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO E 6 DE JUNHO DE 2021, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaqueira, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e o Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2021, que Mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, **para vigorar no período de 26 de maio a 06 de junho de 2021, em todo o Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.**

Art.2º. No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, no Município de Jaqueira/PE, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.

§ 1º. Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo I:
I – escolas públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V – rios, barragens, inclusive praças e parques.

§2º. A feira livre do Município de Jaqueira/PE funcionará às sextas-feiras e aos sábados, entre o período compreendido de 05h:01min até

às 17h:59min, observando as medidas sanitárias e evitando aglomerações.

§3º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos que frequentam a feira livre do Município de Jaqueira/PE.

§4º. As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3º. Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 5 e 6 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Jaqueira/PE, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico em vigor.

Art. 5º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e moto-táxi.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 6º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Jaqueira, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretariasenvolvidas.

Art. 7º Permanece vedada no Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, além da utilização de som, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, piscinas, chácaras, barragens, rios, cachoeiras, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 8º Permanece vedada no Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários e similares.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Jaqueira/PE, 25 de maio de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE 2021:

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo moto táxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e *call center* ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - pesca artesanal;

XXIV – óticas;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e *petshops*;

XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do Coronavírus;

XXXVI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AA005665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

Processo nº 006/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 001/2021- PMJ Objeto Descr.: **Contratação de Empresa para fornecimento parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Educação para formação de kit merenda escolar** do Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PMJ, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Prefeitura – Secretaria Municipal de Educação
BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP– CNPJ Nº 70.175.336/0001-70, foi declarada vencedora de todos os itens do certame com valor lobal de R**$ 618.380,00 (seiscentos e dezoito mil e trezentos e oitenta reais).**

JATOBÁ - PE, 13 de maio de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:9313DEA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PMJ - Processo Nº: 006/2021/PMJ. Objeto.: **Contratação de Empresa para fornecimento parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Educação para formação de kit merenda escolar.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Educação
BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP– CNPJ Nº 70.175.336/0001-70, foi declarada vencedora de todos os itens do certame com valor lobal de R**$ 618.380,00 (seiscentos e dezoito mil e trezentos e oitenta reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 14 de maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:DECCF036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO-PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2021/PMJ PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

Processo nº 001/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 001/2021- **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMJ.** Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA 'DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Valor **R$ 133.812,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e doze reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de maio de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 07h:30 min do dia 14 de junho de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:30min do dia 14 de junho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 14 de junho de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 25 de maio de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:E003E8D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 468/2021

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºEm razão do agravamento do atual cenário de pandemia de COVID-19, o pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária, do corrente exercício fiscal, poderá ser feito até o dia 30 de julho de 2021, sem incidência de juros e de multa moratória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:389F0567

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469/2021

EMENTA: Institui o Programa de Alimentação Suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e custear Programa de Alimentação Suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de fornecer de forma continuada e semanal, às famílias carentes do Município de Jatobá/PE, um Kit Alimentação, composto por no mínimo dois itens alimentícios considerados de relevante teor nutritivo.

§ 1º - Os itens do Kit poderão ser alterados e/ou modificados, por decreto do Chefe do Poder Executivo, acompanhado de parecer de Nutricionista do Município de Jatobá.

§ 2º – O benefício de que trata o caput deste artigo será concedido às famílias inscritas no cadastro único - CadÚnico do Município de Jatobá, atualizado até 01 de janeiro de 2020, com renda família per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, e que atenda de forma cumulativa os seguintes requisitos:
I – Residente no Município de Jatobá;
II – Estado de Extrema Pobreza;
III - Estado de Pobreza;
§ 3º - Cada família contemplada pelo Programa receberá apenas um Kit de suplementação alimentar por semana.
§ 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social mediante portaria, disciplinará os procedimentos para a execução do programa.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e por aporte de recursos próprios transferidos pelo Município.
§ 1º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de crédito extraordinário.
§ 2º - Dos Orçamentos do Município a partir do exercício financeiro de 2022 deverão constar dotações específicas para custeio do Programa instituído pela presente lei.
Art. 3º Será de acesso público a relação dos beneficiários do Programa de Alimentação Suplementar, previsto nesta lei, devendo ser divulgada em meios eletrônicos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FD414A64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 470/2021

EMENTA: Dispõe sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes as multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta, seja efetivo, comissionado, temporário, terceirizado ou prestador de serviços devidamente identificados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ª. Esta lei estabelece normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta, seja efetivo, comissionado, temporário, terceirizado ou prestador de serviços devidamente identificados, que estejam conduzindo veículo oficial.
§ 1º. Os veículos oficiais são aqueles pertencentes a frota de veículos do Município, sejam de propriedade própria ou locados.
§ 2º. A responsabilidade do servidor decorre da ação comissiva, omissiva por dolo ou culpa na condução de veículos oficiais.
Art. 2°. A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Art. 3º. Recebida à notificação de infração de trânsito, a multa será encaminhada ao motorista infrator informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia perante o órgão de trânsito responsável ou alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.
Art. 4º. O Servidor notificado para pagar a multa ou se defender perante o órgão de trânsito, poderá contestar a responsabilidade pela infração, requerendo ao Secretário de sua pasta a abertura de processo administrativo para apresentação de defesa e identificação do servidor responsável.
§ 1º. Antes do prazo de encerramento do Processo Administrativo, os órgãos da administração pública direta e indireta poderão realizar o pagamento das multas, em atenção ao melhor interesse da coisa pública.
§ 2º. Ao final do processo administrativo, identificado o responsável pela infração, cabe ao órgão pagador intimar o servidor para ressarcir o erário público.
§ 3º. Não sendo pago o valor devido ao Município no prazo de 30 dias, deverá o valor ser inscrito na dívida ativa não tributária, com a propositura da ação competente.
Art. 5º. O pagamento da multa de trânsito não exclui a responsabilidade administrativa, cível e criminal do servidor público.
Parágrafo único. A reincidência de infrações de trânsito pode acarretar sanção administrativa disciplinar.
Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2E459A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021

EMENTA: Nomear servidor para e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. SOFHIA FAUSTINI DE ARAÚJO**, CPF nº 073.730.574-62, servidora concursada do Município como Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1946, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho do FUNDEB, conforme Lei Municipal 464/2021, Art. 12, Parágrafo único, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:46EF2370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021

EMENTA: Nomear membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS deste Município, que terá a seguinte composição:

Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde - AMACS
• Titular- Irineide Maria dos Santos
• Suplente – Manoel Silvan de Oliveira

Trabalhador em Saúde
• Titular – José Ronaldo do Nascimento
• Suplente – Deise Fernanda Pinheiro Gomes

Pastoral da Criança
• Titular – Gilvaneide Gomes de Lima
• Suplente – Lívia Maria Souza dos Santos

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Santa Rita, Santo Antônio e Martelo
• Titular – Valdomiro dos Santos Júnior
• Suplente – Maricarla dos Santos

Representantes dos Usuários da Associação Comercial Industrial Agropecuária de Jatobá - ASCIAJA
• Titular – José Valdy dos Santos
• Suplente – Márcio Lourenço da Silva

Representante do Conselho Indígena
• Titular- Antônio Carlos de Barros
• Suplente – Ewerton José dos Santos

Representante do Gestor
• Titular- Maralisa Fonseca dos Anjos
• Suplente – Maria Josileide da Silva

Representante do Gestor
• Titular – Daniela de Sá Carvalho
• Suplente – Genecy Alves de Lima

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:31CC650E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021

EMENTA: Abre Processo Administrativo REURB-S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Programa Moradia Legal) e Nomeia Comissão de Acompanhamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE;

Resolve:

Abrir processo administrativo REURB-S n° 02/2021 da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá/PE, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO NUIC 01 e NUIC 02, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E BAIRRO JATOBÁ II situado neste Município e nomeia a comissão para Acompanhamento do Programa.

Nomeia Comissão:

ROBSON CARDOZO DANTAS
FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
IVANILDA GOMES DA SILVA
MAZIA ANDREIA TORRES
RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se.

Jatobá/PE, 25 de Maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3F145CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - DISPENSA Nº 003/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício legal do seu cargo, torna público o termo de **RATIFICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021** para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de kit's de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, enquanto tramitar o Processo Licitatório nº 005/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021, e **AUTORIZAR** a extração dos respectivos empenhos em nome das Empresa **MERCADINHO FRANÇA-ME**, sediada na Av. Treze de Maio, nº 100, CEP: 55.720-000, São José, João Alfredo - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.844/0001-00, no valor total de **R$ 45.775,80** (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), da Empresa **SUPERMERCADO COMPARE PREÇOS LTDA**, sediada na Rua Sergio A. Nascimento, nº 09, CEP: 55.720-000, Centro, João Alfredo - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.473.699/0001-07, no valor total de **R$ 45.964,80** (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), e da empresa **SUPERMERCADO NOSDESTE**, sediada na Rua João Pereira de Moura, nº 53, CEP: 55.720-000, Centro, João Alfredo - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.924/0002-29, no valor total de **R$ 54.923,40** (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

João Alfredo, 20 de maio de 2021.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do FME

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:E44D1253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2021-FMS - Processo Licitatório nº 007/2021-FMS. Objeto: **Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Munícipio de Jurema-PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 2.012.556,77.** Início do acolhimento das propostas: **28/05/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **10/06/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **10/06/2021 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 874302** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Lidiane Correia de Campos Salvino - **Secretária de Saúde.**

Jurema, 25 de maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:28320596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2021

PORTARIA Nº 375/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JANINNE KELLY DOS SANTOS SOBRAL** portador(a) do CPF nº 702.546.594-11 do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - NOMEAR a referida servidora para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRA ADJUNTA**, Símbolo CC2, lotada na **Secretaria de Finanças**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia um de maio do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C5B8B156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2021

PORTARIA Nº 376/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LUIS GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 091.219.744-70 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1EF54D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2021

PORTARIA Nº 377/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LUZILEIDE MARQUES DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 089.198.514-09 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:34AE2987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2021

PORTARIA Nº 378/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **WILMA CAROLINA SANTOS** portador(a) do CPF nº 107.261.184-86 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8F580030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2021

PORTARIA Nº 380/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **JOSEILDA MARIA BENTO,** portadora do CPF nº 043.402.074-54, para que substitua o(a) Conselheiro(a) Tutelar o Sr **José Adeilson dos Santos,** portador(a) do CPF nº 095.001.394-30, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 05/05/2021

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei nº 12.696/2012, datada de 25 de julho de 2012, no artigo Nº 134, Inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:63EE5765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 381/2021.

PORTARIA GP Nº 381/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante para a prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 01/2021;
CONSIDERANDO as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 50.433/2021, de 15.03.2021 e 50.470/2021, de 26.03.2021 e Decretos Municipais nº 014/2021, de 16.03.2021 e 017/2021, de 30.03.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, por solicitação da Comissão Processante, em conformidade com o art. 220, da Lei 6.123, de 20/07/1968.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 11 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2A577E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PRORROGACAO

PORTARIA GP Nº 381/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante para a prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 01/2021;
CONSIDERANDO as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 50.433/2021, de 15.03.2021 e 50.470/2021, de 26.03.2021 e Decretos Municipais nº 014/2021, de 16.03.2021 e 017/2021, de 30.03.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, por solicitação da Comissão Processante, em conformidade com o art. 220, da Lei 6.123, de 20/07/1968.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 11 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:140FD31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 382/2021.

PORTARIA GP Nº 382/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor OSMAR JOSÉ DA SILVA, motorista, matrícula nº 301739, para apurar se houve abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:111BAC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 383/2021.

PORTARIA GP Nº 383/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA, professora, matrícula nº 000563, para apurar se houve abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do

processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4A22E9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2021

PORTARIA Nº 385/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o teor dos requerimentos datados de 06 de maio do corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **MARIA IVANILDA GABRIEL LUCENA,** portadora do CPF n.º 038.369.624-03, férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 03/06/2021.

Art. 2º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **MARIA IVANILDA GABRIEL LUCENA,** portadora do CPF n.º 038.369.624-03 licença prêmio de 06 (seis) meses, correspondente ao período aquisitivo 2010/2020, com inicio de gozo a partir do dia 03/07/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:98311FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2021

PORTARIA Nº 386/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o teor do requerimento datado de 07 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **SUZANA RODRIGUES DE LIMA,** portadora do CPF n.º 021.730.944-59, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo 2004/2014, com inicio de gozo a partir do dia 01/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BD712C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2021

PORTARIA Nº 387/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o teor do requerimento datado de 19 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. **JOSÉ GOMES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 458.339.904-91, licença prêmio de 06 (seis) meses, correspondente ao período aquisitivo 2001/2011, com inicio de gozo a partir do dia 01/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:14DFBD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2021

PORTARIA Nº 388/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o teor dos requerimentos datados de 17 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **WANDERLINE ARANDAS SILVA,** portadora do CPF n.º 731.411.004-23, licença prêmio de 02 (dois) meses, correspondente ao período aquisitivo 1989/1999, com inicio de gozo a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **WANDERLINE ARANDAS SILVA,** portadora do CPF n.º 731.411.004-23, licença prêmio de 06 (seis) meses, correspondente ao período aquisitivo 2009/2019, com inicio de gozo a partir do dia 02/09/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E6B921E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2021 – GP

PORTARIA Nº 389/2021 – GP

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 003, de 29 de abril de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do terceiro ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR.
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 004, de 04 de maio de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas – PAR.
CONSIDERANDO que a Plataforma +PNE é o ambiente virtual em que o Ministério da Educação – MEC, apoiará Estados, os Municípios e o Distrito Federal na implementação de estratégias e instrumentos para o monitoramento e a avaliação de seus planos de educação.

RESOLVE:
Art. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora MARTA LUCIA DE BARROS RAMOS, Diretora de Departamento de Ensino lotada na Secretaria Municipal de Educação desta cidade, para atuar como ARTICULADORA DA PLATAFORMA + PNE no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e como responsável pelo cadastramento das informações do Plano Subnacional de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5C6165D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2021 – GP

PORTARIA Nº 390/2021 – GP

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 003, de 29 de abril de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do terceiro ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR.

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 004, de 04 de maio de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas – PAR.

RESOLVE:

Art. 1º. – **INSTITUIR** a **Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR** – 4º Ciclo – 2021 a 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Jurema/PE, como forma de participação democrática na orientação e fortalecimento da gestão da educação básica pública durante a construção do PAR 4, composta dos segmentos abaixo relacionados com seus respectivos representantes:

Dirigente Municipal de Educação
SORAYA DE MOURA BARROS LUNA
CPF: 418.925.504-15
Técnico da Secretaria Municipal de Educação
GABRIEL CANTILINO SANTOS
CPF: 111.664.484-36
Representante dos Diretores de Escolas
CLEITON LUCENA DOS SANTOS
CPF: 037.526.134-67
Representante dos Professores do Espaço Rural
MARIA VILMA DOS SANTOS
CPF: 890.918.174-53
Representantes dos Professores do Espaço Urbano
JOANA D`ARC RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 042.023.404-27

Representantes dos Coordenadores/Supervisores Escolares
DULCINEIDE DINA GONÇALVES ALVES
CPF: 829.571.184-91

Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas
MARIA BERENICE GOMES INÁCIO SANTOS
CPF: 021.820.374-89
Representante dos Conselhos Escolares
EDILEUZA BERNARDINO DA SILVA
CPF: 355.677.594-87
Representante do Conselho Municipal de Educação
MARIA SIRLEI NUNES DOS SANTOS
CPF: 028.890.224-63

Art. 2º. O representante do segmento Dirigente Municipal de Educação atuará como Gestor responsável pela condução de todas as ações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B36037F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2021 – GP

PORTARIA Nº 391/2021 – GP

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 003, de 29 de abril de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do terceiro ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR.

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 004, de 04 de maio de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas – PAR.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a **Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas – PAR** – 4º Ciclo – 2021 a 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Jurema/PE, responsável pelas providências necessárias

de preenchimento da etapa preparatória, diagnóstico e planejamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

1º membro: Marta Lúcia de Barros Ramos, CPF: 414.997.784-49;
2º membro: Rosilene Esteve de Jesus Neves Araújo, CPF: 803.035.011-20;
3º membro: Maria de Fatima Simplício Duarte Barros , CPF: 035.194.854-60.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73F0E0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2021

PORTARIA Nº 392/2021
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional cedido mediante convênio n.º 06/2021, o Sr. **ANDERSON SILVA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.986.504-01, para ocupar a função de **Agente Administrativo** na Secretária Municipal de Educação desta municipalidade
Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 293/2010, datada em 21 de Janeiro de 2010.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5EBD8C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2021

PORTARIA Nº 393/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 054/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **GABRIEL CANTILINO SANTOS** inscrito(a) no CPF sob o n.º 111.664.484-36, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenador Geral do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano.**
Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73924A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 /2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 /2021 DE 25 de MAIO DE 2021

Ementa: Estabelece novas medidas restritivas às atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de Jurema, em função do agravamento do contágio decorrente do novo coronavírus, e, atendendo novas recomendações do Decreto Estadual nº 50.752, no período de 26 de maio à 06 de Junho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando, a necessidade de editar medidas mais restritivas no âmbito do Município de Jurema, diante do agravamento do contágio decorrente do novo coronavírus
Considerando, a necessidade de adequar as medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021
Considerando, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em nosso município, onde se tem verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente nos finais de semana,
DECRETA:
Art.1º- Este Decreto estabelece regras COMPLEMENTARES e mais RESTRITIVAS do que aquelas previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 de 24 de maio de 2021.
Art. 2º- No período compreendido entre 26 de maio e 06 de junho de 2021, no município de Jurema, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial com exceção daquelas listadas no Anexo I.
§1º Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo I:
Escolas, públicas e privadas;
Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
Clubes sociais, esportivos e agremiações
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
Praças, academia da cidades, centro poliesportivo e quadras;
Comércio varejista não essencial, que não estejam no disposto no Anexo I.
§2º- Fica autorizado, para o atendimento em agências bancárias, lotéricas e cartórios, mas estes devem seguir orientações sanitárias, como uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool em gel, e organização de filas com distanciamento entre as pessoas, preferencialmente na parte externa, controlando o acesso mínimo de pessoas, afim de evitar aglomeração na parte interna destes locais.
§3º As feiras livres continuam a seguir as orientações dispostas no Decreto Municipal 021/2021 de 24 de maio de 2021, mas no período entre 26 de maio e 06 de junho de 2021, só serão permitidas a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, de higiene pessoal,

ou produtos voltados a alimentação animal, as demais restrições impostas pelo decreto supracitado continuam validadas;
§4º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, inclusive nos finais de semana, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais, e, as celebrações religiosas devem ser realizadas sem público, no período entre 26 de maio e 06 de junho de 2021, sendo autorizadas apenas para a transmissão via rádio ou demais mídia no formato virtual.
Art. 3º- Além deste disciplinamento específico, devem ser observadas as restrições abrangidas pelo Decreto 021/2021 de 24 de maio de 2021, com restrições de 25 de maio até 07 de Junho de 202.
Art. 4º- Atendendo ao disposto no Art 5º do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, o Prefeito do Município atendendo novas recomendações do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, poderá a qualquer tempo estabelecer normas complementares, de acordo com as especificidades e necessidades locais.
Art. 5º - A fiscalização destas medidas restritivas, será mantida como está sendo feita atualmente, com atuação conjunta de Órgãos municipais, Vigilância de Saúde, Ministério Público, Guarda Municipal e Polícia Civil e Militar, com previsão de responsabilização a quem descumprir as recomendações.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 26 de maio de 2021.
Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE
FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE 2021
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou
delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios
Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e
demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta
de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas
dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte,
armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos,
veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de
peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto
de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de
transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXIV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXV - casas de ração animal e petshops;
XXVI - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVII – oficinas e assistências técnicas em geral;
XXVIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXIX - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXX - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXI – lavanderias;
XXXII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o
fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXIV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade
presencial;
XXXV - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVI - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de
apoio à construção civil;
XXXVII- estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e
transmissão de aulas pela internet, e o planejamento de atividades pedagógicas; As atividades administrativas e pedagógicas especificamente das Escolas da Rede Municipal de ensino serão disciplinadas pela secretaria de Educação Municipal.
XXXVIII - óticas.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CD377558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital**.** FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 08/06/2021. Horário: 10:h31min, VALOR MÁXIMO estimado

global: R$ 232.184,32 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro em, 21 de maio de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:2A3C7B5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Processo Licitatório Nº 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. CPL. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Botijões de Gás – GLT 13 LTS. EMPRESA VENCEDORA: **ADIEL ASSUNÇÃO SILVA.** Inscrita no CNPJ: 37.313.115/0001-46. Valor 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.** Vigência: de 29/04/2021 a 28/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 25 de Maio de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:34605F48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Valor **R$ 688.951,34 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais, trinta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 27 de maio de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00. do dia 30 de junho de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 24 de maio de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D1E3ABCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇONº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021.Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de Reforma e ampliação no centro de Educação Infantil Saberes e na Escola Municipal Ilha do Pontal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nenhuma empresa compareceu à sessão de abertura, pois a mesma foi transmitida através do "Google Meet". Após análise da Proposta de Preço, verificou-se a classificação das empresas habilitadas participantes, tendo como vencedoras a Licitante: **JN CONSTRUTORA** para o **LOTE I** e **CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI** para **o LOTE II,** por apresentarem os menores valores global por lote. Diante da ausência dos participantes na sessão, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme art. 109, I "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado às empresas vencedoras.

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:568D79D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇO PML Nº 001/2021. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS E AVENIDAS DE LAJEDO/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **CONCIP CONSTRUCÃO CIVIL POTIGUAR LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº 03.954.069/0001-42, vencedora do certame com o valor global de **R$ 350.900,63 (trezentos e cinqüenta mil, novecentos reais e sessenta e três centavos);** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 25/05/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:93704DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 023/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57,** vencedora no valor global de R$ 94.238,00; **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL – CNPJ Nº 27.600.270/0001-90,** vencedora no valor global de R$ 261.578,00;

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI – CNPJ Nº 30.034.749/0001-10, vencedora no valor global de R$ 28.650,00; **TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR – CNPJ Nº 34.999.637/0001-55,** vencedora no valor global de R$ 8.400,00 e **MS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00,** vencedora no valor global de R$ 131.906,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 18 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FCC1C0AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 025/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 379.786,23. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 08/06/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 25/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A6069386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviço de conclusão da construção de uma Escola de 06 (seis) salas – padrão FNDE, no Município de Machados. Valor: R$138.510,83.**Data e Local da Sessão de Abertura: 14/06/2021 às 10:00h**. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 25/05/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AAFE0554

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL N° 00008/2021 (RETIFICADO)

Processo Nº: 000012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados–PE, de acordo com a Portaria nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020 do MS. Valor: R$148.102,50.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 24/05/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:601378C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: CONSULTORIA E GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Monteiro e Monteiro Advogados Associados com sede na Rua Engenheiro Oscar Freire, 47, casa forte – Recife/PE. CEP 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, a fim de prestar assessoria jurídica integral objetivando a propositura de ação judicial/administrativa visando, através do Sistema COMPREV, e por força dessa sistemática legal, cabe ao regime de previdência de origem, INSS, vinculado ao início da vida laborativa e previdenciária do segurado, repassar proporcionalmente a sua cota financeira ao regime instituidor, regime próprio de previdência de servidor público, a partir da concessão do benefício para estabilização de saúde financeira previdenciária, uma vez que a INSS não transfere os referidos créditos proporcionais sem provocação administrativa.

Manari/PE, 25 de maio de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.
Portaria Nº101/2021 de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1DC94AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE, em favor das empresas **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.472.938/0003-15, **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.706.033/0001-57, **LOGER DIST. DE MED E MAT HOSPITALAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ 27.600.270/0001-90, **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 38.014.290/0001-03, **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 06.132.785/0001-32, **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.630.407/0001-44, **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.978.106/0001-18, **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 27.672.644/0001-82, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **38.259.748/0001-86**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 25 de maio de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:7B2378EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614, 25 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Determina a prioridade na vacinação contra a COVID-19 para professores e demais servidores da Educação Pública, do Ensino Infantil ao Médio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º -Estabelece prioridade na vacinação contra Covid-19 de professores e demais trabalhadores de Educação Pública, do Ensino Infantil do Médio, nas medidas preventivas disponibilizadas pelo Poder Público nos casos de reconhecimento de situação de emergência ou decretação de estado de calamidade pública em saúde – como é o caso da pandemia de Covid-19.
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 25 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:B0289103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 007/2021.

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 012/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 007/2021 - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio Nº 866563/2018 - Contrato De Repasse Nº 1053567-25/2018. Valor Máximo Aceitável: R$ 424.585,42 (Quatrocentos e vinte quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Após o processamento do RDC-e Nº 007/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: Pedroza Vasconcelos Empreendimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 11.717.420/0001 - 00, pelo valor global de R$ 342.677,66 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 25 de Maio de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D727C494

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

UJ: PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA – DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 017/2021 - Comissão: CPL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - Objeto Nat.: serv – Objeto: Contratação dos serviços de gestão da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (ip) do município de Nazaré da Mata/PE e do cadastro georreferenciado, inclusos todos os custos com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e impostos, no município de Nazaré da Mata/PE. Trata-se de impugnação a edital de processo licitatório, ofertada pela empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99. recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva,

para, no mérito, negar-lhe provimento pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante e, por via de consequência, do prosseguimento do certame. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nesta.

Nazaré da Mata, 24 de maio de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:ED757363

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. PROCESSO Nº: 019/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2021. Processo Nº: 019/2021. CPL. Nat.: Serv Objeto: Contratação de contador para serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades da prefeitura, quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos, demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semanais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos molders da resolução do Tribunal de Contas Do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, serviço de elaboração da prestação de contas anual, serviços de consultoria e assessoria para Elaboração Do Plano Plurianual PPA 2020/2023, Elaboração a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, em favor RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.618.474/0001-03, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante - Nº 3995 – Sala 27 CXPST 376, CEP 53.040-000 - Casa Caiada – Olinda/PE**,** pelo período 12 (doze) meses, no importe de R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 25 de maio de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9ED9795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 011/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo HATCH, 0 (zero) quilometro, novo, de primeiro uso, ano de fabricação 2021 e modelo no mínimo do ano 2021, motor 1.0, cor branca, 04 portas para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R$ 50.833,33 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa 01**: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE –LTDA , inscrita no CNPJ Nº: 02.472.105/0001 - 79, pelo valor global de R$ 50.830,00 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 25 de Maio de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:66A63B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO – Nº 010/2021.

Ata Registro – Nº 010/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa A. R. VERISSIMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23. Valor: R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:461316C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CONTRATO – EXTRATO CONTRATO Nº 019/2021.

CONTRATO Nº - 019/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa A. R. VERISSIMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23. Valor: R$ 6.696,00 (Seis mil seiscentos e noventa e seis reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1B241C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO – Nº 012/2021.

Ata Registro – Nº 012/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 38.164,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D206AAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CONTRATO – EXTRATO CONTRATO Nº 021/2021.

CONTRATO Nº - 021/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 34.347,60 (Trinta e quatro mil,

trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C46C10C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO – Nº 013/2021.

Ata Registro – Nº 013/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.990/0001-99. Valor: R$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CC30A9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CONTRATO – EXTRATO CONTRATO Nº 022/2021.

CONTRATO Nº - 022/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.990/0001-99. Valor: R$ 1.404,00 (Um mil quatrocentos e quatros reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0164E79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO – Nº 014/2021.

Ata Registro – Nº 014/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.106.005/0001-80. Valor: R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0053952C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CONTRATO – EXTRATO CONTRATO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº - 023/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.106.005/0001-80. Valor: R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0DF43351

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO – Nº 011/2021.

Ata Registro – Nº 011/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.934/0002-25. Valor: R$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil, e quarenta reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

JVERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8D161900

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CONTRATO – EXTRATO CONTRATO Nº 020/2021.

CONTRATO Nº - 020/2021. CPL. Objeto. Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.934/0002-25. Valor: R$ 31.536,00 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais). Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

Nazaré da Mata, 25 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F36EF2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PMO - CPL II (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SEEJ

COMPRAS. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Material de Apoio Pedagógico para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental - Anos iniciais, para os 2º e 5º anos, e do Ensino Fundamental - Anos Finais, para os estudantes dos 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Olinda, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.855.237,25 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **26/05/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/06/2021** às **14:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **10/06/2021** às **14:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 870595)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 25 de maio de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5EBF9E0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 55/2021
Processo Licitatório: nº 236/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: Município de Olinda
Contratada: DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELLI.
CNPJ: 26.370.313/0001-25
Objeto: fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; água mineral sem gás, envasada, garrafão de 20 litros, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2020, Processo Licitatório nº 236/2020.
Valor: R$ 90.870,00 (noventa mil, oitocentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Data de Assinatura: 23/04/2021
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELLI: Claudia de Oliveira Lima: Sócia Administradora.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C371D6A2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 044/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 044/2021
VALOR (R$): 2.402,80
Data: 08/04/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento dos consignados dos aposentados e pensionistas de março/2021 do fundo capitalizado.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6E9852CD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 045/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 045/2021
VALOR (R$): 2.347.338,37
Data: 26/04/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5DF18DBB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 046/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 046/2021
VALOR (R$): 2.353.002,78
Data: 29/04/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de abril/2021.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:378E7C91

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021

PORTARIA SGPA N.º 77, DE 11 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a Gestão de Contratos no âmbito da Administração Municipal.

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09, e

Considerando as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à adequação de todas as fases contratuais e procedimentos de acompanhamento e execução às previsões do edital e à observância ao princípio da legalidade;
Considerando o disposto no, inciso V do artigo 6º-A da Lei Municipal n.º 6.048/2018, acrescido pela Lei Municipal n.º 6.144/2021, que determina ser de competência desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração disciplinar o sistema de compras e de contratações da Administração Municipal;
Considerando a importância e a necessidade de amplo controle e sistematização da gestão de contratos, no âmbito da Administração Municipal, sob a luz dos princípios da publicidade, da moralidade e, sobretudo, da eficiência administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - gestão de contratos: conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, discussão e redação de cláusulas, cautelas na formalização do contrato, bem como o acompanhamento de toda a execução até a entrega efetiva dos bens, obras ou serviços;
II – departamento de gestão de contratos: unidade que concentra as atividades voltadas ao preparo, acompanhamento, controle e conclusão da contratação, dando suporte aos atos formais a serem praticados pela Administração, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados;
III - gestor do contrato: servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar servidor/servidores para a função de fiscal do contrato;
IV - fiscal do contrato: servidor a quem compete representá-lo no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde a sua assinatura até o seu encerramento;
V - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre o Município de Olinda, através de uma de suas Secretarias Municipais, e órgãos/entidades da Administração Pública ou particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º. Cabe ao Secretário(a) Municipal de cada uma das Secretarias do Poder Executivo do Município de Olinda instituir o departamento de gestão dos contratos de sua competência.

Art. 3º. Compete ao departamento de gestão de contratos:
I – Após homologação do procedimento licitatório pelo Secretário Municipal/Ordenador de Despesas, elaborar a minuta do contrato;
II – elaborar ainda minutas de termos aditivos, notificações e demais documentos relacionados à gestão dos contratos;
III - encaminhar as minutas de contratos e termos aditivos à Procuradoria Geral do Município para análise e aposição de visto;
IV - dar suporte à unidade gestora do contrato para elaboração dos documentos que lhes compete;
V - providenciar a publicação dos atos relacionados à gestão dos contratos;
VI - receber demandas relativas às contratações e adotar as providências pertinentes;
VII - controlar os limites de acréscimos e supressões contratuais;
VIII - manter vigilância em relação à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo e emissão de notas de empenho;
IX - processar os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários;
X - monitorar os prazos de vigência e de validade da garantia, disponibilizando as informações sobre os seus vencimentos aos gestores de contratos;
XI - manter atualizado o fluxo de elaboração dos contratos da Secretaria Municipal a que pertence;
XII - representar à Secretaria Municipal a que pertence, sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidade na execução do contrato, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo;
XIII - instruir os processos com despacho e juntada de documentos.
XIV - arquivar de maneira física, digital, e cronologicamente os contratos e seus aditivos, abrindo-se tantos volumes quantos sejam necessários à eficiente organização processual.
Parágrafo único. É obrigatória a publicação dos extratos dos termos de contrato e dos seus aditamentos no Diário Oficial do Município, devendo ser providenciada té o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art.4º. Compete ao gestor de contrato:
I – elaborar comunicação interna, ou instrumento correlato, em que conste a solicitação de prorrogação, pedido de reajuste, repactuação, realização de reequilíbrio econômico-financeiro e quaisquer outros relacionados a contratos sob a sua gerência, com as especificações necessárias para instauração do procedimento administrativo necessário;
II - abrir pastas físicas ou digitais para arquivamento de cópia dos contratos sob sua responsabilidade, dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do objeto

contratado, mantendo sua guarda durante todo o período de vigência contratual;
III - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade e solicitar, com antecedência de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, providências para sua prorrogação ou pedido de autorização para instauração de novo processo licitatório ou de dispensa/inexegibilidade de licitação, se pertinente;
IV – repassar ao departamento/diretoria de gestão de contratos, ao final de cada exercício, informações sobre os empenhos a serem reabertos no próximo exercício;
V - comunicar, formalmente, ao departamento/diretoria de gestão de contratos irregularidades cometidas por empresa contratada passíveis de penalidades;
VI – em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, repassar ao departamento/diretoria de gestão de contratos as informações necessárias para a notificação da empresa contratada;
VII - encaminhar ao departamento/diretoria de gestão de contratos solicitação de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários.
VIII - atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada quando do término da vigência do contrato;
IX - Adotar as providências com relação ao pagamento do contrato, sendo certo que os documentos originais referentes a notas fiscais e anexos, se for o caso, serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira - DGF da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda para pagamento, devendo, o gestor do contrato, arquivar suas respectivas cópias, físicas e/ou digitais
X - acompanhar, por meio do sistema de registro de preços oficial ou similar, a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado para renegociação de seu valor em casos de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano;

Art. 5º Compete ao fiscal do contrato:
I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;
II - manter atualizada a pasta física e/ou digital aberta pelo gestor de contrato para arquivamento de cópia do contrato, dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado;
III - monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar ao gestor do contrato, com antecedência, providências para sua prorrogação ou para autorização na instauração de novo processo licitatório ou de dispensa/inexegibilidade de licitação, se pertinente;
IV - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
V - receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;
VI - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual;
VII - anotar em registro próprio (sistema, livro ou relatório de acompanhamento) todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas e defeitos observados, bem como registrando as sugestões de melhoria;
VIII - comunicar formalmente ao gestor do contrato, as irregularidades detectadas e não sanadas, solicitando providências cabíveis;
IX - controlar o saldo contratual durante sua execução;
X - monitorar, durante todo o período de vigência contratual, a manutenção das condições de regularidade exigidas da contratada no momento inicial da contratação;
XI - encaminhar ao gestor do contrato solicitação de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários;
Parágrafo primeiro. A designação do fiscal do contrato será realizada pelo gestor do contrato e comunicada formalmente ao departamento de gestão de contratos.
Parágrafo segundo. Toda a documentação emitida pelo fiscal de contrato deverá receber a anuência de sua gerência imediata e/ou do gestor do contrato.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A implantação dos procedimentos de que trata esta Portaria terá o apoio técnico da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

Secretaria De Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em vinte de maio de dois mil e vinte e um.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária De Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:38873EBB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PORTARIA SEFAD Nº 57/2021

A**SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º –Designar para a função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OBRAS**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
II – Membros: Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, CPF nº 741.693.604-78
Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
Pedro Ferreira da Silva Neto, CPF nº 333.987.554-53
Carolina Consentino de Castro e Silva, CPF nº 059.226.164-63
Edilene Maria Campelo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20
Eryka Lima de Almeida, CPF nº 068.691.404-05
Daniela Paula de Souza Araújo, CPF nº 900.208.124-34

Art. 2º –Designar para função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL I,**os servidores abaixo:

I – Presidente: Marise Cavalcanti de Melo, CPF nº 189.790.414-20
II – Membros: Clarice Cavalcanti da Silva, CPF nº 050.192.394-29
Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
Everton Edson Bezerra de Lima, CPF nº 108.095.904-17
Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 065.495.724-01
Niedja Cristina Dias, CPF nº 508.992.874-68
Ana Paula Sousa do Rego, CPF nº 775.535.514-49
Kevin Nicolas Ramos Teixeira, CPF nº 701.616.374-18

Art. 3º –Designar para a função de membros de**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL II**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Mônica Maria Batista Pereira, CPF nº 484.904.584-72
II – Membros: Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92
Edmilson Oliveira de Souza, CPF nº 364.535.444-15
Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10
Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20
Eliud Carneiro da Rocha Lima, CPF nº 214.961.374-34
Andrea Márcia de Vasconcelos, CPF nº 818.756.734-15

Dalmare Anderson Bezerra de Oliveira Sá, CPF nº 028.425.735-44

Art. 4º –Designar para função de Apoio Técnico e Apoio Administrativo da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:
I – Apoio Administrativo: Anne Carolynne de Souza Correia, CPF nº 086.054.194-07
Rafael de Oliveira Arruda, CPF nº 054.648.954-00
Adriana Alves e Silva Rodrigues, CPF nº019.584.194-11
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, CPF nº 002.123.755-71

II – Apoio Técnico: Thiago Rafael da Silva Bezerra, CPF nº 090.566.984-35
Walkíria Moreira Navarro de Morais, CPF nº 625.016.404-97
Felipe de Souza Brandão, CPF nº 038.240.514-51
Jacilene Santana de Lima, CPF nº 052.212.764-96
Luciana Maria Carvalho Targino, CPF nº 052.438.054-67

Art. 5º–Designar para função de**Pregoeiros da Unidade Permanente de Licitação**os servidores abaixo:

- Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
- Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68

Art. 6º –Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 153/2012 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 7º–Os**presidentes das Comissões Permanentes constantes desta Portaria exercerãoa função de Pregoeiros**, bem como os Pregoeiros acima designados, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, conforme dispõem os arts. 6º, inc. III c/c os arts. 9º, 12 e 18 do Decreto Municipal nº 153/2012 e alterações posteriores, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros daquelas comissões.

Art. 8º–Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 9º–Revoguem-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda, em30 de abrilde 2021.

CLÁUDIA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:2987D33C

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **28/05/2021**, cotações de preços para **COMPRA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: AQUISIÇÃO DE MMH,** por um período de 02 meses. Referente a CI nº 302/2021 – CAF, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 25 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C6AE8FFE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONVITE

CONVITE
A Prefeitura Municipal de Olinda, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, convida as entidades da sociedade civil que representem movimentos populares, organizações comunitárias, trabalhadores, entidades do setor imobiliário, do setor comercio e serviços, setor turismo e entretenimento, entidades acadêmicas e entidades com atuação na área de planejamento e desenvolvimento urbano, para participar do 1° Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos representantes para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal- CDM, em atendimento do que trata o Art. 248 do Plano Diretor (Lei Complementar N°54/2020).

Esse evento será realizado de forma virtual, no dia 02 de junho de 2021, às 10:00 h, devendo confirmar vossa participação realizando a nomeação dos representantes titular e suplente, pelos e-mail: dpu.olinda@gmail.com / olinda.cdu@gmail.com, onde será enviado por e-mail o ID e Senha da reunião, para uso pessoal dos representantes.

Informamos que a eleição para as vagas existentes será feita apenas com as entidades que comparecerem ao evento, devendo a forma da eleição ser definida pelos representantes presentes no mesmo. No caso que não contar com a presença virtual das instituições, será realizado um sorteio entre as instituições que nomearam seus representantes para o segmento definido.

Maiores esclarecimentos poderão ser requeridos à Secretaria Executiva de Planejamento Urbano da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, situada à Estrada do Bonsucesso, 306, Bonsucesso-Olinda/PE, podendo ser encaminhada mensagens por correio eletrônico(e-mails: dpu.olinda@gmail.com/olinda.cdu@gmail.com) ou solicitadas informações pelo telefone 3494 5419(ramal 222).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:20CB6FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo nº: 013/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e a medida da necessidade, de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$797.116,22 (setecentos e noventa e sete mil e cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; 10/06/2021; Horário: 09:00h - - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Orobó/PE, 25 de maio de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0D6EB35D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, VISANDO CONTROLAR UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Corona Vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 50433 de 15 de Março de 2021, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 e de Casos em investigação no Município de Ouricuri-PE;

CONSIDERANDO a solicitação, através de Ofício nº. 01/2021, das Escolas Estaduais deste Município para suspensão das aulas devido ao aumento de casos de Covid entre alunos e Professores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais, nas Escolas e Creches das Redes: Pública Municipal, Estadual, Particulares e de Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Ouricuri-PE a partir da data deste Decreto até 31/05/2021, podendo ser prorrogado ou revogado se necessário.

Art. 2º. Ficam suspensos os trabalhos presenciais das gestantes, ficando a responsabilidade do secretário da pasta para que sejam adequadas as suas funções, para que estas sejam feitas de modo remoto.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades em todas as Quadras Poliesportivas, Estádio Municipal e similares de todo território Municipal.

Art. 4º. Ficam canceladas ainda, entre o mês de junho deste ano de 2021, qualquer tipo de evento festivo em alusão as Festas Juninas no âmbito Municipal.

Art. 5º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Ouricuri-PE, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis, atendendo o percentual determinado pelos órgãos estaduais.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:DEE83B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2021; CPL 01; Tomada de Preços nº. 001/2021; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Serviços de reforma das escolas: Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Engenho Campinas; Escola Municipal Engenho Sumidouro – Engenho Sumidouro; Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Engenho Veneza; Escola Municipal - Engenho Montepio e Escola Municipal Etelvino Lins – Sede, do Município dos Palmares - PE; Valor: R$ 408.643,01; Data e Sessão de abertura: 11/06/2021 às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de maio de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:59360B09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 020/2021. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - SRP. Serviços: Objeto:**Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**. Fornecedor Registrado: BATALHA AUTO SERVICE PECAS E PNEUS LTDA-**CNPJ nº 09.239.373/0001-94;**Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2022. Itens e Valores registrados:

Item	Quant (HR)	Valor Unitario (HR)	Valor TOTAL dos Serviços (HR)
02	1320	R$ 74,00	R$ 97.680,00
03	1000	R$ 108,00	R$ 108.000,00

Item	Valor peças e Assessórios	Percentual de Desconto (%)	Valor total das Peças com o Desconto aplicado.
05	R$ 176.000,00	19%	R$ 142.560,00
06	R$142.000,00	21%	R$ 112.180,00

Palmares/PE, 21 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4E9A0BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2021 CPL/PMP. Processo Nº: 016/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: **Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares.** Contratada: **J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03**; Valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Vigência: 19/05/2021 a 19/03/2021.

Palmares, 19 de maio de 2021

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F64DAA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP – OBJETO:Formação deRegistro de Preçospara Eventual Contratação deempresa especializada no fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS- PE. Valor Estimado R$ 232.361,98. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 9 de junho de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 9 de junho de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 24 de Maio de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FFC376C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP – OBJETO:Formação deRegistro de Preçospara Eventual Contratação deempresa especializada no fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE), destinados à Prefeitura Municipal de Panelas, e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado R$ 2.810.039,61. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 10 de junho de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 10 de junho de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 25 de Maio de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D4801F3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Estabelece as medidas restritivas que indica, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo das demais medidas restritivas impostas pelos decretos estaduais e municipais continuam suspensas, até ulterior deliberação, no âmbito do Município de Paranatama/PE, e no contexto das medidas de enfrentamento da crise em saúde pública, as aulas presenciais da rede pública municipal e estadual de ensino, e também da rede privada.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere este artigo não impede as instituições de ensino de promoverem atividades de natureza remota, desde que viável operacionalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatama/PE, 24 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:71EC2541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 03.920.811/0001-07, estabelecida na Rua Izabel de Souza, Nº 304, Imbiribeira, na Cidade do Recife - (PE), neste ato representado por **Fernando Costa**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, Portadora do CPF: 654.972.521-68 e do RG nº 969.481-SSP- MT residente e domiciliado na Dr José Augusto Moreira, Nº 2200, Apto: 706, Casa Caiada, na Cidade de Olinda - (PE)

Valor total de R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 24 de maio de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:25BB7C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO E: 013/202

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 013/2021. Objeto: Aquisição de coleções pedagógicas destinado a Secretaria Municipal de Educação a ser utilizado no Sistema de Educação Municipal, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Volski Cultural LTDA-ME – CNPJ: 03.920.811/0001-07. Valor da contratação R$: 334.900,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 24/05/2021.

Parnamirim, 24 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5A184A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 25 MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 022, DE 25 MAIO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de26 de maio e 6de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção erecuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõesobre as medidas para enfrentamento da emergência desaúdepúblicadeimportância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de2019;
CONSIDERANDO o aumento no número de casos confirmados de contaminação do novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 50.752, de 25 de maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de26 de maio e 6de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CONSIDERANDO, que o artigo 5º Decreto Estadual n.º 50.752, indica que poderá ser objeto de alteração por ato do Chefe do Executivo Municipal, para atender as peculiaridades locais de cada região;
DECRETA:
Art. 1º No período compreendidoentre 26 de maio e 6de junho de 2021, nos Município de Passira, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo II.
§ 1º Incluem-se na vedação do*caput*, observado o disposto no Anexo II:
I – escolas das redes públicas (estaduais e municipais) e privadas de ensino, cursos e similares;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V –atividades esportivas e de lazer, individuais e coletivas, inclusive em praças, academias, campos de futebol ou estabelecimentos privados;

§ 2º As restrições previstas no*caput*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
§ 3º Desde que possuam acesso externo e independente ficam autorizados a funcionar os correspondentes bancários, localizados em lojas e estabelecimentos não incluídos no rol do Anexo II.
§ 4º O funcionamento da feira livre, que costumeiramente ocorre aos sábados, será antecipado para as quintas e sextas-feiras, não sendo autorizada a comercialização de produtos que não sejam destinados ao abastecimento alimentar da população, devendo os respectivos bancos guardarem distância mínima, de um metro e meio entre eles, evitando aglomerações.
§ 5º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
Art. 2º Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 5 e 6 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Passira, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º deste Decreto.
Art. 3ºA Secretária Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários Municipais normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e fixar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 4º - Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis.
§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 5º - O desempenho de atividades econômicas, sociais excetuadas no Anexo II, devem observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários.
Art. 6º - Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, motéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 7º -Permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I -Clubes sociais, esportivos e agremiações.
II -Competições e práticas esportivas coletivas ou individuais, voltadas ao lazer, em clubes, academias da cidade, quadras, campos de futebol de várzea, Society ou similares.
Art. 8º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO II

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE26 DE MAIO A 6DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXIV - pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e*petshops*;
XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru.*
XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
XLII - óticas.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E8736E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 011/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA E INFORMATIZAÇÃO COM SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE ATRAVÉS DE SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EXEMPLO DO E-SUS AB PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR NA PLATAFORMA WEB PARA INFORMATIZAÇÃO DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL, UPA 24 HORAS E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E OUTROS SETORES E SISTEMA DESENVOLVIDO PARA AMBIENTE WEB INTERLIGADO AO SISTEMA DE RELATÓRIOS DO E-SUS COM CAPACIDADES PARA AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DE FORMA REMOTA DO E-SUS, SCNES, E QUE DESENVOLVA ATIVIDADES DE CAPACITAÇÕES DE PROFISSIONAIS, SISTEMAS DE INFORMÁTICA COM CENTRALIZADOR E SERVIDOR E SUPORTE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AO REQUISITO DO SISTEMA E-SUS COM VISTAS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **L A INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 69.890.721/0001-10**, vencedora no valor Global de R$ 45.600,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 25 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DE249C0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FMS

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 010/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Valor Global: **R$ 42.576,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F5F9D831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 195 DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 195 DE 14 DE MAIO DE 2021

EMENTA: A*tualiza Valor Da Bolsa Tutor, Programa Institucional Para A Educação Básica No Âmbito Da Secretaria Municipal De Educação No Município De Paudalho-Pe.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 890/2019:
DECRETA:
Art. 1º - O valor estabelecido no ano de 2021 para a bolsa mensal do tutor do Programa Institucional de Bolsa para educação básica será:

R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), para o tutor graduado;

R$ 1.587,43 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) para o tutor especialista;

R$ 1.731,74 (Hum mil setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para o tutor pós-graduado.
Parágrafo Único: Para ser contemplado com a bolsa citada no caput deste artigo, o tutor deve estar em consonância com o artigo 3º e 4º da Lei 890/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Paudalho – PE, 14 de maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:28357CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PROCESSO: 020/2021. **COMISSÃO:** Chamada publica 002/2021. ONDE Lê Valor global R$ **60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS):**.LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 28/05/2021 ÁS 14;00. Leia-se R$ **90.000,00** (NOVENTA MIL REAIS):**.LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 28/05/2021 ÁS 14;00. Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 - 991020709 **,**

Pedra 25 de maio de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3635F95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021/PMP TOMADA DE PREÇO 001/2021/PMP DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSOS LOGRADOUROS, QUE APRESENTAM FAIXAS DE ROLAMENTOS COM TRECHOS COMPROMETIDOS COM BURACOS E DEFORMAÇÕES, ORIGINADOS PELA DESAGREGAÇÃO DAS PEDRAS, DECORRENTES DE CHUVAS, DEFORMAÇÕES DO SUBLEITO OU PELO DESGASTE NATURAL DAS MESMAS, FAZENDO-SE NECESSÁRIAS ÀS INTERVENÇÕES CORRETIVAS, ABRANGENDO TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

D.L.G. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, situada a rua Promotor Luiz Américo G. filho, nº 100ª-térreo 1º e e 2º pavimentos-Centro-Pesqueira-PE, representada pelo Sr. David Washington Lima Gomes,portador do CPF Nº 099.608.824-54, foi declarada vencedora com o vlr. global de **R$ 507.535,10 (quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos);**

Pesqueira - PE, 25 de maio de 2021

ADILSON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:F38173A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2021/PMP
PROCESSO Nº: 017/2021/PMP. TOMADA DE PREÇO 001/2021/PMP

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSOS LOGRADOUROS, QUE APRESENTAM FAIXAS DE ROLAMENTOS COM TRECHOS COMPROMETIDOS COM BURACOS E DEFORMAÇÕES, ORIGINADOS PELA DESAGREGAÇÃO DAS PEDRAS, DECORRENTES DE CHUVAS, DEFORMAÇÕES DO SUBLEITO OU PELO DESGASTE NATURAL DAS MESMAS, FAZENDO-SE NECESSÁRIAS ÀS INTERVENÇÕES CORRETIVAS, ABRANGENDO TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após o processamento do Tomada de Preço 001/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

D.L.G. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, situada a rua Promotor Luiz Américo G. filho, nº 100ª-térreo 1º e e 2º pavimentos-Centro-Pesqueira-PE, representada pelo Sr. David Washington Lima Gomes,portador do CPF Nº 099.608.824-54, foi declarada vencedora com o vlr. global de **R$ 507.535,10 (quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos);**

Pesqueira - PE, 25 de maio de 2021

ADILSON FERREIRA
Presidente/PMP

JOSÉ ORLANDO LEITE DE MELO
Membro

JULIANA MOURA PINHEIRO
Membro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:34AA5FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2021/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PMP - Processo Nº: 008/2021/PMP. Objeto.: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSOS LOGRADOUROS, QUE APRESENTAM FAIXAS DE ROLAMENTOS COM TRECHOS COMPROMETIDOS COM BURACOS E DEFORMAÇÕES, ORIGINADOS PELA DESAGREGAÇÃO DAS PEDRAS, DECORRENTES DE CHUVAS, DEFORMAÇÕES DO SUBLEITO OU PELO DESGASTE NATURAL DAS MESMAS, FAZENDO-SE NECESSÁRIAS ÀS INTERVENÇÕES CORRETIVAS, ABRANGENDO TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
D.L.G. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, situada a rua Promotor Luiz Américo G. filho, nº 100ª-térreo 1º e e 2º pavimentos-Centro-Pesqueira-PE, representada pelo Sr. David Washington Lima Gomes,portador do CPF Nº 099.608.824-54, foi declarada vencedora com o vlr. global de **R$ 507.535,10 (quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos);**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO. Pesqueira- PE, 19 de abril de 2021. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito (*)

Pesqueira - PE, 25 de maio de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2229E7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

VENCEDOR:

JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP — CNPJ Nº **38.230.152/0001-53**, foi declarada vencedora do item: 01 - 02, com valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil).**

Pesqueira- PE, 24 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:8B5DE4CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

VENCEDORES:

GERLANE MARIA FERREIRA- CNPJ Nº 24.454.194/0001-63, foi declarada vencedora, do item 01, com o vlr. global de **R$ 10.483,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);**

JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP — CNPJ Nº **38.230.152/0001-53**, foi declarada vencedora do item: 01 - 02, com valor global de **R$ 6.722,00 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais).**

Pesqueira- PE, 24 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:8713692C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 029/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 016/2021- PMP

Processo nº 029/2021/PMP. Pregão Eletrônica SRP nº 016/2021-PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para escolha da proposta mais vantajosa para a EMPRESA **ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA E AFINS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R$ 958.878,20 (Novecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de Maio de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de Junho de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 08 de Junho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 08 de Junho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:30350343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta no âmbito do município de pesqueira, medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, n° 50.752/2021, a partir de 26 de maio de 2021.

O **Prefeito Municipal em exercício de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Legislativo n° 24, de 31 de março de 2020, ambos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconheceu o estado de calamidade no Município de Pesqueira.

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 50.725, DE 25 DE MAIO DE 2021, do Governador de Pernambuco, que Estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, novas medidas restritivas em relação à atividades

sociais e econômicas no período de 24 de maio e 06 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO, ainda, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 26 de maio de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de Pesqueira, observará o disposto neste Decreto, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento dos estabelecimentos listados no anexo, cujo funcionamento está permitido, sem aglomeração, com as limitações descritas neste Decreto.

Parágrafo único: As medidas descritas neste Decreto são válidas de 26/05/2021 até 06/06/2021, podendo ser prorrogadas mediante avaliação periódica da evolução da pandemia.

Art. 2º. Fica permitido o funcionamento das igrejas, templos e demais locais de culto, todos os dias da semana, para realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas de forma virtual, sem a presença do público.

Art. 3º. No período compreendido entre o dia 26/05/2021 e 06/06/2021, fica vedado em qualquer dia e horário o funcionamento dos estabelecimentos e atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no anexo I, as quais deverão respeitar os seguintes horários:
I – Supermercados, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, vedado o funcionamento de forma presencial aos finais de semana e feriados;
II – Atividades de construção civil, lojas de materiais e equipamentos de informática; lojas de defensivos e insumos agrícolas, casas de ração animal e petshops, lojas de material de construção e prevenção de incêndio, lojas de produtos de higiene e limpeza, lavanderias, estabelecimentos de aviamentos e detecidos, estabelecimentos voltados ao comércio atacadista, das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, vedado o funcionamento de forma presencial aos finais de semana e feriados;
III – A realização da feira livre do município de Pesqueira, exclusivamente às quartas-feiras, das 5h às 18h, somente para comercialização de gêneros alimentícios, ficando suspensa a realização da feira livre aos sábados, durante a vigência do presente decreto.

§ 1º. As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido no inciso I do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 2º. Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*, permitindo-se o atendimento presencial, em qualquer horário, sem aglomeração, para atendimento dos caminhoneiros, exclusivamente nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

Art. 4º. A lotação máxima excepcional de todos os ambientes comerciais com funcionamento autorizado, fica limitada em até 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, observado que:

I – A entrada de pessoa fica limitada a 01 (hum) membro por grupo familiar, salvo circunstâncias justificadas;
II – A distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, observando o uso obrigatório de máscara;
III – Oferta contínua de alternativas de higienização (álcool em gel ou lavatórios);
IV – Medição de temperatura dos clientes e funcionários previamente ao ingresso no estabelecimento, para locais com mais de 05 (cinco) funcionários.
V – Deverá ser afixada na entrada do estabelecimento em local e tamanho visíveis, uma placa contendo a capacidade máxima permitida para o ambiente, conforme critérios abaixo:
se consta no alvará dos bombeiros o número máximo de pessoas permitido, deve-se calcular o percentual de 30% do número registrado no alvará;
se não consta no alvará dos bombeiros o número máximo de pessoas permitido, deve-se calcular o tamanho em metros quadrados do estabelecimento e dividir por cinco. O resultado será o número de pessoas permitido (ao mesmo tempo) no local.

Parágrafo único: O desempenho de atividades econômicas e sociais autorizadas deve observar e fiscalizar, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pelo Município ou Estado de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente.

Art. 5º. Permanece vedado em todo o Município a prática de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.

Art. 6º. Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 7º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, lotações e táxis.

Art. 8º. Os serviços de transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, mototáxis e serviços de aplicativos de transporte, devem observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor, além das seguintes:

I – Uso obrigatório de Máscara pelo condutor e pelos passageiros durante todo o trajeto;
II – Higienização com Spray de Álcool a 70% ou Spray desinfetante os equipamentos de proteção do passageiro, como capacete, sinto de segurança, bemcomo as partes mais tocadas do veículo, como maçanetas internas e externas, alça do bagageiro, etc.

Art. 9º. Fica decretado o TOQUE DE RECOLHER das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do município, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços autorizados no anexo I e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

§1º. A locomoção no horário em que vigora o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada evitando aglomerações, no máximo, em grupos de até três pessoas;

§2º. Poderá ocorrer apreensão de veículos e a condução de pessoas pelas autoridades competentes em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

§3º. Em razão do toque de recolher, ficam terminantemente proibidas à circulação e permanência de pessoas nos parques, praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações.

Art. 10. O descumprimento deste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 25 de maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA

I - serviços públicos estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência (24 horas);

III - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios, farmácias e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde (24 horas);

IV - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet (24 horas);

V - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais (24 horas);

VI - serviços funerários (24 horas);

VII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes (24 horas);

VIII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

IX - serviços de transporte e armazenamento de mercadorias;

X - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XI - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIII - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XIV - imprensa;

XV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, mototáxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVII - processamento de dados e *call center* ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto (24 horas);

XIX - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes (24 horas).

XX – padarias;

XXI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:555FDF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Ementa: *Decreta luto oficial no Município de Pesqueira-PE pelo falecimento dos 100 (cem) munícipes em decorrência da pandemia do COVID19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o profundo pesar pela confirmação de 100 (cem) vítimas fatais pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Pesqueira-PE,
CONSIDERANDO, por fim, a tristeza geral da comunidade pesqueirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de tantos irmãos e irmãs pesqueirenses,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Pesqueira, em memória e sinal de pesar pelo falecimento dos 100 (cem) munícipes em decorrência da pandemia do COVID19.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, à bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pesqueira, 25 de maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F16CBA90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia – Pernambuco designada pela Portaria no 265/2021 de 01 de março de 2021, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 009/2021, devidamente publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco (AMUPE), do dia 12 maio de 2021, edição 2832. Objetivando a contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com ou pelo site www.licitapetrolandia.com.br.

Petrolândia-PE, 25 de maio de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL/PMP-PE

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D858071C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia – Pernambuco designada pela Portaria no 265/2021 de 01 de março de 2021, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 017/2021, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco (AMUPE), do dia 17 de maio de 2021, edição 2835. Objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (álcool hidratado comum, gasolina comum, diesel s-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, para atender à frota de veículos da Prefeitura de Petrolândia, está **SUSPENSA** a presente licitação "sine die" em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com ou pelo site www.licitapetrolandia.com.br.

Petrolândia-PE, 25 de maio de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL/PMP-PE

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:07F6B44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO **CASA DE APOIO** NA CIDADE DE RECIFE-PE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.
Contratada:
Razão Social: Pousada Solar do Lazer Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.180.197/0001-74, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 107, Bairro Santo Amaro, Recife/PE.
Valor Global: R$ 217.320,00 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: - A Vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Petrolândia, 12 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:CD30B5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO **CASA DE APOIO** NA CIDADE DE RECIFE-PE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.
Contratada:
Razão Social: Samara G. F. Santana Hospedagem – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.052.824/0001-12, com sede na Rua Dom Manoel Pereira, 233, Bairro Santo Amaro, Recife/PE.
Valor Global: R$ 217.320,00 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: - A Vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Petrolândia, 12 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6EA17744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 210521PE00010. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de produtos médicos hospitalares, materiais de informática, móveis e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R$454.749,63.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de junho de 2021. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 08 de junho de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Quixaba, 26/05/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8B26BDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 004/2021; Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2021**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Imagens Radiológicas (Raio-X), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME – CNPJ nº 03.376.491/0001-68, para o lote 01, no valor total de R$ 90.780,00 (Noventa mil setecentos e oitenta reais) e para o lote 02, no valor total de R$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais).

Ribeirão/PE, 25 de maio de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:AF103D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2021 – CPL/PMR. Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020 - RP. Compras. Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão. Contratado: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME – CNPJ nº 30.308.240/0001-19, no valor total de R$ 391.273,55 (trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Ribeirão/PE, 01 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5F802CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2021 – CPL/PMR. Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020 - RP. Compras. Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão. Contratado: COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME – CNPJ nº 35.393.407/0001-00, no valor total de R$ 552.164,71 (Quinhentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Ribeirão/PE, 01 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9690E151

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2021 – CPL/PMR. Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020 - RP. Compras. Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos das escolas públicas municipais de Ribeirão. Contratado: EMPORIO CAVALCANTI LTDA – ME – CNPJ nº 18.244.415/0001-76, no valor total de R$ 1.043.144,01 (Um milhão quarenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e um centavo) Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Ribeirão/PE, 01 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:53B48A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº: 003/2021
Contrato nº003/2021
Termo Aditivo Nº: 02 (EDUCAÇÃO)
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução de reformas da Creche Maria do Carmo Neves da Silva – Vila UNICAP e da Escola Maria Dulce Leite Ferreira – Engenho Horizonte do município do Rio Formoso-PE.
Contratado: **RR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: 22.054.378/0001-00
Valor Suprimido: R$1.914,74 (um mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos

Rio Formoso, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FA155CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGRAS RESTRITIVAS CORONA VIRUS

DECRETO Nº. 025, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO E 6 DE JUNHO DE 2021, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sairé, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019
CONSIDERANDO disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, **para vigorar no período de 26 de maio e 06 de junho de 2021, em todo o Município de Sairé, Estado de Pernambuco.**
Art. 2º. No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, no Município de Sairé/PE, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.
§ 1º. Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo I:
I – escolas públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V – rios, barragens, lagos, inclusive os calçadões e parques;
VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
VII - galerias comerciais.
§2º. As restrições previstas no *caput* não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
§3º. A feira livre do Município de Sairé/PE funcionará às sextas-feiras e aos sábados, entre o período compreendido de 05h:01min até às 17h:59min, permitido aos sábados apenas a comercialização de gêneros alimentícios e de produtos agrícolas, observando as medidas sanitárias e evitando aglomerações.
§4º. À população que frenquenta a feira livre do Município de Sairé/PE deve utilizar máscaras de proteção facial.
§5º. As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
Art. 3º. Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 5 e 6 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Sairé/PE, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico em vigor
Art. 5º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 6º. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Sairé, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.
Art. 7º. Permanece vedada no Município de Sairé, Estado de Pernambuco, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, piscinas, chácaras, barragens, lagos, rios, cachoeiras, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Sairé/PE, 25 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE 2021
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e *call center* ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - pesca artesanal;
XXIV – óticas;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e *petshops*;
XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do Coronavírus;
XXXVI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista.

Gabinete do Prefeito de Sairé/PE, 25 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:ABCAF6D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 102/2021

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as Portarias do Funpressal nº 08/2021 e 07/2021, respectivamente, que concede aposentadoria das servidoras Lúcia Maria Magalhães Nogueira Santos e Maria do Socorro Cecílio Sobral;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/204 e Lei Municipal Nº 1940/2014;
CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;
CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o Setor de Recursos Humanos a fazer a alteração de carga horária das contratações temporárias vigentes das servidoras conforme descrito abaixo:

• Francisca Ivoneide Benício Malaquias Alves - 20h/a - Psicologia da Aprendizagem

- 20h/a - Psicologia da Educação I

• Maria do Socorro Cordeiro de Souza - 20h/a - Seminário temático

• Franciene Feitoza da Silva - 20h/a - Relações Humanas para Liderança Escola e Empresa

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AF766F95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.321/2021

Lei Municipal n.º 2.321, de 25 de maio de 2021.

EMENTA: Institui no mês de outubro calendário oficial a semana de prevenção e combate ao AVC - Acidente Vascular Cerebral no Município de Salgueiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC" no "Município de Salgueiro", que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC - com o objetivo de Conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde, Cerebrovascular.
§ 1º. A Semana instituída no *caput* do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º. As atividades serão orientadas por Comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.
Parágrafo único. Fica instituído o "Dia Municipal de Prevenção e Combate o AVC" a ser comemorado anualmente no dia 29 de Outubro.

Art. 2º. As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionário para obtenção de uma amostra da saúde da População, medição de fatores de riscos relacionados a problemas vasculares, palestra com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.

Art. 3° A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do município de Salgueiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Salgueiro, 25 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9DFB5123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 024/2021

DECRETO n.º 24, de 25 de Maio de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública sobre o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,
CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada para o dia 27 de maio de 2021, Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021.
§ 1º. A Audiência Pública de que trata o *caput* deste artigo, em razão da pandemia COVID-19, será realizada, virtualmente, através do Portal no Facebook e do Canal no YouTube, todos da Prefeitura de Salgueiro, a partir das 09:00 horas.
§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades, servidores públicos e demais interessados.
§ 3º. Ficam definidos os segue o link`s de acesso:
I - Facebook (https://www.facebook.com/PrefeituradoSalgueiro/)
II- YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCzvTCFURCA02kyqWeW3IUiw)

Art. 2º. Determinar à ampla publicidade, bem como seja deixado no setor de Protocolo do Município, cópia do edital de convocação.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2E4D51D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 134/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA.**CNPJ**: 23.706.033/0001-57.**Objeto**: Fornecimento de insumos de enfermagem.**Valor:***R$*39.507,00 (trinta e nove mil quinhentos e sete reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 07/04/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C0BE9966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 158/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA.**CNPJ**: 23.706.033/0001-57.**Objeto**: Fornecimento de medicamentos.**Valor:***R$*30.000,00 (trinta mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EA5B6B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2021 PE 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº 159/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**: Comércio de Materiais e Consumo EIRELI.**CNPJ**: 70.066.840/0001-32.**Objeto**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*47.100,40 (quarenta e sete mil e cem reais e quarenta centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20374C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2021 PE 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 161/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI.**CNPJ**: 09.061.057/0001-75.**Objeto**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*109.065,00 (cento e nove mil e sessenta e cinco reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:82310120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2021 DISPENSA 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 153/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Velasquez Pereira Oliveira de Sá.**CPF**: 590.581.534-87.**Objeto**: Locação de Imóvel destinado ao

funcionamento da casa dos conselhos, situada à Rua Cel. Manoel de Sá,nº 217 - Santo Antonio.**Valor:***R$*16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 12/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CCDF2B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 162/2021 PE 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 162/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Rozy Distribuidora de Produtos Saneantes EIRELI.**CNPJ**: 09.802.999/0001-02.**Objeto**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*72.335,76 (setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F0C569D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2021 PE 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 164/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Hospitalare Material Médico EIRELI ME.**CNPJ**: 18.063.588/0001-98.**Objeto**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B9FD5ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2021 PE 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 167/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Dent-flex Indústria e Comércio LTDA.**CNPJ**: 66.818.360/0001-03.**Objeto**: Fornecimento de motor endodontico compatíveis com sistema Wave one, wave onde gold, protaper e demais sistemas disponíveis no mercado. Modelo DFORCE 1000 ENDO, fabricante DENTFLEX, ANVISA: 10427100023.**Valor:***R$*3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 13/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:07890489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2021 PE 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 160/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Bidden Comercial LTDA.**CNPJ**: 36.181.473/0001-80.**Objeto**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:23EDC396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 163/2021 PE 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 163/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:MJ Comércio de Móveis EIRELI.**CNPJ**: 07.631.411/0001-24.**Objeto**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*14.626,52 (quatorze mil seiscentos e vinte e seis reaise cinquenta e dois centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:50525D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 168/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 168/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA.**CNPJ**: 26.419.311/0001-83.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para o Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 13/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D6390439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 171/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 171/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA.**CNPJ**: 31.905.076/0001-90.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para o Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde.**Valor:***R$*6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 13/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FB4FA9B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 460/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°460/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes**.Contratado:**João Eudes da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Estádio Cornélio de Barros Muniz.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**17/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**17/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BF217705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 459/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°459/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Ynayhara Myrelle Ferreira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Edificação.**Valor:**R$ 1.303,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal.**Prazo de vigência:**180 dias.**Data de Assinatura:**17/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20647B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 461/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contraton°461/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Victoria Queimadelos Dominguez.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Engenheiro Civil.**Valor:**R$ 3.442,81 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensal.**Prazo de vigência:**180 dias.**Data de Assinatura:**20/05/2021.

Salgueiro, 25/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:48B9D458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCA**ÇÃO n.º 01/2021**

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro, através da Secretaria de Finanças e Secretaria de planejamento e Meio Ambiente, em cumprimento do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 44, da Lei n.º 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, torna público e **CONVOCA** a sociedade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE, para a apresentação da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2021 (Janeiro a Abril).

CONSIDERANDO as medidas de combate ao Covid-19, com restrição de acesso presencial, a Audiência será transmitida ao vivo, de forma online, que poderá ser acompanhada por meio da página do facebook (https://www.facebook.com/PrefeituradoSalgueiro/) e canal do YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCzvTCFURCA02kyqWeW3IUiw) da Prefeitura de Salgueiro, no dia 27 de maio de 2021 (quinta-feira) às 09h00min.
Na oportunidade, contamos com a presente e a participação online de toda a população, servidores, secretários e assessores, membros de conselhos municipais e vereadores neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes, bem como divulgado nas mídias e no portal da Prefeitura de Salgueiro

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D784A56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021

Ementa: Estabelece restrições das atividades econômicas, e restrições de horários, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período,

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em todo o Território de Saloá, passa a viger com as seguintes alterações, a partir de 26 de maio até 06 de junho de 2021, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.

§ 1º Incluem-se na vedação do*caput*, observado o disposto no Anexo I:

I – aulas presenciais nas escolas públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos e parques áquaticos;

IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V – comércio em geral, com exceção das atividades descritas no Anexo I;

VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;

VII - salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

VIII - Bares e Restaurantes e similares, com exceção de entrega por Delivery;

IX - Academias e similares no âmbito do Município de Saloá;

X - Realização de celebrações religiosas presenciais em igrejas, templos e demais locais de culto;
XI - Realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em residências, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

§ 2º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, **com exceção dos estabelecimentos da Praça São Vicente e Agamenon Magalhães, os quais continuam proibidos de funcionar a partir das 18:00 horas, sendo-lhes vedado também o funcionamento por drive-thru e de coleta**.

§ 3º Fica vedadas as realizações de eventos culturais e esportivos tais como; cavalhadas, cavalgadas, vaquejadas, exposições de animais, torneios de futebol, competições de motocross e outros eventos coletivos que não autorizados por este decreto.

§ 4º O funcionamento das feiras livres no município de Saloá estão restritas aos feirantes do município, devendo obedecer aos protocolos sanitários especialmente o distanciamento evitando aglomerações. Ficando vedadas aos sábados, domingos e feriados, podendo funcionar de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário disciplinado neste ato, observando-se o seguinte:
I - o funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas;
II - a abertura dos estabelecimentos não deve ocorrer antes das 5h e o encerramento das atividades deve ocorrer até as 18h, com exceção do funcionamento das feiras-livres nas terças-feiras que poderá ocorrer até às 20h.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde em vigor, conforme descritos abaixo:

a) das 08:00h às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, comércio essencial descrito no Anexo I.

b) das 05:00h às 20:00h de segunda-feira a sexta-feira e nos finais de semana e feriados:

1 – Padarias;
2 - Postos de combustíveis;

c) das 08:00h às 18:00h aos sábados, domingos e feriados:
1 – Supermercados e farmácias veterinárias.

d) Exceto as seguintes atividades que podem estabelecer horários distintos:

I - Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde.

II – Farmácias.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de Saloá, deverão disponibilizar máscaras e álcool em gel 70% ou produto similar para a higienização das mãos dos funcionários, colaboradores, frequentadores ou consumidores.

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º O funcionamento do transporte alternativo está restrito a 50% da sua capacidade de passageiros.

Art. 6º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Saloá, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e vans.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores;

§3º Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) em caso de descumprimento na não observância do uso de máscaras pelo estabelecimentos privados.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, além de interdição, nos termos da legislação existente

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Saloá em 25 de maio de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE26 DE MAIO A 6DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de combustível;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - serviços funerários;

VIII- hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

VIII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

IX - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

X - Oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XI - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIII - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XIV - imprensa;

XV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XVIII- atividades de construção civil;

XIX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XX - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXII - casas de ração animal e*petshops*;

XXIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXIV - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXV - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXVI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXVII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXVIII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXIX - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXX - restaurantes, lanchonetes e similar, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde em terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXI- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XXXII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXXIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e

XXXIV - óticas.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:ABD74074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021 - UASG: 928375

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO (Pedras Graníticas, meio–fio Granítico, Areia e Cimento) PARA MANUTENÇÃO (Tapa Buraco) DOS CALÇAMENTOS NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$ 984.750,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 24/05/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:DA11E5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2021
RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS- FUNDEB), PERÍODO 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 040/2007, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a professora TACIANA NUNES CALADO GOMES, considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS- FUNDEB), PERÍODO 2021/2022 e o DECRETO ESTADUAL Nº 50.752, DE 24 DE MAIO DE 2021, que Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio a 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; resolve:

I – Retificar o formato da realização da eleição, que dar-se-á através de Formulário Google on-line e tal ferramenta, estará disponível seguindo os horários já estabelecidos.
II- Retificar o formato da apuração, que dar-se-á, após o encerramento da votação através de Formulário Google on-line, gerando este uma planilha final, que após conferência da comissão de organização da eleição designada, emitirá uma Ata com resultados.

Sanharó, 25 de maio de 2021.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:50316992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE, VISANDO CONTROLAR UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe um série de medidas de enfretamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento, distanciamento social bem como quarentena em casos específicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSISDERANDO o disposto em diversas atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto n° 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48. 835, de 22 de março, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos confirmados da COVID-19 e a crescente de casos em investigação no município de Santa Filomena-PE, principalmente referente a docentes e discentes;

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensas as aulas presenciais, nas Escolas e Creches das Redes: pública municipal e estadual, bem de cursos técnicos profissionalizantes na cidade de Santa Filomena, a partir do dia 27/05/2021 até o dia 10/06/2021, podendo ser revogado ou prorrogado, se necessário.

Art.2º Ficam suspensos os trabalhos presenciais das gestantes, ficando a cargo da gestante apresentar através de requerimento formal a comprovação de gravidez para que a secretaria realize as adequações na função, a fim de que as atividades sejam realizadas de modo remoto e em atenção aos ditames legais.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades em todas as quadras poliesportivas e similares em todo o território municipal.

Art. 4º Ficam canceladas qualquer tipo de evento festivo em alusão as Festas Juninas no âmbito municipal.

Art. 5º Permanece obrigatório, em todo o território do município de Santa Filomena-PE, o uso de máscaras de proteção pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos

estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data 27/05/2021.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito de Santa Filomena

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:16D28747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.182/0001-20, neste ato representado por seu prefeito **GEORGE RODRIGUES DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001** do **EDITAL Nº. 001/2021** para nele fazer constar o seguinte:

Fica alterado à Tabela da Secretaria de Municipal de Educação e a Tabela da Secretaria Municipal de Saúde do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEQUEIRO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
PROFESSOR CIÊNCIAS			
	ERICA SILVA SANTOS	REGULAR	1º
	EMANUEL TADEU VIEIRA DE SOUZA	REGULAR	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS			
	AUGUSTO SALAZAR MELO BEDOR	REGULAR	1º
	JUSSIARA NUNES DA SILVA	REGULAR	2º
	MARIA DO SOCORRO ALVES BRANDÃO	REGULAR	3º

Os candidatos acima convocados deverão comparecer na sede da respectiva Secretaria Municipal que corresponde a função para o qual concorreu, no período de 05 (cinco) dias (26 a 01 de junho) no horário das 08:00h às 13:30h., devendo, para tanto, apresentar a documentação relacionada na cláusula 10.3 do Edital de Processo Seletivo N.º 001/2019, conforme segue:
I - RG e CPF;
II - reservista, quando do sexo masculino;
III – certidão de quitação eleitoral, expedida a menos de trinta dias;
IV – certificado ou diploma de formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II do Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado;
V - registro no Conselho de Classe do cargo ao qual concorreu;
VI - declaração de inexistência de exercício de cargo público ou, em caso de acumulação, a descrição do cargo que ocupa, a sua lotação e entidade a que pertence, devendo, neste caso, também juntar declaração emitida por órgão superior de Recursos Humanos a que está subordinado contendo a sua carga horária, os dias e horários de trabalho, bem assim o local de exercício profissional;
VII - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
VIII – Comprovante de residência.
IX – CNH para cargo de motorista, salientando-se que os convocados para exercer a função na Secretaria Municipal de Educação deverão apresentar CNH na categoria "D".

Salientamos por fim, que as referidas contratações irão perdurar pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº001/2019 ou pelo período necessário e hábil à deflagração e conclusão de novo processo seletivo simplificado, mediante aplicação de provas.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E334F643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PROC.012/2021 - TP 01/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 012/2021, CPL – Tomada de Preço nº 001/2021, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mário Cordeiro de Farias e da Rua projetada 25 no Loteamento Santo Afonso, município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado.** Conforme análises técnicas feita das propostas de preço, ficaram classificadas as 08 (oito) empresas, na seguinte ordem: Em 1º lugar, apresentando a proposta de menor valor, a empresa: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ Nº 14.741.760/0001-64**,** no valor de **R$ 412.106,20** (Quatrocentos e doze mil, cento e seis reais e vinte centavos); 2º lugar a empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ Nº 29.505.771/0001-12**,** com o valor de **R$ 419.192,48** (Quatrocentos e dezenove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); 3° lugar a empresa: **R N CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ Nº 38.210.103/0001-59, apresentou a proposta no valor de **R$ 428.234,61** (Quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); 4º lugar a empresa: **VL ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 32.710.880/0001-86, apresentou a proposta no valor de **R$ 428.352,60** (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); 5º lugar a empresa: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI** CNPJ Nº 27.603.095/0001-94, apresentou a proposta no valor de **R$ 448.140,30** (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais e trinta centavos); 6º lugar a empresa: **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, apresentou a proposta no valor de **R$ 453.226,14** (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos); 7º lugar a empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, apresentou a proposta no valor de **R$ 488.127,68** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e em 8º lugar a empresa: **WHB ENGENHARIA LTDA ME** CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, que apresentou a proposta no valor de **R$ 492.401,71** (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos). Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à

sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 25 de maio de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:044D9E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 019/2021 - TP 04/2021

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 019/2021, Tomada de Preço nº 004/2021, CPL - Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação em blocos intertravados na travessa do CCI e travessas 1,2 e 3 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una - PE.** Valor Máximo Global admitido da UG. **R$ 90.585,49 (**Noventa mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos**).** Data e local da sessão de abertura: **15 de junho de 2021**, **às 10h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) – por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 25/05/2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BBBEB545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 018/2021 - PREG.ELET. 08/201

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021**, Objeto: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Munícipio de São Bento do Una**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 411.458,65** (quatrocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h00min do dia 27/05/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/06/2021 às 08h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09/06/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 25 de maio de 2021----------

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A591C7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

CPL. Chamada Pública Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 018/2021- Serviço. O objeto do presente Credenciamento de agricultores Familiares ou Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de Gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos da rede municipal de ensino do Município de São Caetano por período de 08 (oito) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado para 08 meses: R$ 470,00**. Data e Local para credenciamento: Entre 25/05/2021 a 15/06/2021 até às 13:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Maiores informações- email: cplprefeiturasc@gmail.com ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 24/05/2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:97F66A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 002/2021 – PL n° 006/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos, para atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.010.576,04 (três milhões dez mil quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 26/05/2021 até 09/06/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 09/06/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 09/06/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 25/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5D4F7179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.883/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Define medidas complementares ao Decreto n° 1.882/2021, estabelece medidas

temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus- (COVID-19), no período entre 26 de maio até 06 de Junho do exercício corrente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;
CONSIDERANDO, o número **crescente** de casos de infectados pela Covid-19 no Município de São Joaquim do Monte- PE;
CONSIDERANDO, a edição do decreto Municipal n° 1882/2021;
CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em São Joaquim do Monte- PE, já que se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, durante a semana e nos finais de semana.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais longas e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 1.882, de 21 de Maio de 2021.
Art. 2º Até o dia 06 (seis) de junho de 2021, fica vedado, no Município de São Joaquim do Monte- PE, **em qualquer dia e horário**, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.
§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo I:
I - escolas e universidades, públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V - parques;
VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
VII - galerias comerciais.
§ 2º As restrições previstas no caput não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
§ 3º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
Art. 3º Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 05 e 06 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, observado o disposto no art. 2º deste Decreto.
Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e fixar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 6°. Permanece, a Vigilância Sanitária do Município, **em ação conjunta com as demais secretarias**, com **o poder/dever** de fiscalizar os estabelecimentos.
Art. 7° Todas as medidas coercitivas estabelecidas no Decreto 1.882/2021, permanecem válidas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**,** 25 de maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR DE FORMA PRESENCIAL

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII – lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXIV - pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e petshops;
XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.
XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
XLII – óticas.

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:C4C5BB7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 009 - PROC. Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 CONTRATO Nº: 064/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, Prestação de Serviços na Construção da Conclusão de Unidade de Ensino Fundamental, tipo projeto espaço educativo, com 12 (doze), CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 270 (duzentos e setenta) dias, sendo de 02/05/2021 até 27/01/2022, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de Abril de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:48B13D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00042/2021. PROCESSO Nº: 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00042/2021. Processo Nº: 022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021 . Contratado: Jose Nergino Sobreira. CNPJ: 63.478.895/0001-94. Valor R$557.999,92. Vigência: de 26/05/2021 a 26/05/2022.

São José do Egito, 26/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:6586F4A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de galpão e implantação do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, localizada na Av. Dr. José Francisco Correia, no bairro Centro, no município de São Lourenço da Mata/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/05/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 31/05/2021.

As interessadas em apresentar propostas de preços poderão adquirir o Projeto Básico, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo o e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 25/05/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:11D37C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura e Infraestrutura
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:AF97A059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.305.1001.2898.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6E269111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA - PE

Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

***JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA DE ALENCAR CABRA*L**
Secretária de Assistência Social
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C93CD3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍ

Valor Total: R$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5B2C11D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº, 179 DE 25 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº, 179 de 25 de maio de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, disciplinado pelo artigo 7°, Lei Municipal n.º 1.088, de 03 de junho de 2005, e suas alterações realizadas pela Lei 1.479/2019.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em atendimento a Lei Municipal n.º 1.088, de 03 de junho de 2005 e suas alterações realizadas pela Lei 1.479/2019, que cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Procuradoria Municipal, os senhores:
Presidente: Emerson Duarte de Souza Pires, Mat: 278446;
Vice-Presidente: Flávio Roberto Queiroz Figueiredo, Mat: 27942;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém, 25 de maio de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:649C62F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIAS DO DIA 26/04/2021.

PORTARIAS DO DIA 26/04/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 174/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) GILTON ROGÉRIO CASSIMIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF de nº 076.528.804-40, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Política Social, símbolo CCE-3, da Secretaria de Administração e Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 175/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) HEZEQUIAS JOSÉ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF de nº 038.691.974-71, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Política Social, símbolo CCE-3, da Secretaria de Administração e Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 176/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) KAROLINE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF de nº 079.734.164-12, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Controle Interno, símbolo CC-2, da Secretaria de Planejamento, com efeito retroativo ao dia 15 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 177/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) PEDRO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF de nº 038.475.104-01, para exercer o cargo comissionado de Chefe Sec. Unidade Escolar, símbolo CC-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021

PORTARIA Nº 178/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) ROBSON ANDRÉ ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF de nº 122.635.424-69, para exercer o cargo comissionado de Chefe Abastecimento Feira Livre, símbolo CC-5, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 26 de abril de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:37F8C0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº, 180 DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº, 180 de 25 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GERLANIO LUIZ DA GONZADA, CPF N° 045.003.044-01, SERVIDOR EFETIVO DESDE MUNICÍPIO AO CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ao Cargo de Coordenar do Programa Bolsa Família, o Sr. **GERLÂNIO LUIZ DA SILVA**, CPF n° 045.003.044-01.

Sirinhaém, 25 de maio de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A91190C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020.

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020.
Processo Administrativo nº 105/2019.
Chamada Pública nº 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contrato nº 021/2020, que tem por objeto o fornecimento de gênero Alimentício - Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para os alunos da rede de educação básica pública do Município de Surubim/PE, aumentando na ordem de R$ 331.506,00.
Data de Assinatura: 22/12/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:39E7C047

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Z Paula Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.109.612/0001-02
Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra do contrato de obra pública nº 002/2019 por mais 08 (oito) meses, cujo objeto é a contratação da empresa Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA, para realização das obras, sendo: Lote I - Construção de uma academia da saúde no Bairro " Cohab 2" (modalidade básica), e Lote II - Revitalização da Praça de Lagoa da Vaca e sua adaptação para uma academia da Saúde (modalidade básica) do Município.
Vigência : Prorrogação por mais 08 (oito) meses, ficando vigente até 07/02/2021.
Data de Assinatura: 05/06/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:84CD8C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Fornecimento. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2021, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**

VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, por bem adjudicar em favor das empresas: **J. A. DIAS PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.596.667/0001-00, vencedora da **LINHA PESADA**, itens 1, valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil, vencedora com um desconto de 32%; o item 2, valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais, vencedora com um desconto de 37%, valor global de **R$ 496.000,00** (quatrocentos e noventa e seis mil reais); a empresa **EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS**, inscrito no CNPJ 30.644.940/0001-84, vencedora da **LINHA LEVE**, item 3, valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), vencedora com um desconto de 30%; o item 4, valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), vencedora com um desconto de 34%), valor global de **R$ 472.000,00** (quatrocentos e setenta e dois mil reais).
Tacaimbó 19 de Maio de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F554851F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 163 de 25 de maio de 2021.

Ementa: Anula Ato Administrativo que concedeu incorporação de gratificações a salário de servidor.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi apontada pela Controladoria Interna do Município a existência de servidores no âmbito do Município de Tacaratu que recebem gratificações incorporadas a salário com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através de Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município foi constatado que a Lei Orgânica do Município – Lei de autoria e iniciativa do legislativo – dispõe em seu bojo de direitos e deveres, inclusive com reflexo financeiro, de servidores públicos municipais, invadindo competência exclusiva do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO os questionamentos judiciais suscitados anteriormente por servidores acerca da incorporação de gratificações no âmbito do Município e que tiveram como desfecho decisões judiciais, das quais não cabe mais recurso, e que consideraram improcedentes os pedidos;

CONSIDERANDO que a edição de Ato Administrativo ocorrida em dezembro de 2016, que concedeu a incorporação de gratificações ao salário da servidora Giselda Maria Lima – Matrícula nº 553, foi editado com fundamento no inciso XXXVI do § 2º do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO notificação anterior direcionada ao servidor, com prazo para sua manifestação de defesa; e, posterior pronunciamento da administração após análise da assessoria jurídica.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que afirma que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios que devem nortear os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o Ato Administrativo de dezembro de 2016 que incorporou gratificações recebidas ao salário da servidora pública municipal Giselda Maria Lima – Matrícula nº 553;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FD553B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 164 de 25 de maio de 2021.

Ementa: Anula a Portaria Municipal de Tacaratu nº 088 de 03 de agosto de 2020. Anula o ato administrativo que concedeu a incorporação de gratificações a salário de servidor.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi apontada pela Controladoria Interna do Município a existência de servidores no âmbito do Município de Tacaratu que recebem gratificações incorporadas a salário com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através de Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município foi constatado que a Lei Orgânica do Município – Lei de autoria e iniciativa do legislativo – dispõe em seu bojo de direitos e deveres, inclusive com reflexo financeiro, de servidores públicos municipais, invadindo competência exclusiva do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO os questionamentos judiciais suscitados por servidores acerca da incorporação de gratificações no âmbito do Município e que tiveram como desfecho decisões judiciais, das quais não cabe mais recurso, e que consideraram improcedentes os pedidos;

CONSIDERANDO que a edição da Portaria nº 088 ocorrida em 03 de agosto de 2020, que concedeu a incorporação ao salário da servidora Ilma de Souza Pelo – Matrícula nº 56, foi editada com fundamento no inciso XXXVI do § 2º do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO notificação anterior direcionada ao servidor, com prazo para sua manifestação de defesa; e, posterior pronunciamento da administração após análise da assessoria jurídica.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que afirma que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios que devem nortear os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria Municipal de Tacaratu/PE nº 088 de 03 de agosto de 2020 que incorporou gratificações recebidas ao salário da servidora Ilma de Souza Pelo – Matrícula nº 56;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0D4B2417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 165 de 25 de maio de 2021.

Ementa: Anula a Portaria Municipal de Tacaratu nº 083 de 03 de agosto de 2020. Anula o ato administrativo que concedeu a incorporação de gratificações a salário de servidor.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi apontada pela Controladoria Interna do Município a existência de servidores no âmbito do Município de Tacaratu que recebem gratificações incorporadas a salário com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através de Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município foi constatado que a Lei Orgânica do Município – Lei de autoria e iniciativa do legislativo – dispõe em seu bojo de direitos e deveres, inclusive com reflexo financeiro, de servidores públicos municipais, invadindo competência exclusiva do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO os questionamentos judiciais suscitados por servidores acerca da incorporação de gratificações no âmbito do Município e que tiveram como desfecho decisões judiciais, das quais não cabe mais recurso, e que consideraram improcedentes os pedidos;

CONSIDERANDO que a edição da Portaria nº 083 ocorrida em 03 de agosto de 2020, que concedeu a incorporação ao salário da servidora Izabel Soliane de Souza Alves – Matrícula nº 458, foi editada com fundamento no inciso XXXVI do § 2º do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO notificação anterior direcionada ao servidor, com prazo para sua manifestação de defesa; e, posterior pronunciamento da administração após análise da assessoria jurídica.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que afirma que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios que devem nortear os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria Municipal de Tacaratu/PE nº 083 de 03 de agosto de 2020 que incorporou gratificações recebidas ao salário da servidora Izabel Soliane de Souza Alves – Matrícula nº 458;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C96AF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 166 de 25 de maio de 2021.

Ementa: Anula Ato Administrativo que concedeu incorporação de gratificações a salário de servidor.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que foi apontada pela Controladoria Interna do Município a existência de servidores no âmbito do Município de Tacaratu que recebem gratificações incorporadas a salário com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através de Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município foi constatado que a Lei Orgânica do Município – Lei de autoria e iniciativa do legislativo – dispõe em seu bojo de direitos e deveres, inclusive com reflexo financeiro, de servidores públicos municipais, invadindo competência exclusiva do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO os questionamentos judiciais suscitados anteriormente por servidores acerca da incorporação de gratificações no âmbito do Município e que tiveram como desfecho decisões judiciais, das quais não cabe mais recurso, e que consideraram improcedentes os pedidos;

CONSIDERANDO que a edição de Ato Administrativo ocorrida em novembro de 2018, que concedeu a incorporação de gratificações ao salário do servidor José Pereira de Oliveira – Matrícula nº 02, foi editado com fundamento no inciso XXXVI do § 2º do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO notificação anterior direcionada ao servidor, com prazo para sua manifestação de defesa; e, posterior pronunciamento da administração após análise da assessoria jurídica.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que afirma que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios que devem nortear os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o Ato Administrativo de novembro de 2018 que incorporou gratificações recebidas ao salário do servidor público municipal José Pereira de Oliveira – Matrícula nº 02;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6248755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 167 de 25 de maio de 2021.

Ementa: Anula a Portaria Municipal de Tacaratu nº 066 de 04 de maio de 2020. Anula o ato administrativo que concedeu a incorporação de gratificações a salário de servidor.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que foi apontada pela Controladoria Interna do Município a existência de servidores no âmbito do Município de Tacaratu que recebem gratificações incorporadas a salário com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através de Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município foi constatado que a Lei Orgânica do Município – Lei de autoria e iniciativa do legislativo – dispõe em seu bojo de direitos e deveres, inclusive com reflexo financeiro, de servidores públicos municipais, invadindo competência exclusiva do Poder Executivo do Município;
CONSIDERANDO os questionamentos judiciais suscitados por servidores acerca da incorporação de gratificações no âmbito do Município e que tiveram como desfecho decisões judiciais, das quais não cabe mais recurso, e que consideraram improcedentes os pedidos;

CONSIDERANDO que a edição da Portaria nº 066 ocorrida em 04 de maio de 2020, que concedeu a incorporação ao salário da servidora Maria das Graças de Araújo Silva – Matrícula nº 484, foi editada com fundamento no inciso XXXVI do § 2º do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO notificação anterior direcionada ao servidor, com prazo para sua manifestação de defesa; e, posterior pronunciamento da administração após análise da assessoria jurídica.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que afirma que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios que devem nortear os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria Municipal de Tacaratu/PE nº 066 de 04 de maio de 2020 que incorporou gratificações recebidas ao salário da servidora Maria das Graças de Araújo Silva – Matrícula nº 484;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EF6BB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 168 de 25 de maio de 2021.

Ementa: Anula a Portaria Municipal de Tacaratu nº 065 de 22 de abril de 2020. Anula o ato administrativo que concedeu a incorporação de gratificações a salário de servidor.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi apontada pela Controladoria Interna do Município a existência de servidores no âmbito do Município de Tacaratu que recebem gratificações incorporadas a salário com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através de Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município foi constatado que a Lei Orgânica do Município – Lei de autoria e iniciativa do legislativo – dispõe em seu bojo de direitos e deveres, inclusive com reflexo financeiro, de servidores públicos municipais, invadindo competência exclusiva do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO os questionamentos judiciais suscitados por servidores acerca da incorporação de gratificações no âmbito do Município e que tiveram como desfecho decisões judiciais, das quais não cabe mais recurso, e que consideraram improcedentes os pedidos;

CONSIDERANDO que a edição da Portaria nº 066 ocorrida em 04 de maio de 2020, que concedeu a incorporação ao salário da servidora Maria Roberta de Carvalho – Matrícula nº 506, foi editada com fundamento no inciso XXXVI do § 2º do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO notificação anterior direcionada ao servidor, com prazo para sua manifestação de defesa; e, posterior pronunciamento da administração após análise da assessoria jurídica.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que afirma que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios que devem nortear os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria Municipal de Tacaratu/PE nº 065 de 22 de abril de 2020 que incorporou gratificações recebidas ao salário da servidora Maria Roberta de Carvalho – Matrícula nº 506;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EB3E718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 169 de 25 de maio de 2021.

Ementa: Anula a Portaria Municipal de Tacaratu nº 089 de 03 de agosto de 2020. Anula o ato administrativo que concedeu a incorporação de gratificações a salário de servidor.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi apontada pela Controladoria Interna do Município a existência de servidores no âmbito do Município de Tacaratu que recebem gratificações incorporadas a salário com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através de Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município foi constatado que a Lei Orgânica do Município – Lei de autoria e iniciativa do legislativo – dispõe em seu bojo de direitos e deveres, inclusive com reflexo financeiro, de servidores públicos municipais, invadindo competência exclusiva do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO os questionamentos judiciais suscitados por servidores acerca da incorporação de gratificações no âmbito do Município e que tiveram como desfecho decisões judiciais, das quais não cabe mais recurso, e que consideraram improcedentes os pedidos;

CONSIDERANDO que a edição da Portaria nº 089 ocorrida em 03 de agosto de 2020, que concedeu a incorporação ao salário do servidor Thiago Kennedy da Silva Souza – Matrícula nº 784, foi editada com fundamento no inciso XXXVI do § 2º do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO notificação anterior direcionada ao servidor, com prazo para sua manifestação de defesa; e, posterior pronunciamento da administração após análise da assessoria jurídica.

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que afirma que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, bem como os princípios que devem nortear os atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria Municipal de Tacaratu/PE nº 089 de 03 de agosto de 2020 que incorporou gratificações recebidas ao salário do servidor Thiago Kennedy da Silva Souza – Matrícula nº 784;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8A8CD0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 018 de 25 de maio de 2021.

Ementa*:* Dispõe sobre adição de restrições suplementares às determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 50.561/2021 de 23 de abril de 2021. Estabelece horários de funcionamento das atividades econômicas a partir de 26 de maio até o dia 09 de junho de 2021 entre outras restrições, em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Tacaratu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e mantida pelo Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Tacaratu/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021 que foi reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 196 de 14 de janeiro de 2021;
Considerando o crescente aumento no número de casos de pessoas contaminadas, e a alta taxa de mortalidade em decorrência da enfermidade Covid-19, em todo o território nacional assim como no Estado de Pernambuco; Bem como a alta taxa de ocupação de leitos de UTI em Hospitais de referência que se localizam em regiões próximas ao Município de Tacaratu, conforme especificado com a situação encontrada na presente data:

HRRBC – 100% leitos de UTI ocupados e Enfermaria 100% vagas ocupadas e 04 pacientes em espera;
HOSPAM – 100% dos leitos de UTI ocupados;
Memorial – 100% dos leitos da UTI ocupados;
HMPA – 100% dos leitos da UTI ocupados.

Considerando a dificuldade de reposição e abastecimento do estoque de Oxigênio – O^2 do município. Levando em consideração o aumento no prazo de abastecimento dos cilindros de Oxigênio junto aos fornecedores, quando anteriormente 01 (um) dia era suficiente, e, no momento se passam pelo menos 04 (quatro) dias para o abastecimento dos cilindros de oxigênio disponíveis no Município de Tacaratu;

Considerando a ausência no mercado de fármacos (face a grande demanda em todo Brasil), de medicação considerada essencial para o tratamento da enfermidade Covid-19, para serem adquiridos pela Secretaria de Saúde do Município;

Considerando o baixo quantitativo de testes de Covid-19, tipo "swab", disponíveis no Município e a dificuldade para recebimento dos referidos testes.

Considerando o teor do recente Decreto estadual 50.752/2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas na região das Gerências Regionais de Saúde - GERES II, IV e V, gerências regionais em que o Município de Tacaratu não está inserida, tendo em vista que o município compõe o grupo da GERES VI; No entanto, o Decreto estadual nº 50.752/2021 de 25 de maio de 2021 traz indicativo de aumento exponencial de casos de Covid-19 nessas regiões que justificaram a adoção de medidas mais rígidas que poderão vir também a serem adotadas na macrorregião da GERES VI.

Justificando a necessidade de se adicionar neste momento outras medidas no Município de Tacaratu para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º. Permanece obrigatório o uso de máscaras, em todo o território municipal, pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, enquanto durar o estado de calamidade pública municipal, sob pena do estabelecimento ter seu alvará de funcionamento cassado e multa.
Art. 2º. As atividades comerciais **NÃO ESSENCIAIS, assim definidas no Decreto Estadual nº 50.346/2021** funcionarão provisoriamente, do dia 26 de maio a 09 de junho de 2021, para atender as peculiaridades locais, das 8h às 17h.

Parágrafo único. Fica permitida a realização de feiras livres, respeitando-se o horário de funcionamento até às 12h.
Art. 3º. A lotação máxima excepcional de todos os ambientes comerciais limita-se em até 10 (dez) pessoas e dar-se-á da seguinte forma:
I – A entrada de pessoa fica limitada a 1 (hum) membro por grupo familiar;
II – A distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, observando o uso obrigatório de máscara.
III – Com oferta contínua de alternativas de higienização (álcool em gel).

Art. 4º. As atividades comerciais **ESSENCIAIS, assim definidas no Decreto Estadual nº 50.346/202, tem o seu funcionamento adstrito conforme determinado no Decreto estadual nº 50.561/2021.**
Art. 5º. Fica limitada ao horário das 8h às 17h a prática de atividades econômicas, sociais e esportivas em áreas:
I - de banho coletivo ou particular, clubes de banho e similares;
II – de espaços de prática esportivas amadoras em todas as modalidades;
Art. 6º. Fica a Prefeitura de Tacaratu, através da secretária de Administração e Departamento de Tributação, autorizada a aplicar sanções previstas por este decreto relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente de responsabilidade civil e criminal, tais como:
I – aplicação de multa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais, dobrando de valor em caso de reincidência;
II - suspensão das atividades por 48 (quarenta e oito horas);
III – cassação do alvará de funcionamento;

Art. 7º. Fica decretado o **TOQUE DE RECOLHER** das 21:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do município de Tacaratu, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§1º: A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área da saúde, segurança e assistência social.
§2º: A locomoção no horário em que vigora o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhantes.
§3º: Poderá ocorrer apreensão de veículos e a condução de pessoas pelas autoridades competentes em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.
§4º: Em razão do toque de recolher, ficam terminantemente proibidas à circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no período estipulado neste decreto.
Art. 8º. Às omissões do presente Decreto, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.
Art. 9º. O presente Decreto terá vigência de 26 de maio ao dia 09 de junho do corrente ano, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Tacaratu, como percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares, nível de transmissão do vírus entre a população, e em decorrência de outras restrições impostas no âmbito do Estado de Pernambuco que sejam direcionadas a GERES VI.
Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 25 de maio de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:06C59E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 259/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 248/2021 que nomeia a senhora VILMA ESTEVÃO FERREIRA DE LIMA, como de Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:EC74CD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 260/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
resolve:
Art. 1º. Revogar a Portaria 238/2021 que Designa a Srª. VILMA ESTEVÃO FERREIRA DE LIMA, CPF nº 497.603.354-68, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação e Desportos, simbologia CC-1, lotado na Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:4DF0DA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 261/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
resolve:
Art. 1º. Exonerar a Srª. VILMA ESTEVÃO FERREIRA DE LIMA, inscrita no RG: 3129500 SDS/PE e CPF: 497.603.354-68, do cargo de secretário executivo do ensino fundamental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:675A3708

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 262/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora SILMARA LIMA DA SILVA, inscrita no RG 5.463.679 SDS/PE e CPF: 040.847.614-19, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação e Desportos, simbologia CC-1, lotado à Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:34B23BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 263/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
resolve:
Art. 1º. Nomear a senhora SILMARA LIMA DA SILVA, como Presidente do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:19CB75E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 264/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
resolve:
Art. 1º. Nomear a Srª. ANA VALQUIRIA CARDOSO FARIAS inscrita no RG: 3.442.359 SDS/PE e CPF: 594.171.454-87, para o cargo de secretária executiva do ensino fundamental.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 25 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:260827A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE LUTO DE JANAINA DE SÁ NEVES

DECRETO Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Decreta luto oficial na circunscrição do município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que na data de hoje, 25 de maio de 2021 faleceu a Sra. Janaína de Sá Neves, nascida em 25/03/1977, deixando esposo e dois filhos;

CONSIDERANDO a sua trajetória de vida, que ingressou no serviço público por meio de concurso em 2009, bem como sua atuação com relevantes serviços prestados ao município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO que entre o dia 1º de janeiro de 2005 e 03 de fevereiro de 2021, data em que se afastou para tratar de sua condição de saúde, exerceu com zelo e dedicação a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, elevando o patamar do ensino público em Terra Nova/PE, obtendo em razão disso diversos reconhecimentos por meio dos expressivos índices obtidos;

CONSIDERANDO as merecidas homenagens em razão de sua vida pública;

CONSIDERANDO a sua história de vida, de lutas e perseverança, que dignifica toda a população de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO enfim o sentimento de pesar pelo qual passam os cidadãos de Terra Nova/PE, em especial do Distrito do Guarani, seu local de origem;

DECRETA:

Art. 1° - Luto oficial no Município de Terra Nova/PE pelo período de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5FB13C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Á
Empresa: **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.909.366/0001-10;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 010/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 005/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 21/05/2021, que teve como licitante vencedora: **YMS DA SILVA EIRELI** no valor total de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preço, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 25 de maio de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2404D97E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às
Empresas: **CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.474.579/0001-18; **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.213/0001-03; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42; **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.314.271/0001-01; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50; **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.138.273/0001-22; **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENCÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.885/0001-04; **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.208.837/0001-42 e **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.584.641/0001-90**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 013/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT (SRP) nº 007/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV** do Edital

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/05/2021, que teve como licitantes vencedoras: **CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, no valor total de R$ 97.012,70 (noventa e sete mil, doze reais e setenta centavos); **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME** no valor total de R$ 11.782,20 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** no valor total de R$ 119.649,60 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, no valor total de R$ 174.176,19 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** no valor total de R$ 18.509,38 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos); **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA** no valor total de **R$** 2.779,80 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENCÃO ELETRICA LTDA** no valor total de R$ 87.074,10 (oitenta e sete mil, setenta e quatro reais e dez centavos); **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** no valor total de **R$** 5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME** no valor total de R$ 35.395,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco e reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 25 de maio de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9D3B490C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**
CNPJ/MF: N° 04.846.613/0001-03.

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n°: 01, do Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 05/2021, do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, objetivando aquisição Equipamentos de proteção individual – EPIS, antissépticos e testes para diagnóstico do covid-19.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo FMS n° 005/2021, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Toritama, o valor do contrato será R$ R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
De acordo com o Edital do referido Pregão, **a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do Contrato,** contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 25 de maio de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3181E83A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF: N° 11.676.271/0001-88.

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n°: 087/2020, do Processo Administrativo nº 21.924/2020, Pregão Presencial n° 080/2020, Licitação nº 097/2020, da Prefeitura de Sumaré, objetivando aquisição de móveis escolares.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo PMT n° 004/2021, da Prefeitura de Toritama, por meio da sua Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o valor do contrato será R$ R$ 725.700,00 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).
De acordo com o Edital do referido Pregão, **a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato,** contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 25 de maio de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4136F90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. Objeto: **Registro de Preços destinado ao fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE.** Valor total máximo: **R$ 205.095,35 (duzentos e cinco mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: **09/06/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 25 de maio de 2021.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:EF460A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 75, DE 25 DE MAIO DE 2021

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio a 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio a 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, no âmbito do Município de Toritama, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no anexo único do presente Decreto.
§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no anexo único:
I - escolas e universidades, públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - parques;
V - shoppings centers e galerias comerciais;
VI – as atividades da Feira do Jeans de Toritama, inclusive, as desenvolvidas por feirantes, prestadores de serviços e ambulantes.
§2º Desde que possuam acesso externo e independente aos shopping centers e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, ficam autorizados a funcionar.
§3º Fica autorizada, para o atendimento em agências bancárias e lotéricas, a abertura de shopping centers e similares.
§4º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3° Os estabelecimentos de natureza pública ou privada onde funcionem atividades da Feira do Jeans de Toritama, no período compreendido no caput do art. 2º, poderão funcionar exclusivamente por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.

Art. 4º Permanecem autorizadas neste Município as atividades de feiras livres voltadas ao abastecimento alimentar da população, devendo-se observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre pessoas.

Art. 5º Todas as atividades e os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão observar as normas complementares e os protocolos sanitários setoriais já em vigor ou que sejam editados posteriormente pela União, pelo Estado de Pernambuco e pelo Município de Toritama.
Parágrafo único. O Município de Toritama, sem prejuízo dos protocolos dos demais Entes Federados, pode impor protocolos específicos para funcionamento de tais atividades através de portaria conjunta dos Secretários Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e da Fazenda.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 74, de 18 de maio de 2021 e demais disposições infralegais contrárias.

Toritama, Pernambuco, 25 de maio de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE 2021
I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretaria de Saúde de Pernambuco e, quando existentes, pela Secretaria de Saúde de Toritama;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII – lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXII - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIV - casas de ração animal e petshops;
XXV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVI - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXVII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXVIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXIX - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXX - lavanderias;
XXXI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;
XXXIV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.
XXXVI- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXVIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
XXXIX – óticas.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:1572E9C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 008/2021 – Tomada de Preços/FMS nº 001/2021; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para construção da Academia de saúde no Distrito de Jericó, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 92.971,98; TIPO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO; ABERTURA: 14/06/2021 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 25 de Maio de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:38776FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **MATERIAIS ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as

eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 576.208,51 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de maio de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 08 de junho de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 08 de junho de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:32BF495C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de recargas de oxigênio em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e do SAMU do Município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO ME
CNPJ nº.07.746.491/0001-63
Valor total: R$ 309.890,70 (trezentos e nove mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 06 de maio de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8CE47B0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 01-27; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais); **Item: 02; BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **Itens: 16-21; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$ 26.616,70 (vinte e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos);**Item:17;DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, pelo valor de R$ 77.726,88 (setenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e **Itens: 18-22-26; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$ 7.376,50 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **Valor Total: R$ 158.120,08 (cento e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais e oito centavos).**

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:296D12A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, julgou os documentos de habilitação e propostas do **PROCESSO Nº 020/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021.** Cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro **Fornecimento de Medicamentos** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**. EMPRESAS HABILITADAS:** ***LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.819.724/0001-73 e CIMED INSDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00*****. EMPRESAS INABILITADAS: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52 e HOSPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 32.380.176/0001-02.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 03 (Três) dias para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, ou na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 9.9436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 25 de maio de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A90F8FF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, julgou os documentos de habilitação e propostas do **PROCESSO Nº 021/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021.** Cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futuro **Fornecimento de Medicamentos Controlados** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**. EMPRESAS HABILITADAS:** ***LAGEAN***

***COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.819.724/0001-73 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52*. EMPRESA INABILITADA: HOSPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 32.380.176/0001-02.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 03 (Três) dias para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, ou na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 9.9436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 25 de maio de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3D0DD542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018.

CONTRATO Nº 003/2018.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.
CNPJ/MF: 28.616.868/0001-30
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para da continuidade a locação de 02 (dois) pavimentos do imóvel situado na Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Bairro do Nobre, Paulista/PE., CEP.: 53.401-560, para funcionamento da sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE., atendendo as necessidades de ampliação de espaço para conciliar a acomodação do trabalho interno com a quantidade e qualidade do atendimento a população, verificado diariamente. Atendendo assim as necessidades deste Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE,
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022.
FUNDAMENTO: Artigo 62 § 3º, Inciso I da Lei nº 8.666/93; Artigo 3º e Paragrafo Único da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato).
VALOR MENSAL R$ 15.273,00 (quinze mil duzentos e setenta e três reais)
VALOR TOTAL R$ 183.276,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais).
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

Paulista-PE, 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:BF4F6F3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº110/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **EDILZA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal Lucio Matias de Oliveira, Mat.21126, que ocupou o cargo de Assistente/Músico, Classe "A", Faixa Salarial 15, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC 103/2019, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52 I; e art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº044/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de fevereiro de 2021, data do óbito.

Paulista, 18 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3C7F3050

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº109/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ELUZAI DIONISIO DA SILVA ARAUJO**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Joel Carneiro de Araujo Barros, Mat.22171, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SAA-1, Nível 1, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52 I; e art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº049/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de março de 2021, data do requerimento.

Paulista, 18 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:694026EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº112/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **GENICE MARIA SANTOS DE PONTES**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Dielson José de Pontes Mat.23454, que ocupou o cargo de Professor, Classe "C", Nível 10, 200h/a, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52 I; e art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº048/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2021, data do óbito.

Paulista, 18 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:ED202C3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 111/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **LUIS MIGUEL DO NASCIMENTO**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Genoveva Silva do Nascimento, Mat. 29016, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, com fundamento no Art.40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52 I; e art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº046/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de abril de 2021, data do óbito.

Paulista, 18 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C20EDF63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EDITAL 002/2021 PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O Município de Araripina , por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização - Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para **FORMADORES** do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Araripina, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil – Pré-Escola**

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

2.2 **FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)**

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;

Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:
4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa Criança Alfabetizada;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização, na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré-escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré-escola: 10 pontos FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e 1 vaga para FORMADOR DOS ANOS INICIAIS.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 25/05/2021 – 31/05/2021
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANOS
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial e online): 25/05/2021 a 31/05/2021
10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 01/06/2021
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 02/06/2021
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 04/06/2021
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 07/06/2021

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos candidatos selecionados das na primeira etapa: 08/06/2021
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 10/06/2021
Local – Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, centro, Araripina – PE (Sede da Secretaria Municipal de Educação), das 08hs às 14hs.
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 14/06/2021
10.2.4 Período para interposição de recursos: 15/06/2021
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 16/06/2021

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Munícipio, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Munícipio, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa **CRIANÇA ALFABETIZADA**, em cada Município.
12.2 Os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 03 (três) meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Araripina/PE, 25 de maio de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Araripina

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

I- IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANOS
I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	**CRITÉRIO: *Mérito acadêmico***	**Pontuação Máxima**
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3311FB90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.
Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	**D PRODUTOS**	**UND**	**QTDA**	**P.UNIT LICITADO**	**P.UNIT 1º ADITIVO**	**P.UNIT 4º ADITIVO**
2	DIESEL S10	Litro	120.000	3,61	4,07	4,40

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.
Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da ÓLEO DIESEL S10, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de maio de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E7836A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Óleo Diesel S 10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT 1º ADITIVO	P.UNIT 4º ADITIVO
2	DIESEL S10	Litro	120.000	3,61	4,07	4,40

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço do Óleo Diesel S 10, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de maio de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4C609C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Escola Municipal Rita Espíndola, órgão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contida no Ofício nº 052/2021-SMEC de 18 de maio de 2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 10/2021 expedido em 21/05/2021 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Escola Municipal Rita Espíndola, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 60 (sessenta) dias, percorrendo de 25 de maio de 2021 a 23 de julho de 2021.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.
Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

FONTE DE RECURSO:
03 – Entidade Supervisionada
09 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12.361.1201.4013.0000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Fundeb 60%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DA ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**Professor de Pedagogia – Ensino Fundamental I**	150 horas aulas	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6AF34C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 153/2021
O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ANDERSON ALVES DE AMORIM	2020 A 2021	60100370	03.05.2021A 02.06.2021	PSICOLOGO
ANGELA MARIA ALVES FERREIRA	2019 A 2020	97105	01.05.2021A 31.05.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
CICERA MARIA DOS SANTOS	2020 A 2021	9326495	04.05.2021A 03.06.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EDLENE DA NATIVIDADE OLIVEIRA	2020 A 2021	60100165	31.05.2021 A 29.06.2021	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	2019 A 2020	9355499	01.05.2021 A 31.05.2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EMANUELLA STEPHANIE RODRIGUES DOS SANTOS	2020 A 2021	97179	03.05.2021 A 02.06.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
ESTANISLAU LEAL NETO	2018 A 2019	100045	03.05.2021 A 02.06.2021	VIGIA
ISLAINE CARLOS DE ANDRADE	2019 A 2020	9337895	13.05.2021 A 12.06.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
JACIARA CAMPOS DE LUCENA	2019 A 2020	60097114	15.04.2021 A 14.05.2021	BIOQUIMICA
JOACIS BARBOSA DE LIMA	2020 A 2021	9336495	03.05.2021 A 02.06.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOBSON NERY FERNANDES DE LIMA	2020 A 2021	60100368	01.05.2001 A 31.05.2021	MEDICO PLANTONISTA
JOEDIO NUNES DA SILVA	2019 A 2020	60100043	03.05.2021 A 02.06.2021	OPERADOR DE MAQUINAS
JULIANA PEREIRA DA SILVA	2019 A 2020	60096847	03.05.2021 A 02.06.2021	AUXILIAR DE VIG. SANTITARIA
LUCIANA DE MORAIS MARQUES	2019 A 2020	97066	01.05.2021 A 31.05.2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DO SOCORRO MORATO SILVA SANTOS	2018 A 2019	9337095	03.05.2021 A 02.06.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS SANTOS	2019 A 2020	9338195	03.05.2021 A 02.06.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
WELLINGTON GOMES FERREIRA	2019 A 2020	97121	03.05.2021 A 02.06.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:53CBCF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2021

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 064/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2021**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr**. José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE**, CPF Nº 168.083.804-06,** doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73**, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 50, Planalto, São José do Egito PE, CEP: 56.700-000, telefone: (87) 99619-6920 (87) 98858-0448, e-mail cwservico@hotmail.com, representada por seu titular o Sr. Carlos Wilson Lopes Barbosa, RG Nº 6430142 SDS PE, CPF Nº 074.447.934-76, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 003/2021, **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O valor ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme solicitação e tabela abaixo**.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO MULATINHO - constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.	KG	DONA NEGRA	2.000	R$ 5,99	R$ 11.980,00
14	FUBÁ DE MILHO , com aspecto e sabor próprios, com umidade permitida por lei, isentos de sujidades, pacote de 500g.	PCT	BONOMILHO	3000	R$ 1,17	R$ 3.510,00
21	MACARRÃO - PCT de 500g, composição: Sêmola de	PCT	ALIANÇA	3.000	R$ 2,07	R$ 6.210,00

	trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, acondicionada em embalagem, isento de sujidades					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Derepente Distribuidora de Alimentos EIRELI
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome: _____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DFF76B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021
Processo Licitatório nº 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios, para composição de 500 (quinhentas) Cestas Básicas, para atender demanda social com pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, moradores do município de Cedro, identificadas pelo equipamentos sociais da Secretaria de Assistência Social, que se enquadram nos programas de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal n.º 365/2015.**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIEGO ROMANO DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ: 36.197.032/0001-76**, estabelecida à **Rua José Moura Lins, n° 30, Santo Antônio, CEP: 63.050-120, Juazeiro do Norte/CE**, devidamente representada pelo Sr. **Diego Romano da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 063.753.413-10 e Registro Geral n° 20085988272 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios, para composição de 500 (quinhentas) Cestas Básicas, para atender demanda social com pessoas que se**

encontram em situação de vulnerabilidade social, moradores do município de Cedro, identificadas pelo equipamentos sociais da Secretaria de Assistência Social, que se enquadram nos programas de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal n.º 365/2015, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UND.:	QUANT .:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODEL O:	VALOR TOTAL:
1	**FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO** de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Feijão Mulatinho ou Carioca - classe cores tipo 1-última safra – (Pacote Hermétrico de 1Kg).	KG	500	6,20	DONA NE	**3.100,00**
4	**FLOCOS DE MILHO** produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 -13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem original de fábrica contendo 500g	PCT/ 500G	3000	1,35	BONOMILHO	**4.050,00**
5	**CAFÉ EM PÓ** moído torrado, embalagem à vácuo pacote com 250g contendo selo de pureza expedido pela ABIC.	PCT/ 250G	1000	4,35	FAZENDAS	**4.350,00**
7	**SARDINHA** - sardinha (não peixe) de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada contendo 125g	LATA /125 G	1500	4,00	88	**6.000,00**
8	**MARGARINA VEGETAL COM SAL** - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno contendo 1KG	PT/1 KG	500	5,50	ADORITA	**2.750,00**
9	**SAL MOIDO**, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg	KG	500	0,70	GAIVOTA	**350,00**
10	**BISCOITO SALGADO** – tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT/ 400G	1000	3,75	PETYAN	**3.750,00**
TOTAL:						**24.350,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440034.083 - Gerenciamento e Manutenção dos benefícios Eventuais/Estado/Município
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
648-FICHA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de maio de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de maio de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Diego Romano Da Silva ME
DIEGO ROMANO DA SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:71638905

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021
Processo Licitatório nº 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios, para composição de 500 (quinhentas) Cestas Básicas, para atender demanda social com pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, moradores do município de Cedro,**

identificadas pelo equipamentos sociais da Secretaria de Assistência Social, que se enquadram nos programas de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal n.º 365/2015.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI , CNPJ Nº 09.061.057/0001-75,** inscrição estadual nº26600156232 , estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814- 76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios, para composição de 500 (quinhentas) Cestas Básicas, para atender demanda social com pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, moradores do município de Cedro, identificadas pelo equipamentos sociais da Secretaria de Assistência Social, que se enquadram nos programas de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal n.º 365/2015**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UND.:	QUANT.:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
2	**ARROZ** - subgrupo Parborizado -Tipo 1 - classe longo fino (Embalado em Pacote de 1Kg) do tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica.	KG	2000	4,40	KIARROZ	**8.800,00**
3	**AÇÚCAR CRISTAL** (emb.em pacotes Hermétricos de 1Kg), coloração branca, uniforme, sabor característico, e conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano	KG	1500	3,00	DEMERARA	**4.500,00**
6	**MACARRÃO** – tipo espaguete, embalagem com 500g	PCT/500G	1500	2,30	ALIANÇA	**3.450,00**
11	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** (pacote de filme poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado contendo peso líquido de 200g) com SIF.	PCT/200G	1000	5,00	CCGL	**5.000,00**
TOTAL:						**21.750,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a**

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440034.083 - Gerenciamento e Manutenção dos benefícios Eventuais/Estado/Município
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
648-FICHA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de maio de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de maio de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7643AEF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 004/2021 - REPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 004/2021 - REPETIÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 007/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 006/2021 datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49 e **SECRETARIA DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95 e que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 004/2021 - REPETIÇÃO e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 25/03/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura Aquisição água mineral (garrafão de 20lt. em regime de comodato).

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa JOSE ROMARIO DO NASCIMENTO SILVA 11342568419, CNPJ Nº 23.796.107/0001-93, com sede à Rua Josefa Maria da Silva, N° 08, Loja, Centro, Lagoa do Itaenga/PE, CEP: 55840-000, Telefone 81 99762-8544, representada pelo Sr. José Romário do Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Josefa Maria da Silva, N° 08, Centro, Lagoa do Itaenga/PE, CEP: 55.840-000, RG Nº 9.418.655 SDS/PE, CPF/MF Nº 113.425.684-19.

Valor Total registrado: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNEC.	SAÚDE	EDUC.	ADMIN	ASSIST. SOCIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de **20 litros**. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. (E-fisco: 124.611-9) Marca: **PRATA DE ALDEIA.**	UND	2.000	3.000	1.000	1.000	**7.000**	**7,50**	**52.500,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico PMCA N° 004/2021 - REPETIÇÃO.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico PMCA N° 004/2021 - REPETIÇÃO**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***JOSE ROMARIO DO NASCIMENTO SILVA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 113.425.684-19
Prefeitura Municipal	Jose Romario Do Nascimento Silva 11342568419
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	***MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO***
CPF/MF Nº 067.540.594-78	CPF/MF nº 061.348.044-95
Fundo Municipal De Assistência Social	Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante
VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA	
CPF/MF Nº 821.022.014-49	
Secretária Municipal De Educação	
Órgão Participante	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:30DE509B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 09

AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 09

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos demais Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 08/2020 de 13 de janeiro de 2020.
Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

- MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA
BRUNO DA COSTA CARVALHO	5,0
WASHINGTON LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	5,0
LARA SOUZA GUEDES BARRETO DE MIRANDA	5,0
JOSE IGOR DA SILVA BATISTA	5,0
ANA BEATRIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5,0
JULIANA GUEDES SILVA	5,0
ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	5,0
MARIANA FAJARDO CORREIA LANDIM	5,0
MATHEUS RIBEIRO BARROS CORREIA	4,80
TIAGO CANDEIA TEIXEIRA	4,80
MARIA LUISA DE FRANCA BEZERRA LEITE	4,80
DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JUN	4,80
LEONARDO LEITE ROMAO	4,80
FILIPE ROMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,80
ANTONIO LUIZ MENEZES CARNEIRO	4,80
RAFAEL BARROS ALVES DE CARVALHO	4,80

Chã Grande, 25 de maio de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:EE319194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Ao **décimo segundo (12) dia do mês de maio de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI* inscrita no CNPJ sob o n° 33.068.320/0001-32, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP 83.321-020, neste ato representada por seu sócio administrador, a Sra. **PATRÍCIA BACH**, brasileira, empresária, portador(a) da carteira de identidade n° 7.749.742-0 expedida pela SSP/PR, CPF n° 031.309.619-84.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO PARA FOTOTERAPIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO/BERÇO EM ACRÍLICO/PAINEL DE CONTROLE E MICROPROCESSADOR/AJUSTE DE IRRADIANCIA: LED. MARCA: OLIDEF. MODELO: LED-PHOTO.	Unidades	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00

Valor Total registrado: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Asclépios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ 33.068.320/0001-32
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***PATRÍCIA BACH***
Gestora e Secretária de Saúde	Sócio-Administrador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7DB8D8FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 017/2021. Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: ARTEMÍSIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.220.733/0001-41; Vigência: 11/05/2021 a 11/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**Hd Externo Portátil 1tb**. USB 3.0 e ou Compatível com USB 2.0. compatível com os sistemas Windows, Mac OS, Linux, Acompanha cabo USB 3.0. - 46 cm - plug-and-play, Taxa de Velocidade: 5400 rpm, Transferência de Leitura: 5.0 Gb/s, Taxa de Transferência: Máximo: 100 MB/s	Und	SEAGATE	11	**R$ 349,00**	**R$ 3.839,00**
7	**Monitor de tela para PC, mínimo de 18,5" em LED**. Com todos os acessórios inclusos. (pedestal, cabos etc.) Garantia junto ao fabricante de no mínimo 12 meses. . Brilho: 250 cd/m2 . Contraste DCR: 5M:1 Estático: 1000:1 Suporte de cores: maior que 16 milhões. Tempo de resposta mínimo: 5ms Resolução mínima: 1600 x 900. Ângulo de visão: 170º / 160º Conector de vídeo: DVI. Alimentação de energia: bivolt. Consumo de energia: máximo de 20 W.	Unid	PHILIPS	68	**R$ 647,00**	**R$ 43.996,00**
TOTAL						**R$ 47.835,00**

Gameleira /PE, 11 de maio de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:09640A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 017/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 017/2021. Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA), inscrita no CNPJ sob o n° 30.756.838/0001-70; Vigência: 11/05/2021 a 11/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**Hd SSD interno 500gb**. Capacidade: 500GB, Interface: SATA III 6Gb/s, Form Factor: 2.5" (7mm), Resistência: 200 TBW, Cerfiticações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco, Dimensões: 69.85 x 100.2 x 7 mm, Leituras: 560MB/s, Gravações: 530MB/s, Leitura Aleatória: 95.000 IOPS, Escrita Aleatória: 84.000 IOPS, Conteúdo da embalagem: SSD WD Blue 2.5´ 500GB SATA III 6Gb/s	Und	WD Blue	14	**R$ 434,79**	**R$ 6.087,06**
TOTAL						**R$ 6.087,06**

Gameleira /PE, 11 de Maio de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F1AEBADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 017/2021.Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: F LUCAS W E SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.501.731/0001-98; Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cabo Força Energia Tripolar** P/ Cpu E Fontes **1.50m**, Padrão 10A, plugues 180 2P+T de 10 A, Bitola de 3 x 0,75mm Cor preto	Unid	APC	11	**R$ 19,00**	**R$ 209,00**
2	**Conectores de Rede RJ45** - Plug RJ-45 MACHO. **Pct 100unid**	Pct	MULTILASER	4	**R$ 54,90**	**R$ 219,60**
3	**Filtro de Linha** com Cabo Certificado de 3 Metros, contendo 6 Tomadas, 10A Bivolt Régua de Energia, Chave liga/desliga, LED indicador de funcionamento, Porta fusível externo com unidade reserva, Fusível de proteção, resultando em maior proteção aos dispositivos, Modelo: 6 Tomadas, Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T), Frequência: 50Hz / 60Hz, Tensão: Bivolt 127V / 220V, Potência máxima: 127V-1270W - Potência máxima: 220V-2200W, Cor: Preto, Dimensões: Altura 4,3cm x Largura 4cm x Comprimento 29cm, Comprimento do cabo: **Mínimo 3 metros,** certificado pelo INMETRO	Unid	ENERGYLUX 6T	29	**R$ 30,00**	**R$ 870,00**
4	**Fonte 500watts**: Botão (Liga/Desliga); Cabeamento Padrão; Potência: 500W; nominal; **Potência real 205w**; Fan: 80 x 80mm; Tensão 100 ~ 220V (Seleção Manual); Cor: Prata; Conectores: - 1 x ATX 20/24, - 1 x ATX 12V, - 2 x Molex, - 2 x Serial ATA Power	Und	FONTE ATX KT-517 - KETCHUP	21	**R$ 117,00**	**R$ 2.457,00**
TOTAL						**R$ 3.755,60**

Gameleira /PE, 12 de Maio de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0A861A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 019/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de KIT MERENDA destinados aos educandos da rede municipal de ensino da Gameleira. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação; Fornecedor Registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14; Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.

KIT MERENDA						
ITEM	**GÊNEROS**	**TIPO**	**QUANT. POR KIT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**Arroz polido branco tipo 1,** longe e fino inteiro, pacote de 1 Kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Kg	01	KIARROZ	R$ 4,10	R$ 4,10
02	**Biscoito doce tipo maizena** sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs.	Pct	01	MAURICEA	R$ 3,28	R$ 3,28
03	**Fubá de Milho (Flocão)** grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g, Ferro:0mg, Sódio:0mg.	Pct	02	MARATA	R$ 1,23	R$ 2,46
04	**Leite em pó integral**, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	Pct	01	CCGL	R$ 4,75	R$ 4,75
05	**Macarrão Espaguete** - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g.	Pct	01	MAURICEA	R$ 2,33	R$ 2,33
06	**Proteína de soja texturizada**, com sabor carne em grãos 100% natural desidratada e destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 500 grs.	Pct	01	DONA JULHIA	R$ 3,15	R$ 3,15
07	**Feijão carioca tipo 1 d**e 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, Pacote de 01 Kg.	Kg	01	DANADO DE BOM	R$ 5,83	R$ 5,83
08	**Mortadela de Frango 400g -** Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, proteína de soja, sal, gordura de frango, glicose, especiaria: pimenta branca, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas naturais de: coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM USO DE HORMÔNIO, COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	Und	01	KIDELICIA	R$ 3,70	R$ 3,70
VALOR TOTAL DO KIT (Somatório dos valores totais dos itens)						**R$ 29,60**
QUANTIDADES DE KITS						**14.000**
VALOR TOTAL DOS KITS (Valor Total do Kit x Quantidade)						**R$ 414.400,00**

Gameleira /PE, 20 de maio de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FB9D7FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ITAPETIM,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.358.157/0001-00, com sede à Rua Major Cláudio Leite, n.º s/n, Centro, CEP: 56.720-000, nesta cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luciana Maria Paulino, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE n.°. 38/2009, de 16/07/2009, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais para apresentarem projetos de venda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei n.º. 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, e Lei n.º. 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.3 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 - Nos termos da Resolução 38, de 16 de junho 2009 CD/FNDE, o Município de Itapetim se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2 - DO OBJETO:
2.1 - O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Itapetim, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, durante o ano de 2021, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1 - Poderão participar do processo de seleção **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP** Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2 - Nos termos da Resolução n.º. 26/2013, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.3 - Não poderão participar do processo de seleção:

3.3.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

3.3.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);

3.3.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Itapetim (PE), ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV do artigo 87 e artigo 88 da Lei n.°. 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:
4.1 - Os Envelopes n.º. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Itapetim, sitio na Rua Major Cláudio Leite, nº S/N, Centro, até as 09h00min do dia **01 de junho de 2021.**

4.2 - Os documentos de Habilitação e Proposta serão acondicionados em envelopes fechados, enunciado externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM (PE)
CHAMADA PÚBLICA 001/2021
ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM (PE)
CHAMADA PÚBLICA 001/2021
ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL

4.3 - Os Envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo Correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

4.4 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o inicio da sessão de abertura dos envelopes. A falta de represente munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 - Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
A documentação para habilitação dos participantes serão os seguintes:

5.1 - Habilitação do Grupo Informal:
Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares:
5.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
5.1.3 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III , deste Edital)
5.2- Habilitação do Grupo Formal:
Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:
5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas:
5.2.3 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
5.2.3 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
5.2.4 Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) ide não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital).
5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).
5.4- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
5.5 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA:
6.1 - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:
6.1.1- A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;
6.1.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;
6.1.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
6.1.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
6.1.5 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP/ano;
6.1.6 - Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
6.1.7 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

6.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.2.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.2.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.
6.2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.
6.2.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

6.3- DOS VALORES:
6.3.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela de pesquisa de preços da agricultura local, vigentes até 31 de Dezembro de 2021, sendo que será (ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.
6.3.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da preços da agricultura local.
6.3.4- Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 6.3.2, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em normal de circulação local.

7 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:
7.1 – O valor estimado para atender o presente chamamento é de **R$ 308.853,00 (TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)** recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
7.2- Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município do Município para o exercício financeiro de 2021, em:
- 05001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 Educação
- 2028 Manutenção da Merenda Escolar
- 2011 Fortalecimento da Agricultura Familiar
- 173 3390.30 99 122 MATERIAL DE CONSUMO
113 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
7.3 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia sub sequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Diretoria de Compras.
7.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
7.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e nº da agência.
7.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
7.7 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
8.1 - Será declarado vencedor o proponente que apresentar:
a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.
8.2 - Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não será credenciado.
8.3- Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Itapetim (PE),
b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Alto Pajeú;
c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Pajeú;
d) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Pernambuco;
e) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

8.3.1 - Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.
8.4 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.
9 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO:
9.1 - Amostras do Produto:
91.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até 02 (dois) dias após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Comissão Permanente de Licitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2- Local de Entrega e Periodicidade:
9.2.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Diretoria de Compras e/ou em local definido por este setor conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

9.3- Das Condições de Fornecimento:
9.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art.7º, inc. III e IX).
9.3.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
9.3.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
9.3.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
9.4 – Deverão estar isentas de:
9.4.1– substâncias terrosas;
9.4.2 – sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
9.4.3 – sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
9.4.4 – sem umidade externa anormal;
9.4.5 – isentas de odor e sabor estranhos;
9.4.6 – isenta de enfermidades;
9.4.7 – não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
9.5- Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
9.6 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
9.7- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
9.8 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
9.9 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
9.10- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.
9.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
9.12- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
9.13 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO:
10.1- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo V.
10.2 - A Prefeitura do Município de Itapetim convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.
10.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
10.4 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação (cronograma de entrega apresentado no Anexo I).

11 - DA VIGÊNCIA:
11.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
12.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.
12.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Itapetim poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14 - DO RECURSO:
14.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Itapetim, Rua Major Cláudio Leite, S/N, Centro, no horário de expediente da Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Itapetim, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.
15.2 - A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:
15.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 - Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
15.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
15.4- O Contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Município, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.
15.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAPETIM, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
16 – Faz parte integrante do presente expediente os **ANEXOS**:

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Itapetim (PE), em 24 de Maio de 2021.

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária De Educação

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO

PEDIDO PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

PERÍODO: MAIO/2021 a DEZEMBRO/2021

PRODUTOS	TOTAL	UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLAR	CRECHES
BANANA PRATA extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	4000	Dúzia	2000	1000	1000
BATATA INGLESA batatinha, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3500	Kg	1500	1000	1000
BATATA DOCE Grupo: branca, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4500	Kg	2500	1000	1000
CEBOLA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	4000	Kg	2000	1000	1000
CEBOLINHA Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	1000	Kg	500	250	250
COENTRO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. pesando aproximadamente 200 g por maço.	1300	Molhos	900	300	100
CENOURA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento.	4000	Kg	2000	1000	1000
FILÉ DE PEIXE filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; -embalagem: bandeja, com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	500	Kg	250	125	125
FRANGO RESFRIADO congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo ministério da agricultura.	5500	Kg	3500	1000	1000
GOIABA com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1000	Kg	500	250	250
LARANJA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro. Não apresentando sinais de fruta oxidada, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	9500	Unidade	6500	1500	1500
LIMÃO Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	1500	Kg	1000	250	250
MANGA ESPADA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1500	Kg	1000	250	250
MARACUJÁ Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	3800	Unidade	2200	800	800
MACAXEIRA Tipo: extra, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4500	Kg	3000	1000	500
MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo	7000	Kg	5000	1000	1000

ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.					
PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico. Unidade com aproximadamente 250g.	1500	Unidade	1000	250	250
POLPA DE GOIABA de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g em saco plástico transparente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	4000	Emb. c/ 1 Kg.	2000	1000	1000
TOMATE de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sujidades.	2500	Kg	1500	500	500

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Proposta em Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1– Nome do Proponente:					
2– CNPJ:					
3– Endereço:					
4– Município:	5 – CEP:				
6– Nome do Representante Legal:					
7– CPF:	8 – D/Fone:				
9– Banco	10 – N.º Agência		11 – Nº da Conta Corrente:		
B – GRUPO INFORMAL					
1– Nome do Proponente:					
2– CPF:					
2– Endereço:					
3– Município	5 – CEP:				
6– Entidade Articuladora:					
7– CNPJ:	8 – DDD/Fone:				
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1– Nome	2 – CPF	3 – DAP	4–N.º Agência	5 -N.º Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 – Nome da Entidade:					
MUNICÍPIO DE ITAPETIM					
2 – CNPJ:	3 – Município:				
_____	ITAPETIM (PE)				
4 – Endereço:	5 – DDD/Fone:				
_____, S/N, CENTRO, CEP:_____					
6 – Nome do Representante Legal:	7 – CPF:				
_____					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do AgricultorFamiliar	2.Produto	3.Unid.	4.Quant	5. PreçoUnitário	6.Valor Total
Total Agricultor:					
Total Agricultor:					

Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total do Projeto

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço/Unidade**	**5. Total**	**Valor Por Produto**
Total do Projeto:					

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:		
	_____	
	Assinatura do Representante do	CPF:
Grupo Formal		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores Do Grupo	Assinaturas:
	Informal:	

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante Legal _____, portador do RG _____, e CPF _____, na qualidade de proponente no processo de Chamamento Público nº001/2021, DECLARA não ter recebido do Município de ITAPETIM (PE) ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____de _____de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº
_____,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____,____ de _____de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.358.157/0001-00, com sede na Rua Major Cláudio Leite n.º S/N, Centro, CEP: 56.720-000, nesta cidade de ITAPETIM, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana Maria Paulino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 688.055.514-49 e no RG sob o nº 3735041 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a - ----------**,** residente e domiciliado na ----------, nº ----, Bairro -------, CEP: ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ sob nº ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO,** será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Os **CONTRATADOS / FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.
a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021.
b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município do Município para o exercício financeiro de 2021, em:
- 05001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 Educação
- 2028 Manutenção da Merenda Escolar
- 2011 Fortalecimento da Agricultura Familiar
-173 3390.30 99 122 MATERIAL DE CONSUMO
113 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNACEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Compras, da Secretaria de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades Designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2021, Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de ITAPETIM/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:782BB11A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467/2021

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Jatobá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Art. 1ºFica instituído no âmbito do Município de Jatobá, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos a débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa ou não, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de obrigação própria.

Art. 2ºO ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

§ 1º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 4º desta lei.

§ 2º O parcelamento do saldo devedor apurado na forma desta Lei será constituído em entrada mais parcelas vincendas fixas.

§ 3º No caso de atraso de parcela vencida serão corrigidos monetariamente e acrescidos multa e juros de mora, na forma da Legislação Municipal.

§ 4º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário.

§ 5º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em condições regulares com suas obrigações fiscais.

§ 6º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio dos seus órgãos competentes, ouvida a Secretaria de Assuntos Jurídicos, sempre que necessário.

Art. 3ºA opção pelo Programa de Recuperação Fiscal para os débitos mobiliários e/ou imobiliários implica na inclusão da totalidade dos débitos por cadastros imobiliários e/ou cadastros mercantis do mesmo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 4ºO parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida consolidada para a primeira parcela e as seguintes porcentagens e limites: o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida consolidada para a primeira parcela e as seguintes porcentagens e limites:

Débitos Consolidados	**Parcelamento**	**Porcentagem de remissão de juros**	**Porcentagem de anistia de multas**	**Valor mínimo da parcela**	**Valor mínimo da parcela**
Qualquer valor	Parcela única	100%	100%	-	Todos
Até R$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	50%	50%	R$ 50,00 (cinquenta reais)	Pessoas físicas
Acima de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	50%	50%	R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)	Pessoas físicas
Acima de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	50%	50%	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	50%	50%	R$ 300,00 (trezentos reais)	Pessoas jurídicas

§ 1º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês no qual ocorrer a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal sob pena de imediata exclusão do programa, nos termos do art. 8º.
§ 2º Somente será emitida certidão de regularidade (Certidão Negativa de Débito) e demais documentos pertinentes após a comprovação de quitação total do montante da dívida ou do pagamento da parcela de entrada do parcelamento, para emissão da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
§ 3º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei, sendo vedada outras formas de extinção do crédito tributário, a não ser pelo pagamento.
Art. 5ºA opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Diretoria de Rendas e Tributos.
Art. 6ºNão serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias.
Parágrafo Único. Serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de eventuais saldos de parcelamento anterior em atraso.
Art. 7ºA assinatura da confissão de dívida que consolidará os débitos, alvo do presente Programa, condiciona à apresentação de documento de identificação em caso de pessoa física, em caso de pessoa jurídica o contrato social ou última alteração contratual e documento de identificação do responsável.
§ 1º Na hipótese de o imóvel não se encontrar em nome do requerente, este deverá comprovar a legitimidade para realizar o ato, por meio da apresentação de mandato procuratório público ou particular ou contrato de compra e venda.
Art. 8ºO sujeito passivo será excluído do Programa de Recuperação Fiscal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido peloREFISe não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva;
III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Jatobá e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Parcelamento;
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
VI - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação.
Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
Art. 9º.O sujeito passivo excluído do programa de recuperação fiscal, fica impedido de usufruir do benefício previsto nesta Lei.
Art. 10.A inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de débitos objetos de discussão administrativa ou judicial fica condicionada a que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irretratável e irrevogável, total ou parcialmente, até o momento do ingresso no Programa, da impugnação ou do recurso interposto nos processos administrativos.
Art. 11. Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei dos Executivos Fiscais, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.
Art. 12.No caso de crédito tributário em cobrança judicial, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.
Art. 13.O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.
Art. 14.Serão aplicadas de modo subsidiário para o Programa REFIS as regras estabelecidas para parcelamentos na Legislação Municipal, naquilo que não for contrário a esta Lei.
Art. 15. O programa REFIS MUNICIPAL 2021 terá vigência até o dia 30 de julho de 2021.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E4F47088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021

EMENTA: Estabelece normas e procedimentos sobre a autorização de condução de veículos oficiais, para desempenho das atividades da Administração Pública do Município de Jatobá/PE, estabelece normas quanto ao pagamento das multas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de restabelecer normas claras e concisas, indispensáveis ao controle de multas de trânsito e utilização dos veículos oficiais que compõem a frota municipal; considerando o Teor do da Lei Municipal 470/2021 e considerando o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1ºPara fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais, àqueles que integrem o patrimônio público municipal, e/ou aqueles, que possam ser objeto de contratos de locação, utilizados para atender as necessidades da Administração Direta ou Indireta, naquilo que concerne a prestação de serviços públicos.

Art. 2ºO uso de veículos oficiais, destina-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, vedado seu uso para o atendimento de interesses particulares ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público.

Art. 3ºOs veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função ou que esteja a serviço do município.

Art. 4ºOs Secretários Municipais poderão conceder autorização aos servidores da respectiva Secretaria, para conduzirem veículo oficial, quando atendidas as seguintes condições:

I - As atividades institucionais assim exigirem, for de interesse público e havendo insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista;

II - O servidor autorizado possua Carteira Nacional de Habilitação válida de categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido; e

III - a finalidade a ser alcançada com o uso do veículo deve ser compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor condutor e demandas da Secretaria em que estiver lotado.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput do artigo anterior, deverá ser encaminhada, a título de conhecimento para o Departamento de Transportes, conforme modelo de Autorização no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5ºCompete ao condutor de veículo oficial:

I - Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença; e

IV - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial, responderá administrativa e/ou judicialmente pelas faltas que porventura venha a praticar, e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 6ºOs condutores de veículos oficiais deverão portar documento intitulado "Diário de Bordo", na forma do Anexo II deste Decreto, que deverá ser mantido junto ao veículo quando de sua circulação e conter:

I - Secretaria ou Departamento Gestor;

II - Descrição do veículo;

III - nome do condutor; e

IV - Controle de circulação com data, hora de saída e retorno, KM saída e retorno e assinatura do motorista.

§ 1º Ao receber a chave, o condutor deverá fazer inspeção no veículo, devendo comunicar ao Departamento de transportes a existência de problemas mecânicos e/ou avarias.

§ 2º Ao final de seu expediente de trabalho, o condutor deverá devolver a chave do veículo e o "Diário de Bordo" devidamente preenchido e assinado em seu local de origem.

Art. 7ºOs condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Cada Secretaria ao receber as notificações de infração, encaminhará para o condutor responsável, notificação da multa, conforme modelo próprio expedido na Instrução Normativa do Controle Interno, o qual consta como Anexo III, desse decreto.

§ 2° O responsável pela infração pode procurar a Secretaria de Assuntos Jurídicos do município, para interposição de eventuais Recursos junto ao Detran- PE.

§ 3º Indeferido o recurso, os condutores dos veículos responderão pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas delas decorrentes. § 4º A identificação do condutor se dará através do preenchimento do "Diário de Bordo", ou reconhecimento da infração pelo próprio condutor.

§ 5º Identificado e comprovado o condutor infrator, e este negar-se ao pagamento da infração, deverá o Gestor da pasta, enviar a multa ao Departamento de Recursos Humanos para sua quitação e solicitar a Controladoria Interna abertura de processo administrativo para responsabilizar o autor da multa a ressarcir o erário.
§ 6º O condutor infrator poderá promover ou dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a infração e o ônus da mesma, e deverá efetuar o ressarcimento da multa ao erário, através do pagamento à vista ou em parcelas mensais, com parcelamento máximo em até 03 (três) vezes, conforme modelo próprio expedido na Instrução Normativa do Controle Interno o qual consta como anexo IV, deste decreto.

§7º De comum acordo, poderá ser feito o desconto em folha de pagamento do condutor infrator, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, com parcelamento máximo em até 03 (três) vezes na forma do Anexo V deste Decreto, que deverá ser acompanhado da multa ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Jatobá- PE, 25 de Maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

SECRETARIA:
Nome:
RG: CPF:
Cargo ou Função
Lotação:
Autorização a dirigir veículo tipo:
C.N.H.nº: Registro:

Categoria:

Validade: de ...../...../..... a ...../...../.....

_____
Secretário

DEFERIDO EM _____/_____/_____

_____
Secretário(a)

ANEXO II

"DIÁRIO DE BORDO"

Mês: _____ Exercício: _____

Secretaria/Departamento: _____

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo: _____ Combustível: _____
Ano/Modelo: _____ Placa: _____
CONTROLE DE CIRCULAÇÃO

Motorista Matrícula	Data Saída	Hora Saída	KM Saída	Data Retorno	Hora Retorno	KM Retorno	Assinatura
Motorista Matrícula	**Data Saída**	**Hora Saída**	**KM Saída**	**Data Retorno**	**Hora Retorno**	**KM Retorno**	**Assinatura**

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Prezado (a) Senhor (a): _____(nome do servidor)

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (a), que deverá comparecer à Secretaria a qual esteja lotado a fim de que possa ser cientificado da existência de Auto de Infração, em nome do Município de Jatobá/PE, por infração de trânsito/multa em que figura como condutor do veículo.
O valor da penalidade (multa por infração de trânsito) é de R$_____.
No prazo de _____, se quiser, poderá providenciar interposição de recurso junto à Controladoria Geral e a Procuradoria Jurídica do município, com cópia entregue ao Secretário de Finanças.

Fica Vossa Senhoria cientificado que no caso de recusa em apor sua assinatura nesta notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.

Jatobá/PE, ____ de _____ de _____.

_____
Secretário(a)

_____
Ciente do servidor

TESTEMUNHAS, EM CASO DE RECUSA:
1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ RG nº_____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do débito constante desta NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e autorizo o Setor de Recursos Humanos/ Departamento Pessoal a proceder ao desconto em folha de pagamento no valor de R$ _____, referente à multa por Auto de Infração de Trânsito, em _____ parcelas iguais, conforme Decreto.

Início Desconto: _____/_____/___
Término: _____/_____/____

_____
Nome do servidor
(assinatura)

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. Identificação do Servidor:

1.1) SERVIDOR: _____
CARGO:_____MATRICULA:_____ SECRETARIA:_____
DEPTO:_____
HORÁRIO DE TRABALHO:_____ às_____ TURNO_____ENDEREÇO:_____ _____ CPF:_____
2. Tipo de Desconto:
2.1) MULTA DE TRÂNSITO: SIM ( ) NÃO ( )
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____DATA:_____
VALOR R$:_____
VEÍCULO:_____ _PLACA:_____ _ANO:_____ MODELO:_____
RECURSO: SIM ( ) NÃO ( ) Nº: _____DATA:_____
PROVIMENTO DO RECURSO: SIM ( ) NÃO ( ) -
DATA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO:_____
EDIÇÃO Nº: _____

3. Notificação:
Fica NOTIFICADO**,** para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R$_____, (_____), proveniente de aplicação de "multa de trânsito" (CAMPO 2.1), podendo optar pela seguinte forma de desconto:
( ) valor integral; ( ) parcelado em ( ) vezes.

Fica ainda NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do quadro funcional Municipal.
Por ser verdade, o presente será firmado em 03 (três) vias.

Jatobá/PE, _____, _____, _____,

_____

Assinatura do(a) servidor(a) por extenso

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FA897C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

Portaria nº 85 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/05/7118.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a servidora **MARIA CARMÉLIA DE CASTRO,** matrícula 63890-0, CPF 501.516.304-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de **PERMUTA**, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro.

Servidora do Município do Cabo de Santo Agostinho com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CABO DE SANTO AGOSTINHO			OLINDA		
Silvania Maria Silva Melo	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	30.057	Professora I – NEP 04	Professora I – NEP 04	190993/1	Prof. Lp+Espec. 200h	Prof. Lp + Espec. 188h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Cabo de Santo Agostinho						
Nome	OLINDA			CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Maria Carmélia de Castro	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	63890-0	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp+Espec. 188h	30.033	Professora I – NEP 03	Supervisora Educacional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Maio 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:85396895

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021

Portaria nº 99/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/05/7508.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, a servidora, Wilma Ribeiro de França**,** matrícula: 17919-1, CPF:717.498.964-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de **PERMUTA**, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	OLINDA			CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Livany Ferreira do Nascimento	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.219-2	Professor I - Classe – III- 1A	Professor I - Classe – III- 1A	18.5590/1	Prof. LP. + Espec. 188h	Prof. LP. + Espec. 188h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Wilma Ribeiro de França	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	17919-1	Prof. Licnc. Plena 188h	Prof. Linc Plena 188h	16.560-3	Professora I – Classe - III 4H	Professora I – Classe - III 4H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de maio 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:CEF5628B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE ANÁLISES DE HABILITAÇÕES

RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2021
Tomada de Preços Nº 001/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias em unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino, no Município de Rio Formoso - PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, insumos e serviços, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Informamos que caso não haja interposição de recursos, fica marcada a Sessão de Abertura do Envelope Nº02 "Proposta de Preços" para o dia 07/06/2021 às 10:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Informações Adicionais: Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

EMPRESA	CNPJ	IRREGULARIDADE (S)	SITUAÇÃO
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	11.888.179/0001-81	Nenhuma	Habilitada
CONSTRUTORA VELOSO EIRELI	36.021.869/0001-60	Não apresentou os itens: *5.3. "a" - Qualificação Econômica Financeira - Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial; *5.5 "b, c, d"	Inabilitada
PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP	23.198.833/0001-04	Nenhuma	Habilitada
CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI	08.853.117/0001-20	Não apresentou o item *5.3 "d" - Qualificação Econômica Financeira - Comprovante Garantia de Proposta.	Inabilitada
EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI	40.419.104/0001-50	Não apresentou os itens: *5.3 "b" – Qualificação Técnica – Acervo Técnico do Engenheiro; *5.5 "b, c, d" – Outras comprovações.	Inabilitada
MOC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	01.088.740/0001-94	Nenhuma	Habilitada
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.350.372/0001-90	Não apresentou os itens: *5.3.1 "a, b, c' – Qualificação técnica;	Inabilitada
ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	21.127.171/0001-56	Nenhuma	Habilitada

Rio Formoso/PE, 25 de maio de 2021.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:017792E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS QUE HAVIAM SIDO CONVOCADOS CONSTANDO IRREGULARIDADES - PROCESSO SELETIVO 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL				
	MARIA ROSINETE FERREIRA DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	DANIELLE DA SILVA BARROS SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
AUX. ADMINISTRATIVO				
	DANIELA DE AQUINO CABRAL ANGELIM	REGULAR	1º	ESTAVA NA 2º COLOCAÇÃO, FOI RECLASSIFICADA PARA 1º COLOCAÇÃO, UMA VEZ QUE A 1º COLOCADA APRESENTOU IRREGULARIDADES NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA.
	JOICEANE GONZAGA DOS SANTOS	REGULAR	2º	ESTAVA NA 4º COLOCAÇÃO, FOI RECLASSIFICADA PARA 2º COLOCAÇÃO, UMA VEZ QUE A 1º E A 3º COLOCADAS APRESENTARAM IRREGULARIDADES NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA.
	DAIARA DE SOUZA SÁ	IRREGULAR	-	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA DE FORMA ERRADA, CURSOS NÃO ERAM NA ÁREA DE ATUAÇÃO - PONTUAÇÃO FOI INDEVIDA, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	APARECIDA LOPES DE SOUZA	IRREGULAR	5º	PONTUAÇÃO NÃO CORRESPONDE COM A CORREÇÃO, PONTUAÇÃO CERTA: 40 PONTOS, HAVIAM ATRIBUÍDO 50 PONTOS – DEVENDO SER RECLASSIFICADA DA 1º COLOCAÇÃO PARA A 5º COLOCAÇÃO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
DIGITADOR				
	GUILHERME HENRIQUE SANTOS DE FREITAS	RENUNCIOU	1º	RENUNCIOU PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E POR ESTE

				MOTIVO NÃO PODERÁ SER CONVOCADO.
	SAMUEL ELIAS ALVES	REGULAR	2º	NÃO HÁ
ENTREVISTADOR				
	JOCEMAR COSTA RAMOS	RENUNCIOU	1º	RENUNCIOU PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E POR ESTE MOTIVO NÃO PODERÁ SER CONVOCADO. ESTAVA NA 2º COLOCAÇÃO, DEVENDO SER RECLASSIFICADO NA 1º COLOCAÇÃO. PELA IRREGULARIDADE DO 1º COLOCADO.
	BIANKA MICHELY NUNES GOMES	REGULAR	2º	NÃO HÁ. ESTAVA NA 3º COLOCAÇÃO, DEVENDO SER RECLASSIFICADA NA 2º COLOCAÇÃO. PELA IRREGULARIDADE DO 1º COLOCADO.
	FLÁVIO ALVES DOS SANTOS	REGULAR	3º	FOI NOTIFICADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO, E APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, NÃO COMPROVOU A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, DE MODO QUE A PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELA EXPERIÊNCIA FOI INDEVIDA, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO – ESTAVA NA 1º COLOCAÇÃO, DEVENDO SER RECLASSIFICADO NA 3º COLOCAÇÃO. NO ENTANTO ENCONTRA-SE FORA DAS VAGAS NECESSÁRIAS.
	ELISÂNGELA MARIA DOS REIS MEDRADO	REGULAR	4º	FORA DAS VAGAS
MOTORISTA				
	JENILSON BARROS DA SILVA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
ORIENTADOR SOCIAL				
	SIMONE BEZERRA DE BARROS JERICÓ	REGULAR	1º	NÃO HÁ
PSICÓLOGO				
	IGUACI PEREIRA DE OLIVEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	SAHRA DE CÁSSIA NASCIMENTO PACHECO	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	SARA CARVALHO DE ARAÚJO GONÇALVES	REGULAR	3º	NÃO HÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS				
	MARIA DO CARMO SILVA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JOSEANE TELES DOS SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	FRANCINEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	FRANCYNETE NOGUEIRA LIMA ALENCAR	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	EVÂNIA OLIVIERA DA CRUZ	REGULAR	5º	NÃO HÁ
	IVANETE DE OLIVEIRA NUNES	REGULAR	6º	NÃO HÁ
	VERÔNICA JOCIJANE DE LIMA FERREIRA	REGULAR	7º	NÃO HÁ
	JUCICLEIDE MARIA DA SILVA	REGULAR	8º	NÃO HÁ
	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	REGULAR	9º	NÃO HÁ
	ELIZETE MENEZES MOTA CARDOSO	REGULAR	10º	NÃO HÁ
	VIRELEIDE ERNESTO FERREIRA	REGULAR	11º	NÃO HÁ
	ELISMÁRIA SOUZA DOS SANTOS	REGULAR	12º	NÃO HÁ
	EDILENE MENEZES MOTA	REGULAR	13º	ESTAVA NA 23º COLOCAÇÃO, MAS NÃO CONTABILIZARAM A PONTUAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO) NA ÁREA, POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA PARA 13º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	EDVÂNIA CAVALCANTE LIRA	REGULAR	14º	NÃO HÁ
	MARIA NERE TEIXERA	REGULAR	15º	NÃO HÁ
	ARACI CONCEIÇÃO MEDRADO LIMA	REGULAR	16º	NÃO HÁ
	ANTÔNIA OLIVEIRA LIMA FRANÇA	REGULAR	17º	NÃO HÁ
	CLAUDEVÂNIA GOMES DE MELO	REGULAR	18º	NÃO HÁ
	ADÃO CONCEIÇÃO CARDOSO	REGULAR	19º	NÃO HÁ
	AÚREA LÚCIA SAMPAIO LUSTOSA ESPÍNDOLA	REGULAR	20º	NÃO HÁ
	JOSINALVA RIBEIRO BARBOSA	REGULAR	21º	NÃO HÁ

ASSENTAMENTO

RIBEIRINHA

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS				
	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA MEDRADO	REGULAR	3º	ESTAVA NA 10º POSIÇÃO, MAS NÃO HAVIAM COMPUTADO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA TOTAL NA ÁREA NOS ULTIMOS 3 ANOS, POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA PARA 3º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	ELIETE XAVIER DE LIMA	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	JOSENITA BEZERRA DOS SANTOS	REGULAR	5º	NÃO HÁ
	MARIA ELIZABETE BARROS DE SENA	REGULAR	6º	NÃO HÁ
	JOCELMA COELHO DOS SANTOS	REGULAR	7º	NÃO HÁ
	JOSELITA ALVES VIEIRA	REGULAR	8º	NÃO HÁ
	MÁRCIA HELENA GOMES DOS SANTOS MEDRADO	REGULAR	9º	NÃO HÁ
	IARA RAMOS DOS SANTOS	REGULAR	10º	NÃO HÁ
	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	REGULAR	11º	NÃO HÁ

	DIANA TOMAZ DA SILVA	REGULAR	12º	NÃO HÁ
	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	REGULAR	13º	NÃO HÁ
	RITA DE CÁSSIA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	REGULAR	14º	NÃO HÁ
	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE BARROS	REGULAR	15º	NÃO HÁ

SEQUEIRO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS				
	LUCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	MARIA RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	ANTÔNIA MAYARA DA SILVA LEITE	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	ROSA ALICE DA SILVA VIANA	REGULAR	5º	NÃO HÁ
	MAIA IVETE MOREIRA DE VASCONCELOS	REGULAR	6º	NÃO HÁ
	NÚBIA LIMA SILVA	REGULAR	7º	NÃO HÁ

SETOR 15 – PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS				
	MARIA DO DESTERRO RESENDE SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	LUCIANA CALCANTE LOPES	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	JOSÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	REGULAR	3º	PONTUAÇÃO ERRADA, ESTAVA COM APENAS 35 PONTOS, MAS A SUA EXPERIÊNCIA DE UM ANO NA ÁREA NÃO FOI CONTABILIZADA, NO ENTANTO O TOTAL CORRETO CORRESPONDE A 45 PONTOS, POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA PARA A 3º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	ROZENILDA MARIA ROMUALDO DE OLIVEIRA	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	NADJA MATEUS DA SILVA	IRREGULAR	5º	ESTAVA EM 2º LUGAR, HAVIAM ATRIBUÍDO 52 PONTOS, MAS SÓ APRESENTOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE UM ANO COMPLETO, DE MODO QUE A PONTUAÇÃO CORRETA SERIA DE 42 PONTOS, POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA PARA A 5º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	REGULAR	6º	ESTAVA EM 12º LUGAR, MAS A SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE UM ANO NÃO FOI CONTABILIZADA, POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA PARA A 6º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	MARIA GERTRUDES GOMES DA SILVA	REGULAR	7º	NÃO HÁ
	LETÍCIA DE LIMA SILVA	REGULAR	8º	NÃO HÁ
	ALANE SILVA GOMES	REGULAR	9º	NÃO HÁ
	EMÍLIA MARIA VIDAL DA SILVA	REGULAR	10º	NÃO HÁ
	ROSIMERE MARIA DE ASSIS SILVA	REGULAR	11º	NÃO HÁ
	MANUELE RAQUEL SILVA VIDAL CORDEIRO	REGULAR	13º	NÃO HÁ
	CÍCERA LEANDRA ALVES DE SOUZA	IRREGULAR	-	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA DE FORMA ERRADA, CURSOS NÃO ERAM NA ÁREA DE ATUAÇÃO - PONTUAÇÃO FOI INDEVIDA, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO, DESSE MODO, POR FICAR COM POTUAÇÃO ABAIXO DO MINIMO EXIGIDO FOI ELIMINADA, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 5.2 DO EDITAL DA SELEÇÃO.

SETOR 29 – PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS				
	MARIA DO SOCORRO ALVES TEIXEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	GIVONEIDE DE SOUZA SANTOS	REGULAR	2º	PONTUAÇÃO ERRADA, ATRIBUIRAM 50 PONTOS, NO ENTANTO A NOTA CORRETA SERIA 40 PONTOS. DE MODO QUE EMPATA COM A 3º COLOCADA, MAS PELO CRITÉRIO DE DESEMPATE CONTINUOU NA 2º POSIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 6.2 DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	LIDIANE MENDES DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	LUZINEIDE NUNES SILVA SOUZA	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	MARLI PEREIRA DA CRUZ DOS ANJOS	REGULAR	5º	NÃO HÁ
	ROSANA MARIA DA CRUZ SILVA	REGULAR	6º	NÃO HÁ

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR PORT/INGLÊS				
	CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JOCILMA GOMES DO NASCIMENTO	REGULAR	2º	ESTAVA CLASSIFICADA NA 3º COLOCAÇÃO FOI PARA 2º COLOCAÇÃO TENDO EM VISTA A ELIMINAÇÃO DA 2º COLOCADA ANTERIOR, NO ENTANTO ENCONTRA-SE FORA DAS VAGAS NECESSÁRIAS.
	TATIANE DE SOUZA SANTOS	IRREGULAR	DESCLASSIFICADA	NÃO HAVIA APRESENTADO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO. FOI NOTIFICADA, NO ENTANTO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS. DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADO,

				CONFORME CLÁUSULA 5.6 DO EDITAL DA SELEÇÃO.

ASSENTAMENTO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR PORT/INGLÊS				
	ROSIMERE ALVES AMARIZ	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	IRACEMA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	CLAUDVAN JOSÉ DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ

SEQUEIRO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR PORT/INGLÊS				
	FABIANA MARIA DA SILVA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JUCILEIDE TRQUATO DE SOUZA TEIXERA	REGULAR	2º	NÃO HÁ

RIBEIRINHA

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR MATEMÁTICA				
	KARINE MARIA DA CRUZ	REGULAR	1º	NÃO HÁ

ASSENTAMENTO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR MATEMÁTICA				
	FRANCINALVA SOUZA DO NASCIMENTO	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	GABRIELA MARIA DOS SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ

SEQUEIRO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR MATEMÁTICA				
	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JEANE ALEXANRE PONTES	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	MIRIAN MARIA DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	MACILENE IZABEL DE SOUZA	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	AILTON DE SOUZA SANTOS	REGULAR	5º	NÃO HÁ
	ELENILDA MARIA DO NASCIMENTO	REGULAR	6º	NÃO HÁ

SETOR 15/29 – PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR MATEMÁTICA				
	SANDRA COELHO DA SILVA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JAILTON GOMES DOS SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	ANIELE MARIA DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ

RIBEIRINHA

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR CIÊNCIAS				
	ERICA SILVA SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEQUEIRO

RIBEIRINHA

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR CIÊNCIAS				
	WÊNIA GEYZA FIRES DOS SANTOS COELHO	IRREGULAR	1º	FOI NOTIFICADA UMA VEZ QUE NÃO HAVIA APRESENTADO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. APRESENTOU NO PRAZO DETERMINADO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, NO ENTANTO CONSTA NO DOCUMENTO QUE A CANDITADA COLOCOU GRAU NO CURSO APENAS EM 13/12/2019, O QUE COMPROVA QUE A MESMA NÃO ESTAVA APTA A PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, CONSIDERANDO QUE AS INSCRIÇÕES FORAM EM MAIO DE 2019. CONFORME ANEXO II E CLÁUSULAS 1.4 - 4.9 E 5.6 DO EDITAL DA SELEÇÃO.

SEQUEIRO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR HISTÓRIA				
	ANDREA FERREIRA DE SOUZA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR EDC. FÍSICA				
	MARCELO SOLONE SOARES	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEQUEIRO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PROFESSOR EDC. FÍSICA				
	CLECIANA GOMES MEDRADO	REGULAR	1º	NÃO HÁ

ASSENTAMENTO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS				
	JANE CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	CÍCERA INÁCIA DE SOUZA ALVES	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	SIMONE MENEZES TELES DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ

SETOR 15 – PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS				
	WALDO ILÁRIO DE BRITO	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	IRANILDA DE SOUZA MELO SILVA	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	JUCILENE DE MENEZES TEIXEIRA	REGULAR	3º	NÃO HÁ

RIBEIRINHA

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS				
	CLESSINEIDE FEITOSA DA SILVA VIEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JOSINETE DA SILVA SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	LEILA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	MARIA ONEIDE DIAS LIMA	REGULAR	4º	PONTUAÇÃO ERRADA, ATRIBUIRAM 25 PONTOS, NO ENTANTO A NOTA CORRETA SERIA 30 PONTOS. DE MODO QUE EMPATA COM A 3º COLOCADA, MAS PELO CRITÉRIO DE DESEMPATE CONTINUOU NA 4º POSIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 6.2 DO EDITAL DA SELEÇÃO.

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
MOTORISTA				
	ALCIONE ROMÃO SILVA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	FRANCISCO DE ASSIS LEITE DOS SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	GEORGE GOMES DE SÁ	REGULAR	3º	FOI NOTIFICADO PARA APRESENTAR CNH VÁLIDA E APRESENTOU O DOCUMENTO NO PRAZO DETERMINADO, NO ENTANTO ENCONTRA-SE FORA DAS VAGAS NECESSÁRIAS.
	WASHINGTON LUÍZ DUQUE DE OLIVEIRA	REGULAR	4º	ATRIBUÍRAM 01 PONTO A MAIS NA PONTUAÇÃO FINAL, NO ENTANTO MESMO COM UM PONTO A MENOS CONTINUA NA 4º COLOCAÇÃO. NO ENTANTO ENCONTRA-SE FORA DAS VAGAS NECESSÁRIAS.
	JOSINO DA SILVA SOUZA	IRREGULAR	DESCLASSIFICADO	FOI NOTIFICADO PARA APRESENTAR CNH VÁLIDA E NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO DEVENDO SER ELIMINADO, CONFORME DISPÕE O ANEXO II E A CLÁUSULA 1.4 DO EDITAL DA SELEÇÃO.

ASSENTAMENTO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
VIGIA				
	DENIS DA SILVA CONCEIÇÃO	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	WILLY BERG GONÇALVES	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	UELTON BEZERRA DOS SANTOS	REGULAR	3º	FORA DAS VAGAS NECESSÁRIAS

SETOR 29 – PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
VIGIA				
	ENEAS MADEIRO DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	GILVAN MENDES	IRREGULAR	-	A ESCOLARIDADE EXIGIDA ERA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO E A ESCOLARIDADE COMPROVADA POR ELE FOI ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADO, CONFORME

				CLÁUSULA 5.6 DO EDITAL DA SELEÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL				
	TELMA COIMBRA BRANDÃO	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	ALINE DOS SANTOS RAMOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. ADMINISTRATIVO				
	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	MARIA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	MARIA ELIZABETE MEDRADO NASCIMENTO	REGULAR	3º	FORA DAS VAGAS NECESSÁRIAS
	DENISE FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	IRREGULAR	-	A ESCOLARIDADE APRESENTADA ERA DIVERSA DA EXIGIDA, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO, DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADA, CONFORME CLÁUSULA 5.6 DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	ANA CAROLINE ANDRADE DE FARIAS	IRREGULAR	-	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA DE FORMA ERRADA, CURSOS NÃO ERAM NA ÁREA DE ATUAÇÃO - PONTUAÇÃO FOI INDEVIDA, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO, FOI CONSTATADO, INCLUSIVE, A EXISTÊNCIA DE UM CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA ATRÍBUIDO A OUTRA PESSOA MAS COM SUA ASSINATURA, DESSE MODO, DEVE SER ELIMINADA, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 5.2 E 1.4 DO EDITAL DA SELEÇÃO E CLÁUSULA 4.7.

ASSENTAMENTO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SAÚDE BUCAL PSF				
	IVANILDA ANDRADE DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ

PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SAÚDE BUCAL PSF				
	WEVERLÂNIA LARISSA NASCIMENTO OLIVEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SAÚDE BUCAL PSF				
	BRUNA BARROS PEREIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

PROJETO FULGÊNCIO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS				
	MARIA DA PENHA BEZERRA DE SOUZA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS				
	AUGUSTO SALAZAR MELO BEDOR	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JUSSIARA NUNES DA SILVA	REGULAR	2º	FOI NOTIFICADA UMA VEZ QUE NÃO HAVIA APRESENTADO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. APRESENTOU NO PRAZO DETERMINADO A COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA DA ÉPOCA DO CERTAME DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CONFORME ANEXO II DO EDITAL DA SELEÇÃO. ESTAVA NA 3º COLOCAÇÃO E FOI RECLASSIFICADA PARA 2º COLOCAÇÃO UMA VEZ QUE O 2º COLOCADO APRESENTOU IRREGULARIDADES.
	MARIA DO SOCORRO ALVES BRANDÃO	REGULAR	3º	ESTAVA NA 4º COLOCAÇÃO E FOI RECLASSIFICADA PARA 3º COLOCAÇÃO UMA VEZ QUE O 2º COLOCADO APRESENTOU IRREGULARIDADES.
	JOÃO SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	IRREGULAR	-	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA DE FORMA ERRADA, CURSOS NÃO ERAM NA ÁREA DE ATUAÇÃO - PONTUAÇÃO FOI INDEVIDA, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	CLEIDE ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA	IRREGULAR	DESCLASSIFICADA	NÃO HAVIA APRESENTADO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. A ESCOLARIDADE EXIGIDA É DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO. FOI NOTIFICADA, NO ENTANTO, NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS. DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADA, CONFORME CLÁUSULA 5.6 DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	ALCIDES MORENO NETO	IRREGULAR	DESCLASSIFICADO	NÃO HAVIA APRESENTADO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. A ESCOLARIDADE EXIGIDA É DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO. FOI NOTIFICADO, NO ENTANTO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS. DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADO, CONFORME CLÁUSULA 5.6 DO EDITAL DA

				SELEÇÃO.

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
ODONTÓLOGO				
	LAURA FREIRE DE CARVALHO	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	EDILENE DA SILVA TORRES	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	MIKAELY VALENÇA DE ANDRADE RODRIGUES	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	RAYLA DE LIMA MENEZES VERAS	REGULAR	4º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
EDUCADOR FÍSICO				
	CLOVIS JOSÉ DE OLIVEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	AMANDA DANYELLE DAS DORES PEDROSO	REGULAR	2º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
FISIOTERAPEUTA				
	FLAVIA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	ILANE SOUZA COSTA	REGULAR	2º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL				
	ITANNA VITÓRIA SOUZA SERRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
ENFERMEIRO OBSTETRA				
	THAYSE VIEIRA DE ANDRADE	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JANE CLAÚDIA DE MEDEIROS SILVA	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	DANILA DOS SANTOS BARBOZA AMORIM	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	JOSENI COELHO DE SOUZA JUNIOR	IRREGULAR	-	ERRO NO CARGO INDICADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO. DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADO, CONFORME CLÁUSULA 5.6 E 1.4 E 4.1 DO EDITAL DA SELEÇÃO, UMA VEZ QUE O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO REQUEQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, SENDO ELIMINANDO NO CASO DE ERRO OU RASURA.

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
FARMACÊUTICO				
	LAEONARDO CARVALHO DA SILVA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
MÉDICO PSF				
	ALFREDO AMADO AYALA GUTIERREZ	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
MÉDICO PLANTONISTA				
	GONZALO DANIEL SILES MORENO	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	VALDEMIR ALVES DA SILVA	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	FRANCISCO XAVIER DE SÁ CARVALHO	REGULAR	3º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
MÉDICO VETERINÁRIO				
	ALITA RUTH FERRAZ DE LUCENA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
MOTORISTA				

	ANCELMO SILVA LIMA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	JOEL DOS SANTOS CLEMENTE	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	JAILSON JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	IRREGULAR	DESCLASSIFICADO	NÃO HAVIA APRESENTADO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. A ESCOLARIDADE EXIGIDA É DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO. FOI NOTIFICADO, NO ENTANTO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS. DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADO, CONFORME CLÁUSULA 5.6 DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	GENIVALDO GOMES DE SÁ	IRREGULAR	DESCLASSIFICADO	NÃO HAVIA APRESENTADO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. A ESCOLARIDADE EXIGIDA É DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO. FOI NOTIFICADO, NO ENTANTO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS. DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADO, CONFORME CLÁUSULA 5.6 DO EDITAL DA SELEÇÃO.

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
NUTRICIONISTA				
	HAVENA MARIANA DOS SANTOS SOUZA	REGULAR	1º	ESTAVA NA TERCEIRA POSIÇÃO, MAS A BANCA DEIXOU DE SOMAR DEZ PONTOS DA ESPECIALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO, SENDO RECLASSIFICADA PARA 1º LUGAR.
	MOARA MIRELLA SILVA MENDONÇA	REGULAR	2º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
PSICÓLOGO				
	LUDMILA NOGUEIRA MAGALHÃES	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
RECEPCIONISTA				
	RENATA EUGÊNIO DE ANDRADE	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	MARIA DO SOCORRO DA ANUNCIAÇÃO SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	ANDRÉIA MACIEL DE SOUZA RODRIGUES	REGULAR	3º	ESTAVA DESCLASSIFICADA, MAS NÃO CONTABILIZARAM OS CERTIFICADOD NA ÁREA E A EXPERIÊNCIA NA ÁREA, POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA PARA 3º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	REGULAR	4º	NÃO HÁ

INHANHUM

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
RECEPCIONISTA				
	BENEDITA MOTA SOUZA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

CURRAL NOVO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
RECEPCIONISTA				
	LUIZA MENEZES DOS SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ

FAZENDA MILANO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
RECEPCIONISTA				
	AMANDA IZABELLA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

AGROVILA 15

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
RECEPCIONISTA				
	TATIANA DE LIMA XAVIER	REGULAR	1º	NÃO HÁ

AGROVILA 29

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
RECEPCIONISTA				
	FÁBIO PEREIRA DE SOUZA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

AGROVILA 43

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
RECEPCIONISTA				
	JOSÉ NILSON DA SILVA SANTOS	REGULAR	1º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
TEC. ENFERMAGEM				
	MARLENE ARAÚJO DA SILVA VARJÃO	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	MARIA DIAS BISPO	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	MARIA CECÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	JOESI VIEIRA DA CRUZ	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	ROSILENE RIBEIRO AQUINO	REGULAR	5º	DEIXARAM DE SOMAR 10 PONTOS, POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA DA 7º COLOCAÇÃO PARA 5º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	ALEKCIANA MIRTES RIBEIRO	REGULAR	6º	NÃO HÁ

CURRAL NOVO

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
TEC. ENFERMAGEM				
	SELMA BARBOZA RODRIGUES	REGULAR	1º	NÃO HÁ

AGROVILA 15

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
TEC. ENFERMAGEM				
	RITA DE CÁCIA DA SILVA	REGULAR	1º	NÃO HÁ

AGROVILA 43

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
TEC. ENFERMAGEM				
	SÔNIA FREIRE BARBOSA SOARES	REGULAR	1º	NÃO HÁ

ZONA RURAL

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
TEC. ENFERMAGEM				
	CLAUDIANA GOMES DE OLIVEIRA	REGULAR	1º	NÃO HÁ
	NEUMA MARIA SILVEIRA BRANDÃO	REGULAR	2º	ESTAVA NA 1º COLOCAÇÃO, NO ENTANTO, NÃO POSSUI CURSO ACIMA DE 15 HORAS, COLOCARAM 15 PONTOS A MAIS. POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADA PARA 2º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO
	NILZETE DE SOUZA SILVA	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	MARIA APARECIDA SOUZA DE LIMA	REGULAR	4º	NÃO HÁ

SEDE

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POSIÇÃO	IRREGULARIDADE
TEC. ENFERMAGEM				
	MARCOS FERREIRA RODRIGUES	REGULAR	1º	HAVIAM RETIRADO 10 PONTOS, E POR ESTE MOTIVO FOI RECLASSIFICADO PARA 1º COLOCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL DA SELEÇÃO.
	MARIA JOSEFA BENICIO SANTIAGO DOS SANTOS	REGULAR	2º	NÃO HÁ
	MARINALVA DOS SANTOS	REGULAR	3º	NÃO HÁ
	MARIA GORETTE SILVA DOS SANTOS	REGULAR	4º	NÃO HÁ
	SILVANA MARIA DE SOUZA	REGULAR	5º	NÃO HÁ
	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	REGULAR	6º	NÃO HÁ
	CLAUDIENE DOS SANTOS	REGULAR	7º	NÃO HÁ
	MARIA DANIELA DA SILVA BARBOSA	REGULAR	8º	NÃO HÁ
	MONIQUE CRISTINA DA SILVA CRUZ	REGULAR	9º	NÃO HÁ
	MARIA TELMA DE ANDRADE LOPES	IRREGULAR	10º	NÃO PREENCHEU O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CORRETAMENTE, FOI ELIMINADA NO RESULTADO PRELIMINAR PUBLICADO EM 2019 E POSTERIORMENTE FOI CLASSIFICADA NO RESULTADO FINAL EM 2019, SEM JUSTIFICATIVA. DE MODO QUE DEVERIA SER ELIMINADA, CONFORME CLÁUSULA 5.6 E 1.4 E 4.1 DO EDITAL DA SELEÇÃO, UMA VEZ QUE O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO REQUEQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, SENDO ELIMINANDO NO CASO DE ERRO OU RASURA.

Santa Maria da Boa Vista, 24 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9A88C672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 025/2021 - DISPENSA Nº 019/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGO DE PROCESSO Nº 025/2021

Assunto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento imediato de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

O Secretário de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais de sua competência atribuída pela legislação municipal, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, assim como a justificativa oriunda da demandante, dentre outras ponderações, aponta a legalidade da Dispensa de licitação para contratação almejada com base nos regramentos do inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Dispensa de licitação para **Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento imediato de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE**, em favor da seguinte empresa, em razão de ter apresentado o menor valor global por lote para fornecimento dos itens constantes do termo de referências:

N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 05.938.234/0001-06, com o valor global **de R$ 853.913,61 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e treze reais e sessenta e um centavos),** conforme quadro abaixo:

Lote 01 – Kit's Alimentos					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**V. Unitário**	**TOTAL**
1	**AÇÚCAR**, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR MÍNIMO DE 99,8%%. P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS COM PESO LÍQUIDO SE 1KG. **COD. 463988**	KG	1	R$ 3,70	R$ 3,70
2	**ARROZ PARBOLIZADO**, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIAS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.**COD. 458908**	KG	2	R$ 5,65	R$ 11,30
3	**BISCOITO DOCE** – TIPO MAISENA OU MARIA, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO E SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRINAS SÃO E LIMPAS. SERÁ REJEITADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. **COD. 232236**	PCT 400 GRAMAS	2	R$ 4,15	R$ 8,30
4	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** – FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉCOZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. **COD. 459017**	PCT 500 GRAMAS	3	R$ 1,55	R$ 4,65
5	**MACARRÃO** – MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIOS OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500G. **COD. 459002**	PCT 500 GRAMAS	2	R$ 2,70	R$ 5,40
6	**SARDINHA EM ÓLEO**: CONTENDO SARDINHAS, LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, REALÇÃDOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO LÍQUIDO: 125G. **COD. 449007**	LATA 125 GRAMAS	2	R$ 4,56	R$ 9,12
7	**FEIJÃO CARIOCA** TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES. **COD. 464566**	KG	2	R$ 9,60	R$ 19,20
8	**FARINHA DE MANDIOCA**, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ **COD. 458920**	KG	1	R$ 3,40	R$ 3,40
Valor Total do Kit (A)					R$ 65,07
Quantidade de Alunos (B)					13.123
Valor total dos Kits para 01 mês (C=A*B)					R$ 853.913,61

Ratifico/Homologo por este termo, o Processo nº 025/2021 - Dispensa de Licitação nº 019/2021.

Publique-se.

São Lourenço da Mata, 19 de maio de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F8F66FBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021; Processo: Nº 009/2021; **Órgão Gestor:** PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de construção (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual tomando como referência a tabela SINAPI fevereiro/2021, com desoneração, abrangência Pernambuco). **Fornecedor:** S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42, **Data de Assinatura:** 20/05/2021. **Valor Total:** 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNID DE MEDIDA	QUAN TOTAL	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL MÁX (R$)	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. (baseado na Tabela SINAPI-PE)	ASTU, INHI	Und	160.000	1,00	160.000,00	18,00%

Vitória de Santo Antão, 20 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6EC951A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO NOMEADO QUE NÃO COMPARECEU

A Prefeitura do Município do Paulista convoca os candidatos abaixo relacionados, nomeados no dia **30.04.2021**, a comparecer à Secretaria de Administração do Paulista, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, n° 26 – Bairro do Nobre – Paulista/PE. Os candidatos devem comparecer para iniciar o processo admissional e exame médico ocupacional dentro do prazo previsto.
Lembramos que findo o decurso do prazo estabelecido em legislação para o comparecimento, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso público.

Nome	**CPF**	**Cargo**	**Portaria**
Ângela Cardoso De Araújo	439.352.574-49	Professor de Educação Infantil	**1541/2021**
Bruna Maria Pereira Machado	045.860.584-04	Professor de Educação Infantil	**1541/2021**
Eliseu Otero Da Silva Filho	344.130.494-20	Professor de Língua Inglesa	**1544/2021**
Fernando Amaral Alexandrino	030.908.435-01	Professor de Matemática	**1542/2021**
Flávia Valéria Coutinho De Vasconcelos	051.994.424-06	Professor de Educação Física	**1547/2021**
Jaqueline Calaça Lopes Ferreira	040.168.324-97	Intérprete ee Libras	**1550/2021**
Juliana Mendes Brandão	039.702.744-35	Professor de Ciências	**1548/2021**
Luciana Alves Da Silva	773.301.614-20	Professor de Educação Infantil	**1541/2021**
Maciel Manguinho De Souza	066.499.264-18	Intérprete de Libras	**1550/2021**
Rafael De Oliveira Fernandes	067.195.644-20	Professor de Matemática	**1542/2021**
Rayana Raissa Costa Araújo Cunha	092.396.654-47	Professor de Educação Infantil	**1541/2021**
Shirley Bianca Salvador Dutra Vicente	862.201.874-15	Professor de Educação Infantil	**1541/2021**
Thais Oliveira Saraiva	058.210.554-40	Professor de Educação Infantil	**1541/2021**
Tiago Jose Da Silva	059.151.184-37	Professor de Língua Portuguesa	**1543/2021**

Paulista, 24 de maio de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0495ACD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613, 25 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público do Município de Moreno, altera o Anexo V da Lei Municipal nº 217/00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º -O Piso Salarial Profissional Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município do Moreno, instituído pela Lei Municipal nº 385, de 07 de julho de 2009, para jornada de 200 horas mensais, a partir de janeiro de 2021, será de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais para os profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
§1º O reajuste concedido equivale a 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento), aplicados sobre o vencimento base atual da categoria de todos os professores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Moreno.
§2º O reajuste de que trata o parágrafo anterior é extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação, nos termos da Lei nº 385/09 – GP.
Art. 2 º A concessão do reajuste salarial contido no Art. 1º desta Lei, altera a tabela de vencimento do Anexo V - Tabela Salarial Professor Cargo Único da Lei Municipal nº 217/00, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
TABELA SALARIAL PROFESSOR CARGO ÚNICO
(Anexo V da Lei Municipal nº 217/00 – Atualizada)

		FAIXAS											
	NÍVEL	A		B		C		D		E		F	
MAGISTÉRIO	I	R$	2.596,00	R$	2.724,00	R$	2.860,00	R$	3.002,00	R$	3.152,00	R$	3.310,00
LIC. PLENA	II	R$	2.984,00	R$	3.130,00	R$	3.288,00	R$	3.456,00	R$	3.626,00	R$	3.808,00
LIC. ESPECIALIZAÇÃO	III	R$	3.430,00	R$	3.602,00	R$	3.782,00	R$	3.972,00	R$	4.170,00	R$	4.378,00
LIC. MESTRADO	IV	R$	3.944,00	R$	4.142,00	R$	4.348,00	R$	4.568,00	R$	4.796,00	R$	5.034,00
LIC. DOUTORADO	V	R$	4.538,00	R$	4.764,00	R$	5.002,00	R$	5.252,00	R$	5.514,00	R$	5.790,00
HORA AULA													
		FAIXAS											
	NÍVEL	A		B		C		D		E		F	
MAGISTÉRIO	I	R$	12,98	R$	13,62	R$	14,30	R$	15,01	R$	15,76	R$	16,55
LIC. PLENA	II	R$	14,92	R$	15,65	R$	16,44	R$	17,28	R$	18,13	R$	19,04
LIC. ESPECIALIZAÇÃO	III	R$	17,15	R$	18,01	R$	18,91	R$	19,86	R$	20,85	R$	21,89
LIC. MESTRADO	IV	R$	19,72	R$	20,71	R$	21,74	R$	22,84	R$	23,98	R$	25,17
LIC. DOUTORADO	V	R$	22,69	R$	23,82	R$	25,01	R$	26,26	R$	27,57	R$	28,95

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0583F534